UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO
CENTRO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO – CCE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO – PPGED
MESTRADO EM EDUCAÇÃO

ERICA OLIVEIRA PAIXÃO

LICENCIATURA EM MÚSICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI (2009-2015): criação, implementação e reconhecimento

TERESINA-PI
2022

ERICA OLIVEIRA PAIXÃO

LICENCIATURA EM MÚSICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI (2009-2015): criação, implementação e reconhecimento

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Educação – PPGED, da Universidade Federal do Piauí como requisito parcial para obtenção do título de Mestre em Educação.
Orientador: Prof. Dr. Ednardo Monteiro Gonzaga do Monti.

TERESINA-PI
2022

FICHA CATALOGRÁFICA
Universidade Federal do Piauí
Biblioteca Setorial do Centro de Ciências da Educação
Serviço de Representação da Informação

P149l Paixão, Erica Oliveira
Licenciatura em Música da Universidade Federal do Piauí – UFPI (2009-2015): criação, implementação e reconhecimento / Erica Oliveira Paixão. -- 2022.
98 f.

Dissertação (Mestrado) – Universidade Federal do Piauí, Centro de Ciências da Educação, Programa de Pós-Graduação em Educação, Teresina, 2023.
Orientador: Prof. Dr. Ednardo Monteiro Gonzaga do Monti.

1. Música – história. 2. Educação musical – história. 3. Licenciatura em Música. 4. UFPI. I. Monti, Ednardo Monteiro Gonzaga do. II. Título.

CDD 780.9

Bibliotecário: Hernandes Andrade Silva – CRB-3/936

ERICA OLIVEIRA PAIXÃO

LICENCIATURA EM MÚSICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI (2009-2015): CRIAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E RECONHECIMENTO

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Educação – PPGED, da Universidade Federal do Piauí como requisito parcial para obtenção do título de Mestre em Educação.

Aprovada em: 26/ 08/ 2022

BANCA EXAMINADORA

gov.br Documento assinado digitalmente
EDNARDO MONTEIRO GONZAGA DO MONTI
Data: 08/09/2025 12:57:28-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Prof. Dr. Ednardo Monteiro Gonzaga do Monti – PPGED/UFPI
Orientador/Presidente

gov.br Documento assinado digitalmente
INES DE ALMEIDA ROCHA
Data: 08/09/2025 11:55:00-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Prof. Dra. Inês de Almeida Rocha – UNIRIO
Examinadora externa à instituição

gov.br Documento assinado digitalmente
JANE BEZERRA DE SOUSA
Data: 08/09/2025 09:25:45-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Prof. Dra. Jane Bezerra Sousa – PPGED/UFPI
Examinadora interna

AGRADECIMENTOS

A Deus por me proporcionar este momento, me guiando em cada etapa.

Ao meu namorado, André Rotta, pelo incentivo, por compreender minhas ausências, pelo companheirismo, por estar ao meu lado nos momentos mais difíceis da minha jornada acadêmica, alguém que me acolheu e consolou nos momentos de tristeza, necessidade e também nos mais felizes, sempre tirando um sorriso do meu rosto, não importando qual fosse o momento. Obrigada por contribuir no alcance de tantos objetivos de vida.

À minha família, em especial minha mãe, Ângela Maria Oliveira, por sempre acreditar no meu potencial e que, principalmente em tempos difíceis quando só tínhamos uma a outra, nunca deixou que nada me faltasse. Ao meu ex-padrasto, Francisco Gonçalves Ramos, que, mesmo não sendo sua filha biológica, jamais me tratou menos do que muito bem, ajudando-me em tudo que lhe era possível. Às minhas irmãs, por serem tão amorosas e compreensivas a respeito da minha ausência em suas vidas por conta dos estudos.

Ao meu orientador, Prof. Dr. Ednardo Monteiro Gonzaga do Monti, pela excelente orientação na construção da pesquisa, e pelo privilégio de tê-lo como orientador e usufruir de sua sabedoria. Pelo suporte, compreensão, carinho e amizade que lhe tornam um ser humano tão iluminado e amado por todos. Muito obrigada por tudo!

Aos professores do Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Federal do Piauí (PPGEd/UFPI), que fizeram parte desta trajetória e contribuíram com seu conhecimento.

Aos meus queridos amigos do Núcleo de Pesquisa em Educação, História e Ensino de Música (Nehemus), pelo companheirismo e momentos de aprendizagens coletivas e pelas contribuições na construção desta pesquisa.

Aos sujeitos participantes desta pesquisa, pela colaboração e confiança, permitindo o alcance dos objetivos traçados neste trabalho.

A todas as pessoas que, direta ou indiretamente colaboraram com este trabalho, meus sinceros agradecimentos.

PAIXÃO, Erica Oliveira. LICENCIATURA EM MÚSICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI (2009-2015): criação, implementação e reconhecimento. Orientado Ednardo Monteiro Gonzaga do Monti. 2022. 98f. Dissertação (Mestrado em Educação) Universidade Federal do Piauí.

RESUMO

O presente estudo coloca em baila a criação e implementação do curso de Licenciatura em Música da Universidade Federal do Piauí (UFPI) e busca conhecer o processo que o gerou. Sob a concepção da História da Educação, a pergunta norteadora foi elaborada: como se deu o processo de criação, implantação e reconhecimento do curso de Licenciatura em Música da Universidade Federal do Piauí? Os objetivos específicos elaborados com a finalidade de atender à pergunta inicial são os seguintes: conhecer os movimentos e processos que deram origem à Lei 11.769/2008 que fomentou a criação do curso; compreender o trajeto que desencadeou a criação do referido curso na Universidade Federal do Piauí; analisar os preparativos para o seu reconhecimento, bem como a separação do Departamento de Música e Artes Visuais. A pesquisa é teoricamente embasada na História Cultural, com as ideias de Pesavento (2005), Bertucci (2010) e Barros (2011). Metodologicamente, com base na História Oral, na vertente de autores como Lodolini (1990), Alberti (2008) e Grazziotin e Almeida (2012), foram realizadas entrevistas com sete professores envolvidos nesse processo e construção do Projeto Pedagógico de Curso (PPC) de 2010 e em sua atualização, em 2014. Esses relatos foram articulados com os documentos disponibilizados pelo Curso de Licenciatura em Música da Universidade Federal do Piauí (UFPI), de 2010 a 2014: o Projeto Pedagógico do Curso de Música; as atas do curso; bem como o relatório do processo de reconhecimento do curso emitido pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), em 2014. Como resultado, ressalta-se que a licenciatura específica em Música foi implementada na UFPI visando atender às demandas das políticas educacionais oriundas do movimento Música na Escola. Como também para que os discentes ingressantes nesta graduação pudessem se qualificar para o mercado de trabalho, com conhecimento pedagógico-musical mais profundo, sem a vastidão de todas as expressões artísticas.

Palavras-chave: História da educação Musical**,** Licenciatura em Música; Universidade Federal do Piauí.

PAIXÃO, Erica Oliveira. BACHELOR'S DEGREE IN MUSIC AT THE FEDERAL UNIVERSITY OF PIAUÍ – UFPI (2009–2015): creation, implementation, and recognition. Advisor: Ednardo Monteiro Gonzaga do Monti. 2022. 98f. Dissertation (Master's in Education) – Federal University of Piauí.

ABSTRACT

The present study puts in question the creation and implementation of the Degree in Music at the Federal University of Piauí-UFPI. From this perspective, it seeks to know the process that generated the Degree in Music. Under the conception of the history of education, the guiding question was elaborated: how was the process of creation, implementation and recognition of the degree in music at the Federal University of Piauí? The specific objectives elaborated in order to answer the initial question are the following: to know the movements and processes that gave rise to Law 11.769/2008 that promoted the creation of the course; understand the path that led to the creation of the Degree in Music at the Federal University of Piauí; and to analyze the preparations for the recognition of the course, as well as, the separation of the Department of Music and Visual Arts. It is theoretically grounded in cultural history, with the ideas of Pesavento (2005), Bertucci (2010) and Barros (2011). Methodologically based on Oral History, in the perspective of authors such as Lodolini (1990), Alberti (2008) and Grazziotin and Almeida (2012), interviews were carried out with seven teachers involved in this process and who contributed to the construction of the Pedagogical Course Project - PPC 2010 and its update in 2014. These reports were articulated with the documents made available by the Music Degree Course at the Federal University of Piauí (UFPI, 2010;2014), the Pedagogical Project of the Music Course of 2010 and 2014, the minutes of the course from 2010 to 2014, as well as the report of the recognition process of the course issued by Inep in 2014. As a result, it is noteworthy that the specific degree in Music was implemented at UFPI in order to meet the demands of educational policies arising from the movement Music at School. As well as, so that the students entering this graduation could qualify for the job market, with deeper pedagogical-musical knowledge, without the vastness of all artistic expressions.

Keywords: History of Music Education, Degree in Music; Federal University of Piaui.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 - Reunião da Comissão de Educação.....18
Figura 2 - Subcomissão Permanente de Cinema, Teatro, Música e Comunicação Social da Comunicação de Educação.....20
Figura 3 - Comissão de Educação- CE.....26
Figura 4 - Senadora Roseana Sarney e Senador Roberto Saturnino.....29
Figura 5 - Comissão de Educação.....31
Figura 6 - Quero Educação Musical na Escola.....33
Figura 7 - Cantora Daniela Mercury.....34
Figura 8- Reitor Júnior 44
Figura 9- Cidade de Teresina, Ponte Estaiada 46
Figura 10- Pórtico do Campus Ministro Petrônio Portella- UFPI 47
Figura 11- Escola de Música Adalgisa Paiva-EMAP.....50
Figura 12- Teste de Aptidão 53
Figura 13- Fluxograma da Licenciatura em Música da UFPI de 2010 58
Figura 14- Ementa Canto II 59
Figura 15- Ementário Viola I 60
Figura 16- Quadro de equivalências 61
Figura 17- Descrição do material para funcionamento do Curso 66
Figura 18- Corredores do Curso de Música 70
Figura 19- Quadro de disciplinas optativas 2014 74
Figura 20- Ementário Teoria e Percepção Musical I, II, e III 76
Figura 21- Atividades Complementares 78
Figura 22- Esquema BNCC 83
Figura 23- BNCC Formação de professores 86
Figura 24- Quadro Licenciaturas em Música 89
Figura 25- Cursos de Licenciatura em Música por estado 91

LISTA DE SIGLAS

ABEM- Associação Brasileira de Educação Musical.
ABM- Associação Brasileira de Músicos.
ABMI- Associação Brasileira de Músicos Independentes.
BNCC- Base Nacional Comum Curricular.
CCBB- Centro Cultural Banco do Brasil.
CCE- Centro de Ciências da Educação.
CCJ- Comissão de Constituição e Justiça.
CCJC- Comissão de Constituição e Justiça e Cidadania.
CE- Comissão de Educação.
CEC- Comissão de Educação e Cultura da Câmara.
CES- Comissão de Educação do Senado.
CEPEX- Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.
CFE- Conselho Federal de Educação.
CNE- Conselho Nacional de Educação.
CONSUN- Conselho Universitário.
DCN- Diretrizes Curriculares Nacionais.
DMA- Departamento de Música e Artes Visuais.
ENADE- Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes.
FPPM- Fórum Permanente Paulista de Músicos.
GAP- Grupo de Articulação Parlamentar Pró-Música.
GT- Grupo de Trabalho.
LDB- Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
LDBEN- Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
MEC- Ministério da Educação.
NIM- Núcleo de Músicos Independentes.
PCN- Parâmetros Curriculares Nacionais.
PDI- Plano de Desenvolvimento da Instituição.
PL- Projeto de Lei.
PLS- Projeto de Lei do Senado.
PPC- Projeto Pedagógico do Curso.
PSB- Partido Socialista Brasileiro.
PSIU- Programa Seriado de Ingresso na Universidade.
PT- Partido dos Trabalhadores.
PTB- Partido Trabalhista Brasileiro.
SindMus- Sindicato dos Músicos Profissionais.
UFF- Universidade Federal Fluminense.
UFPI- Universidade Federal do Piauí.

Sumário

INTRODUÇÃO 10

1. Movimentos Motivadores da Licenciatura em Música no Brasil 16

1.1 Primeiros Passos: união entre educadores e músicos pela educação musical na escola 17

1.2 Grupo de Trabalho Educação Musical Audiência Senado 22

1.3 Tramitação do Projeto de Lei do Senado 343/2006..... 28

1.4 "Quero Educação Musical na Escola" e Aprovação da Lei 11.769/2008 31

2. Criação do Curso de Licenciatura em Música da UFPI..... 40

2.1 O Estado do Piauí e sua Capital: contextualização..... 46

2.2 Universidade Federal do Piauí: Campus Ministro Petrônio Portella..... 48

2.3 Licenciatura Plena em Educação Artística..... 49

2.4 Início do Curso de Licenciatura em Música..... 50

2.5 Projeto Pedagógico do Curso de 2010: Em Busca da Mudança..... 51

2.5.1 Matriz Curricular: Formação do professor de música 55

2.5.2 PERFIL DO EGRESSO: Educador musical e músico 63

3. Licenciatura em Música: Conflitos, Questões para seu Pleno Funcionamento e Novas Legislações 65

3.1 Recepção do Novo Curso de Licenciatura em Música..... 65

3.1.1 Reconhecimento do Curso..... 67

3.1.2 Projeto Pedagógico do Curso de Música- 2014..... 70

3.1.3 Departamento de Música e Artes Visuais: Separação..... 80

3.2 Base Nacional Comum Curricular e a Formação de Professores para a Educação Básica... 82

3.3 A Licenciatura em Música no Brasil..... 87

CONSIDERAÇÕES FINAIS 93

REFERÊNCIAS 95

INTRODUÇÃO

A presente pesquisa visa conhecer o processo de criação, implantação e reconhecimento do curso de Licenciatura em Música da Universidade Federal do Piauí (UFPI). O desejo de investigar esse transcurso ensejou-se por questões que podem ser levantadas por diferentes discentes que tenham o interesse em construir a história daquele curso, a trajetória que levou até aquele momento, e quem esteve envolvido nesse processo. Nem sempre essas informações são encontradas facilmente e há um "consenso de que a história nunca se modificou tanto e tão rapidamente quanto na segunda metade do século passado. Talvez, como nunca, a necessidade ontológica de saber quem somos, de onde viemos e para onde vamos prosseguir tenha se concentrado tanto no nosso presente" (SCOUGLIA, 2007, p. 29).

Em face da necessidade de informações sobre a história da Licenciatura em Música da Universidade Federal do Piauí, o presente trabalho é norteado pela seguinte questão: como se deu o processo de criação, implantação e reconhecimento de tal curso? Responder a esta indagação, destacaremos produções acerca da implementação da Licenciatura em Música da UFPI; o que é uma empreitada com poucos resultados, pois até o momento há poucos trabalhos científicos na área (as fontes são as narrativas dos professores que estiveram presentes na época e o Projeto Político Pedagógico do Curso de Música). Com poucas pesquisas que visem preservar essas memórias, informações poderão ser perdidas e as questões referentes a essa trajetória não terão suas respostas.

A ausência de preservação das memórias causa na sociedade uma grande perda de informações relevantes; pois sem elas não há história, sem elas não é possível obter informações do que já foi realizado e que servirão de base para futuras pesquisas que beneficiarão a sociedade. Bastos afirma que:

> O trabalho histórico é semelhante ao pedagógico. Estamos sempre a lidar com a experiência e a fabricar a memória. Hoje, as políticas conservadoras revestem-se de vernizes 'tradicionais' ou 'inovadores'. O seu sucesso depende de um aniquilamento da história, por excesso ou por defeito. Por excesso, isto é, pela referência nostálgica ao passado, à mistificação dos valores outrora, por defeito, isto é, pelo anúncio, repetido até a exaustão, de um futuro transformado em prospectiva e em tecnologia. Por isso, é tão importante denunciar a vã ilusão da mudança, imaginada a partir de um não lugar sem raízes e sem história. (BASTOS, 2012, p. 11).

Esta pesquisa, na perspectiva histórica, tem como foco interpretar memórias sobre a Licenciatura em Música da Universidade Federal do Piauí, informações que podem servir como

base para futuros pesquisadores e esclarecer dúvidas que a comunidade em geral possa ter a respeito da mesma. Nesse sentido Lodolini afirma que:

> [...] desde a mais alta Antiguidade, o homem demonstrou a necessidade de conservar sua própria "memória" inicialmente sob a forma oral, depois sob a forma de graffiti e desenhos e, enfim, graças a um sistema codificado. A memória assim registrada e conservada constituiu e constitui ainda a base de toda atividade humana: a existência de um grupo social seria impossível sem o registro da memória, ou seja, sem os arquivos (LODOLINI, 1990, p. 157).

Sendo assim, especificamente pretende-se: (I) conhecer os movimentos e processos que deram origem à Lei 11.769/2008 que fomentou a criação do curso; (II) compreender o trajeto que resultou na criação do Curso de Licenciatura em Música da Universidade Federal do Piauí; e (III) analisar os preparativos para o reconhecimento do curso; bem como a separação do Departamento de Música e Artes Visuais (DMA).

As entrevistas semiestruturadas - devido à pandemia do Covid-19 que assolou o cenário mundial desde o início de 2020 (também ano que ingressei no mestrado) - aconteceram de forma remota, por meio das plataformas digitais. Duas ferramentas foram utilizadas para a realização dos encontros: o Google Meet (que permite a gravação de áudio e vídeo de toda a conversa - assim foi feito com a maior parte dos participantes) e Whatsapp Messenger (parte dos envolvidos que não pôde utilizar o Google Meet, fez uso do Whatsapp Messenger, que viabiliza chamadas de áudio e vídeo, além de troca de mensagens, mas não oferece o recurso da gravação; esta foi realizada com o auxílio de gravação de voz).

Os diálogos aconteceram com professores que pertencem ao corpo docente da Universidade Federal do Piauí e participaram ativamente do processo de mudança dos cursos, sendo três deles coordenadores, dois vice-coordenadores e um chefe de departamento. As entrevistas foram realizadas individualmente, com tempo livre, sem interferências exteriores, seguindo uma cronologia dos eventos realizados. Os relatos servirão para construção do presente trabalho, sendo de grande importância para que o mesmo seja concluído.

Quadro I- Formação dos Professores Entrevistados

Relação dos colaboradores	Formação
Cássio Henrique Martins	Doutorado em Educação
Daniela Torres Cabezas	Mestrado em música
Joaquim Ribeiro Freire Neto	Doutorado em Música
João Berchmans de Carvalho Sobrinho	Doutorado em Comunicação e Semiótica
Odailton Aragão	Doutorado em Composição Musical
Samuel Mendonça Fagundes	Mestrado em Música
Paula Aristides Oliveira Molinari	Pós-Doutorado em Música

Fonte: Informações encontradas na Plataforma *Lattes*. Quadro elaborado pela autora

Vale-se neste estudo, metodologicamente, do aporte da História Oral. Esta, por sua vez, tem como objetivo o registro e a atenção acerca dos relatos daqueles sujeitos pouco conhecidos e de certa forma excluídos da história. Nessa perspectiva, remete-se "a uma dimensão técnica e a uma dimensão teórica, indo além das formas de utilização do gravador, métodos de elaboração e transcrição de entrevistas ou conservação de acervos". (AMADO E FERREIRA, 2002, p. VIII *apud* GRAZZIOTIN e ALMEIDA, 2012, p. 36). Assim, tenho a intenção de anexar as memórias dos professores à história da Licenciatura em Música da Universidade Federal do Piauí.

Além do relato dos entrevistados, analisou-se os Projetos Pedagógicos do Curso de Música de 2010 e de 2014, as atas do curso de 2010 a 2014, bem como o relatório do processo de reconhecimento do curso emitido pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) em 2014, sendo estes documentos as principais fontes desta pesquisa. Para ter acesso a esses documentos, foi necessário solicitar à Coordenação do Curso de Música, por meio de e-mail, os itens que seriam necessários, com a respectiva justificativa para a liberação. Após análise do pedido, a coordenação enviou os documentos por e-mail.

Utilizei também imagens retiradas do site do Senado Federal para complementação do *corpus* documental, assim como trechos de discursos realizados nas sessões e de reportagens abrangendo o tema estudado. Compartilho o posicionamento de Le Goff (1984) sobre documento monumento, em que a sociedade pode instituir que o registro de um documento possa, futuramente, ser visto de determinada forma. O que corroborou para maior atenção para as contribuições pesquisadas.

Feita uma leitura completa das fontes documentais, demarcou-se tudo que se encaixaria dentro da proposta do presente trabalho. Além da documentação disponibilizada pelo curso de Música, foi realizada uma pesquisa na internet em busca das portarias relacionadas aos processos de implementação e reconhecimento da licenciatura específica em música, sendo encontradas a portaria de reconhecimento e resolução permitindo as modificações no Projeto Político Pedagógico- PPC de Música, que vieram a complementar o arcabouço de informações para a realização da coleta de dados, utilizados como fontes documentais indispensáveis e de valor inimaginável para que este trabalho se tornasse completo.

A utilização de fontes documentais na pesquisa permite ao investigador um papel de observador do processo de evolução daquilo que se deseja como objeto de estudo, para reflexão sobre informações imprescindíveis nosso processo histórico interpretativo.

> [...] o documento escrito constitui uma fonte extremamente preciosa para todo pesquisador nas ciências sociais. Ele é, evidentemente, insubstituível em qualquer reconstituição referente a um passado relativamente distante, pois não é raro que ele represente a quase totalidade dos vestígios da atividade humana em determinadas épocas. Além disso, muito frequentemente, ele permanece como o único testemunho de atividades particulares ocorridas num passado recente (CELLARD, 2008, p. 295).

A história com o decorrer do tempo mudou a forma de lidar com os documentos. Antes tidos como fonte irrefutável, hoje são desconstruídos e reconstruídos com a finalidade de estimular reflexões sobre as informações que forem possíveis. Juntamente com Le Goff, entende-se que "é preciso começar por desmontar, demolir esta montagem, desestruturar esta construção e analisar as condições de produção dos documentos-monumentos" (1994, p.473). O pesquisador vai ter de procurar durante essa análise conexões entre os dados encontrados e as questões levantadas em seu trabalho, o que resultará em uma leitura harmoniosa dos fatos ali contidos. Conforme afirma Cellard (2012):

> A fim de estabelecer essas ligações e de construir ligações significativas, é importante extrair os elementos pertinentes do texto, compará-los com outros elementos contidos no corpus documental. A maioria dos metodologistas concordam em dizer que é a leitura repetida que permite, finalmente, tomar consciência das similitudes, relações e diferenças capazes de levar a uma reconstrução admissível e confiável (CELLARD, 2012, p.304).

Utilizando então as informações obtidas nos relatos e fontes documentais encontradas sobre a Licenciatura em Música da Universidade Federal do Piauí, estas foram cruzadas e comparadas entre si para que, a partir daí, se chegasse a uma interpretação dos fatos, uma

servindo de base para a outra. Mogarro menciona que “não se pode esquecer o necessário cruzamento das informações, que um documento pode conter, com as de outros documentos” (2010, p. 76).

Esta pesquisa fundamenta-se teoricamente na História Cultural, que defende os registros das atividades humanas com uma moderna visão. Uma original linha de pensamento na qual o tempo é considerado dialético, tendo a memória aspecto de suma importância, ponto principal na construção de narrativas dos processos históricos, nos quais diferentes fontes podem ser consideradas legítimas e de similar importância, pois complementam-se. Nessa perspectiva:

> A utilização de uma linguagem falada, depois escrita, é de fato uma extensão fundamental das possibilidades de armazenamento da nossa memória que, graças a isso, pode sair dos limites físicos do nosso corpo para estar interposta quer nos outros quer nas bibliotecas. Isto significa que, antes de ser falada ou escrita, existe uma certa linguagem sob a forma de armazenamento de informações na nossa memória (LE GOFF, 1994, p. 367).

A História Cultural trouxe para os historiadores uma reorientação das posturas, utilizando para isso concepções atuais de representações, práticas, narrativas e sensibilidades. Para Barros:

> A História Cultural, [...] tem permitido precisamente o estabelecimento de um novo olhar sobre objetos que habitualmente têm sido beneficiados por um tratamento historiográfico econômico, político ou demográfico. Sua expansão, por conseguinte, vai muito além dos objetos e processos habitualmente tidos por culturais, de modo que é sempre oportuno enfatizar como a História Cultural tem se oferecido cada vez mais como campo historiográfico aberto a novas conexões com outras modalidades historiográficas e campos de saber, ao mesmo tempo em que tem proporcionado aos historiadores um rico espaço para a formulação conceitual (BARROS, 2011, p. 38-63).

Nessa direção, há valorização das estratificações e dos conflitos socioculturais como objeto de pesquisa, “a renovação das correntes da história e dos campos de pesquisa, multiplicando o universo temático e os objetos, bem como a utilização de uma multiplicidade de novas fontes” (PESAVENTO, 2005, p. 69). Busca-se essa pluralidade de caminhos alternativos a se percorrer na construção e investigação do problema, “pode-se dizer que a proposta da História Cultural seria, pois, decifrar de alguma maneira o passado por meio das suas representações, tentando chegar àquelas formas, discursivas e imagéticas, pelas quais os homens expressam a si próprios e o mundo” (PESAVENTO, 2005, p. 42).

Um dos principais conceitos da História Cultural é a história vista de baixo, que atrai pesquisadores de diferentes áreas, pois ressalta memórias a partir das narrativas de pessoas que fizeram parte de determinados acontecimentos, mas que geralmente foram ignoradas porque não eram protagonistas, nem tinham realizado grandes feitos; sendo indivíduos simples, citados apenas de passagem em alguns relatos. Para Liane Maria Bertucci:

> Historiador que faz narrativa, tributário de uma tradição, Edward Thompson colaborou, ele também, para inaugurar outra nova tradição: aquela que aponta para o estudo das pessoas comuns, que com suas experiências foram agentes da história, que com suas ações afetaram, em diferentes graus, o mundo em que viveram e que deixaram para seus filhos. Tradição que dialoga de forma estreita com outras tradições, que partem de uma pergunta, problema ou questão, que elabora hipóteses e narra a história, contribuindo inclusive para a utilização pelos historiadores de documentos tradicionalmente usados como fontes (legislações, registros oficiais e inquisitoriais, inventários) de forma inédita, ou seja, para perceber coisas que seus compiladores jamais imaginaram. Lição preciosa para todos os historiadores, inclusive os da educação (BERTUCCI, 2010, p.26).

Com a publicação do artigo de Edward Thompson no *The Times Literary Supplement*, *"History from Bellow"*, em 7 de abril de 1966, os historiadores tiveram a oportunidade de discutir e descobrir mais sobre a narrativa historiográfica através dos indivíduos comuns que faziam parte da história, deixando suas marcas à própria maneira.

Partindo então para a divisão dos capítulos - num total de três - do trabalho que aqui se discorre, o primeiro diz respeito aos elementos motivadores da Licenciatura em Música e analisa as movimentações que foram importantes nesse transcurso para a aprovação da Lei 11.769/2008, que especificou as expressões contidas na denominação "Artes" encontrada na LDB/96, descrevendo sua tramitação em diferentes instâncias para que fosse possível a tão aguardada aprovação.

O segundo capítulo discorre sobre o trajeto que levou a implantação da Licenciatura em Música da Universidade Federal do Piauí, bem como a construção do Projeto Político Pedagógico do Curso e os envolvidos nessa elaboração, forma de ingresso, escolha das disciplinas e o perfil almejado para o egresso.

O terceiro capítulo versa sobre o funcionamento do curso, analisa o relatório de reconhecimento do curso de Música, especificando as categorias utilizadas para avaliação e o resultado obtido a partir da visita da comissão de avaliação do MEC. Além de tratar da Base Nacional Comum de Formação para professores e um panorama da licenciatura em música no Brasil.

1. Movimentos Motivadores da Licenciatura em Música no Brasil

Neste capítulo trataremos sobre os esforços envolvidos na elaboração de uma lei que garantisse o ensino de música nas escolas. Muitas foram as movimentações ao longo dos anos a favor da educação musical, e por isso se manifestaram diferentes posições, discussões aconteceram e leis foram propostas para, enfim, chegar-se na aprovação da Lei 11.769/2008 (que Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, para dispor sobre a obrigatoriedade do ensino da música na educação básica). No começo do século XXI, diferentes associações musicais se juntaram em prol de um objetivo comum. Inicialmente eram as pautas do mercado musical e, posteriormente, a inclusão da música e outras expressões artísticas no currículo da educação básica, formando um Grupo de Articulação Parlamentar Pró-Música (GAP).

No ano de 2006, o GAP conseguiu, em sua fase inicial, a inclusão da música na Subcomissão de Cinema, Teatros e Comunicação Social, em uma Audiência Pública no Senado para discutir assuntos da indústria musical. A pauta da educação musical foi levantada nas discussões e entrou nas questões a serem defendidas pelo coletivo. O Grupo de Articulação, então, criou para uma segunda Audiência Pública um Grupo de Trabalho (GT), unindo músicos e especialistas nessa área. Segundo Pereira, "a aprovação subsequente da inclusão da música na Subcomissão, que passou a se chamar Subcomissão Permanente de Cinema, Teatro, Música e Comunicação Social, estabeleceu um importante marco para o movimento: significou a consolidação de um canal aberto no Legislativo " (PEREIRA, 2010, p. 46).

Várias entidades, grupos e pessoas se juntaram a essa mobilização, por exemplo a Associação Brasileira de Educação Musical (ABEM), a cantora Daniela Mercury, entre outros. Todos reivindicando a criação de um projeto de lei que incluísse a música e outras especificidades artísticas como conteúdo obrigatório nos currículos escolares, corrigindo a ambiguidade do texto da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN/96).

Apesar das dificuldades encontradas no decorrer das tramitações no Senado e na Câmara, depreende-se que os envolvidos no processo buscaram um consenso, assim convergindo no melhor resultado possível para chegar à aprovação do projeto de lei. Nessa perspectiva, ao longo deste capítulo algumas dessas lutas serão comentadas, para termos

conhecimento do percurso que a educação musical teve que trilhar até chegar na referida lei, que foi de suma importância para a licenciatura específica das expressões artísticas, ajudando a diluir o peso da polivalência que até então os profissionais da área carregavam.

1.1 Primeiros Passos: união entre educadores e músicos pela educação musical na escola

O Núcleo Independente de Músicos (NIM) foi formado para intervenções junto ao parlamento para tratar sobre pautas políticas acerca da produção musical. A entidade surgiu a partir do Fórum de Músicos do Rio de Janeiro, por iniciativa de alguns profissionais em desacordo com a tramitação de projetos referentes ao setor. Seu interesse inicial eram as pautas em prol do mercado musical e suas contribuições para o país, tratando de assuntos como os direitos autorais. "Em todo o processo que levou à sanção presidencial da Lei 11.765/2008, foi o núcleo gestor das ações políticas relacionadas à organização e mobilização da sociedade civil" (PEREIRA, 2010, p. 29).

Com a reunião considerada "primeiro encontro público, na casa do compositor Francis Hime, em 09 de março de 2006" (SOBREIRA, 2012, p. 120), iniciou-se uma união entre várias entidades que seria gerida pelo NIM, e pelo Grupo de Articulação Parlamentar Pró-Música (GAP). Sendo este constituído pela Associação Brasileira de Música Independente (ABMI), pelo Fórum Permanente Paulista de Músicos (FPPM), pela Rede Social da Música, pelo Sindicato dos Músicos Profissionais do Rio de Janeiro (SindMus) e pelo NIM. Pereira sinaliza que:

> As potências dessa nova configuração eram a reunião de músicos notáveis, a capacidade de mobilização de outros notáveis e a liberdade de aglutinar profissionais de diferentes experiências e formação, de contar com a participação de profissionais de diversas áreas como a de produção cultural e de comunicação social, sem os constrangimentos verificados na dinâmica com o Fórum de Músicos do Rio de Janeiro, que optara por um grupo formado unicamente por músicos (PEREIRA, 2010, p.36).

Naquela reunião foi apresentado um manifesto com o título "*Música Brasileira: No topo da auto-estima nacional mas com enormes problemas estruturais"*, que expôs os motivos relacionados ao setor musical a serem debatidos e resultou na distribuição do mesmo. Segundo Pereira:

> O manifesto buscou, sucintamente, ressaltar a importância da música na economia hoje e seu potencial estratégico para o país para o futuro, divulgar a mobilização da sociedade civil em curso e propor o envolvimento do poder público para a produção de políticas públicas que pudessem corrigir os problemas estruturais do setor. (Pereira, 2010, p. 38)

Um dos primeiros esforços efetuados pelo Grupo de Articulação Parlamentar foi a solicitação da inclusão da música na Subcomissão de Cinema, Teatros e Comunicação Social, a fim de estabelecer um lugar de fala para a mesma e uma pauta política dentro do Senado. A proposta para a realização de uma audiência pública na Comissão de Educação do Senado, comissão essa mostrada na imagem a seguir, tinha o intuito de discutir o assunto que foi encaminhado pelo então senador Sérgio Cabral Filho, tendo sua aprovação e agendamento para data posterior à realização do seminário "Música Brasileira em Debate" na Câmara, em 31 de maio de 2006.

Figura 1 - Reunião da Comissão de Educação



Fonte: Senado Notícias, 2006

Corroborando com as ideias de Pereira (2010), o seminário tinha a intenção de trazer a música para debate e lhe dar espaço e participação nas políticas nacionais. O encontro possuía quatro mesas com os seguintes temas: a primeira, Música, Identidade e Inclusão Social; a segunda, Educação Musical e Difusão; a terceira, Música: Economia e política internacional; e

a quarta e última mesa, O Poder Legislativo para a Transformação do Setor e o Poder do Setor da Música para a Transformação do Indivíduo e do País.

Nota-se que entre os assuntos debatidos, a educação musical está presente, mesmo que nesse momento ainda não seja o ponto central das discussões. Traz-se a destaque também a presença de duas representantes da Associação Brasileira de Educação Musical (ABEM), sendo elas as Prof.ªs Dr.ªs Cristina Grossi e Magali Kleber, que participaram dos debates da mesa 2 sobre educação musical. Este seria o pontapé inicial para a junção da ABEM e do GAP na luta pela música na escola. Essa afirmação é corroborada por Pereira que cita:

> a consequente participação da Profa. Magali Kleber nos debates do painel 2 (Educação Musical e Difusão) com o expositor Ricardo Breim proporcionaria a futura aproximação do GAP com a ABEM, e que mais tarde viria a ser o elo capital para a construção do Projeto de Lei pela volta da Educação Musical nas escolas (PEREIRA, 2010, p. 42-43).

A Audiência Pública na Comissão de Educação, Cultura e Esportes do Senado se deu no dia seguinte ao seminário, com representantes do Grupo de Articulação assim como alguns artistas, a exemplo de Gabriel Pensador e Fernanda Abreu, obtiveram apoio dos senadores presentes "os músicos pediram uma nova legislação para proteger direitos autorais, incluir a música na educação, já a partir do ensino básico e diversificar a programação musical das rádios no país [...]" (Fonte: Agência Senado, 2006), tendo nesse momento o ensino de música dentro de suas reivindicações. Inicia-se neste ponto o contato entre o representante do Grupo Felipe Radicetti e a Representante da ABEM Magali Kleber, para que haja a junção da associação citada ao grupo da frente parlamentar.

Uma matéria publicada pelo Jornal do Senado, em 5 de junho de 2006, sob o título "Músicos querem nova legislação para setor", sinaliza a oportunidade de seguir com a promoção da volta da música aos currículos escolares, percebendo-se a receptividade do assunto junto aos membros do Congresso.

Sendo a Música naquele momento parte da Subcomissão Permanente de Cinema, Teatro, Música e Comunicação Social, sua ação seguinte foi a de submeter à referida Subcomissão a convocatória de uma Audiência Pública com o intuito de "debater questões tributárias da indústria musical brasileira, em parceira com o GAP, para a indicação dos nomes de especialistas para comporem a mesa expositora" (PEREIRA, 2010, p. 46). O Núcleo Independente, para melhor articulação das propostas do Grupo, dividiu a coordenação entre

Felipe Radicetti, como responsável pelo Senado Federal, e Cristina Saraiva, a cargo da Câmara dos Deputados.

Conforme Pereira (2010), na Audiência Pública que teve sua realização em 12 de julho de 2006 (retratada na imagem a seguir) pôde-se notar que dentre os vários assuntos debatidos chamou a atenção a fala do ex-senador Roberto Saturnino Braga, que discorreu sobre a intenção da Comissão de Educação (CE) na volta da educação musical às discussões.

Figura 2 - Subcomissão Permanente de Cinema, Teatro, Música e Comunicação Social da Comunicação de Educação



Fonte: Senado Notícias, 2006

Compreende-se melhor a referida citação na transcrição do discurso de Roberto Saturnino Braga:

> E queria registrar e informar a V.Sa. que essa questão do ensino, da volta do ensino da música nas nossas escolas está na agenda desta Comissão, sim. Ainda recentemente tivemos discutindo, vamos voltar a discutir, porque, como disse muito bem o Dr. Bertolazzi, a música é importante não só para a formação cultural das pessoas, dos cidadãos, mas para o próprio desenvolvimento da mente do ser humano, a música propicia um desenvolvimento mais completo. Isso já era conhecido dos gregos da antiguidade há 2.5OO anos. Platão, na República, recomendava o ensino da música como sendo propiciador do desenvolvimento mental do ser humano junto com a matemática, junto com o desenvolvimento físico, também. Quer dizer, a música há muito que é tida e reconhecida como. Agora mais do que nunca com os desenvolvimentos da ciência, enfim, da fisiologia cerebral, está sendo demonstrado que a música é reveladora de desenvolvimentos mentais que não acontecem sem a

> aplicação dos neurônios e de suas ligações nessa atividade humana tão importante e culturalmente, também. De modo que agradeço o Dr. Bertolazzi. Quero também informar que toda a Sessão está sendo gravada e passará na íntegra na TV Senado. (Senado Federal, 2006)

Essa fala sinaliza a intenção da Comissão de Educação em assumir publicamente sua posição favorável, fato este reforçado pelo televisionamento da reunião por meio da TV Senado e seu apoio nas discussões em relação à volta da música no currículo das escolas brasileiras, sendo esta considerada de suma importância, pois desviou a intenção mercadológica do Grupo de Articulação e a direcionou rumo às questões educacionais.

Uma segunda audiência foi marcada para examinar essa questão e o Grupo de Articulação ficou a cargo de reunir um grupo de músicos e especialistas para fazerem parte da mesa. Para articulação da Audiência Pública foi criado um Grupo de Trabalho (GT), que trataria de estudos sobre o tema e a elaboração de estratégias de trabalho. Neste grupo houve a participação de um representante da ABEM a partir desta etapa, como corrobora Sobreira: "retornando ao processo que gerou a lei, percebe-se que, após o momento em que ficou decidido que seria feita uma segunda audiência para discutir o ensino de música, a ABEM entrou no processo com toda a força de uma comunidade disciplinar" (SOBREIRA, 2012, p. 124).

A Associação Brasileira de Educação Musical (ABEM) foi criada em 1991, em um período de bastante ausência de conscientização da classe dos educadores musicais acerca do ensino de música. Havia um sentimento de insatisfação em relação ao modo como a educação musical estava seguindo. Nesse sentido, Sobreira menciona:

> A ABEM foi criada para unir a classe, identificando os principais problemas e possibilitando ao professor de música um conhecimento mais sistematizado dos problemas relacionados ao ensino de Música, além de cumprir a função de difundir as pesquisas iniciadas com os programas de pós-graduação em música no Brasil (SOBREIRA, 2012, p. 135).

Até os dias atuais a ABEM, estimulando profissionais de diferentes regiões do Brasil, promove encontros nacionais anuais variando o local de realização entre as capitais brasileiras, além de organizar eventos regionais. A Revista da ABEM e os Anais dos Encontros publicam os trabalhos desses profissionais. De acordo com Sobreira:

> A Revista da ABEM foi publicada anualmente até o ano de 2006, passando a ser semestral a partir do ano de 2007. Além deste periódico principal, foi publicada, entre os anos de 1993 e 1998, uma série intitulada Fundamentos da Educação Musical e, mais recentemente, foi criada, em 2009, a revista Música na Educação Básica. Esta

> última publicação indica uma maior preocupação dos educadores do ensino de Música em atender as demandas criadas pela Lei no 11.769/2008, já que os periódicos anteriores priorizavam artigos de caráter Acadêmico [...] (SOBREIRA, 2012, p.135).

Percebe-se, assim, que a ABEM se fez presente no processo de aprovação da Lei 11.769/08, na produção dos textos e boletins informativos. Seus representantes contribuíram em todas as etapas, realizando um trabalho de suma importância para o GT da campanha. Segundo Queiroz e Marinho (2007, p. 71), "desde a sua criação, a ABEM tem gerado debates significativos em torno de questões como o perfil do profissional atuante no ensino de Música, a reformulação das estruturas curriculares dos cursos de formação de professores ".

1.2 Grupo de Trabalho Educação Musical Audiência Senado

A fase inicial do Grupo de Trabalho que cuidaria das pesquisas e articulações para a pauta da educação musical se deu por intermédio de reuniões presenciais, quando foi enviada uma convocatória por parte do coordenador do Grupo de Articulação, Felipe Radicetti, aos participantes. Nessa carta, Radicetti explanou sobre a importância da articulação em prol da educação musical, os objetivos do GT e acerca da necessidade de representação junto ao Legislativo. Na transcrição a seguir, podemos ver um trecho desse documento. O fragmento foi extraído da pesquisa de Pereira (2010):

> GT EDUCAÇÃO MUSICAL AUDIÊNCIA SENADO
>
> Criação do GT/Objetivo
>
> Quero me congratular com todos os que estão sendo convidados a integrar este pequeno grupo de trabalho. Este GT de Educação Musical - Audiência Senado está sendo constituído com a única finalidade de prepararmos uma apresentação em uma Audiência Pública a se realizar (inicialmente prevista) para a 1a. semana de setembro ou 2a. quinzena de outubro, data esta a ser confirmada; esta audiência será promovida pela Subcomissão de Cinema, Teatro, Música e Comunicação Social da Comissão de Educação, Cultura e Esportes do Senado, que convocou o GAP a organizar e indicar as entidades que comporão a mesa da referida audiência. A mesa terá a presença de um Senador a ser indicado para a presidência da mesa, um representante do executivo e de 4 a 5 expositores indicados para a apresentação da matéria, definida pela subcomissão do senado, a saber: A volta do ensino de música nas escolas do país [...]. Certos de que todos compreendem a importância e a oportunidade que se apresenta à nossa frente, agradeço a todos os que aceitarem tomar parte nesta tarefa, compreendendo as limitações práticas particulares e desejando sucesso e solidez a este novo coletivo.
> Obrigado e grande abraço a todos
> Felipe Radicetti
> Coordenador Grupo de Articulação Parlamentar Pró-Música – GAP (PEREIRA, 2010, p. 48-49)

Divididas em três, as reuniões foram realizadas na casa do coordenador Felipe Radicetti, no Rio de janeiro, contando com a presença de alguns convidados, entre eles Egeu Laus (coordenador da Rede Social da Música), o Prof. Dr. José Nunes Fernandes (representante da ABEM), entre outros. Os que não participaram presencialmente, corresponderam através de mensagens de correio eletrônico, por onde também liam os relatórios das referidas reuniões, conforme aponta Pereira: "Os demais acompanharam os relatórios das reuniões presenciais e mantiveram, por mensagens de correio eletrônico, o diálogo vivo nos debates do GT" (PEREIRA, 2010, p. 49).

Na primeira reunião do grupo de trabalho foi iniciada uma busca para detectar um ponto de mediação entre as leis pertinentes para dar respaldo à ideia da inclusão da educação musical. Começou-se, então, uma sistematização das causas e proposta de ação em favor do ensino de música, para expor aos senadores. Nem todos os pontos da educação musical seriam englobados nessa primeira fase e pensou-se na possibilidade dessa incorporação por meio de um projeto de lei no Senado. Assim, atuaram segundo Pereira de modo a: "proceder a busca e exame das leis pertinentes, dos pareceres de diversos autores referentes a estas leis e projetos de lei em tramitação a fim de serem estudados e discutidos na próxima reunião" (PEREIRA, 2010, p.50).

Na continuidade das reuniões, após a referida busca em diversas documentações, um comentário deu norte para a continuidade dos trabalhos. A Profª. Drª. Maura Penna teceu sobre o Parecer 22/2005, no qual houve a correção na redação da Resolução (normativa) nº. 2/98 do Conselho Nacional de Educação (CNE), em que o termo Educação Artística foi substituído por Artes. Sendo assim:

> Este comentário sugeriu ao GT, a necessidade estratégica de promover a transformação, através da alteração da redação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9394/96 (LDB) em seu artigo nº. 26, parágrafo 2: O grupo considerou então a elaboração de uma proposta de alteração desta resolução de forma não haver dúvidas ou interpretações da lei e que garantisse uma ação do legislativo sobre o executivo exigindo uma imediata implementação no currículo obrigatório das especificidades do campo artes (PEREIRA, 2010, p. 50).

Os coordenadores do grupo distribuíram as atividades de eleger quem iria expor as ideias ali debatidas e idealizaram a proposta de ação para a audiência. Era necessário naquele momento a organização da ação do grupo de trabalho, por meio da escolha dos que apresentariam as ideias elaboradas para a reunião seguinte e que esses se comunicassem de

forma a unificar os objetivos do GT, levando a um aperfeiçoamento do tempo que cada um possuía, tendo em vista a contraposição do MEC à ideia de modificação da Lei das Artes.

E na reunião que encerra as três presenciais, leva-se em consideração as proposições resultantes do debate acerca da segunda reunião através do correio eletrônico, onde se pondera prover os palestrantes da maior quantidade de dados sobre a discussão da música na escola que forem possíveis para aquela ocasião. Foi tido um cuidado para que o grupo tivesse uma performance favorável durante a audiência, para prevenir todas as dificuldades que pudessem surgir, pela insciência da ação em andamento. Grifa-se aqui uma questão sobre a formação acadêmica dos professores de música:

> [...] o número de profissionais habilitados a ministrar aulas de educação musical nas escolas poderia ser uma importante questão nas argumentações. Esta questão não foi abordada na ocasião. Contudo, esta seria uma das argumentações que fundamentaram o veto à Lei proposto pelo Ministro de Estado de Educação, quando da sanção Presidencial (PEREIRA, 2010, p. 52).

Daquele ponto em diante, os coordenadores do grupo prosseguiram com a finalização dos preparativos para a audiência. Cada participante foi elencado a montar seu discurso dentro de todas as propostas das reuniões e debates do GT. Definiu-se também a elaboração de um manifesto em função de arrecadação de assinaturas e apoio das instituições e do público em geral. Pediu-se um Projeto de Lei (PL) que alterasse a LDBEN 9.394/96, que trouxesse em seu texto, especificamente, cada linguagem artística, garantindo assim o lugar da música.

Organizado pela Profª. Drª. Luciana Del Ben, o texto-base para o manifesto intitulado MANIFESTO PELA IMPLANTAÇÃO DO ENSINO DE MÚSICA NAS ESCOLAS, demonstrava em seu título o posicionamento da categoria. Esse texto sofreu modificações pelo Grupo de Trabalho e foi publicado em meados de setembro de 2006. No trecho a seguir lêem-se às reivindicações pedidas:

> MANIFESTO PELA IMPLANTAÇÃO DO ENSINO DE MÚSICA NAS ESCOLAS
>
> [...] A atual LDB-EN, embora indique a obrigatoriedade do "ensino de arte", é ambígua em seus termos. A expressão "ensino de arte" permite uma multiplicidade de interpretações, o que tem acarretado na manutenção de práticas polivalentes de educação artística e na ausência do ensino de música nas escolas. Muitos concursos públicos recentes, realizados para o magistério em diversas regiões do país, persistem em buscar professores de "educação artística", quando a Universidade já possui formação de professores específica em cada uma das artes (Visuais, Música, Teatro e Dança). Há, portanto, uma incoerência entre as demandas docentes por parte das

> instâncias públicas e privadas e o que está acontecendo na prática de formação de professores. A Resolução CNE/CES 2/2004, que aprova as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Música, reconhece somente pelo nome Música qualquer graduação nessa área.
> Diante desse quadro, solicitamos:
> - a garantia de um espaço legal para o ensino da música nas escolas de educação básica;
> - a implementação gradativa do ensino de música nas escolas de educação básica;
> - a elaboração de concursos públicos com mais vagas específicas na área de música, tendo em vista que resultados de trabalhos realizados em diferentes estados do país sugerem que são escassos os professores de música nas escolas de educação básica, bem como práticas sistematizadas de ensino musical; e
> - a construção de projetos de formação musical e pedagógico-musical continuada para os professores em serviço na educação básica.
>
> Rio de Janeiro, setembro de 2006 (AMPOM-L, 2006)

Conforme aponta Pereira (2010), após todos esses esforços e adiamentos, a data da Audiência Pública ficou definida para 22 de novembro de 2006, a ser realizada na sala de reuniões da Comissão de Educação (CE) do Senado. Os nomes apontados pelo Grupo de Trabalho para comentar sobre a referida temática foram o do Prof. Dr. Sérgio Figueiredo (então presidente da ABEM), da Profª. Drª. Liane Hentschke (à época, presidente da International Society of Music Education-ISME), Turíbio Santos (violonista que dirigia o Museu Villa-Lobos) e o do Prof. Dr. João Guilherme Ripper (compositor que era gestor da Sala Cecília Meireles).

Pode-se observar na imagem a seguir a audiência que teve início às 11h00, o então senador Roberto Saturnino, após sua defesa em prol da música nas escolas, explicou aos expositores que cada um possuía um tempo de 15 minutos de fala, sendo a Profª. Drª. Liane Hentschke e o Prof. Dr. Sérgio Figueiredo os próximos com a palavra. Os dois seguiram a mesma linha de discurso, defendendo um projeto de lei que alterasse o texto da LDB, corrigindo sua ambiguidade, e criticando o modelo polivalente, padrão que exige um profissional com formação abrangente em todas as modalidades artísticas. Porém, aqueles profissionais não se sentiam preparados para ensinar música nas escolas.

Figura 3 - Comissão de Educação (CE)



Fonte: Senado Notícias, 2006

As falas de Turíbio Santos e Guilherme Ripper também possuíam semelhanças, pois ambos enalteceram a contribuição de Villa-Lobos para a educação musical e reforçaram mais uma vez a defesa em prol da pauta em questão. Conforme relatos de Sobreira (2012), o representante do Ministério da Educação (MEC), o ex-ministro Murílio Hingel, expôs todas as dificuldades que o ensino de música enfrentaria com o sistema educacional vigente e mostrou a posição do MEC sobre o PL, que se dava de forma contrária.

Com encerramento das arguições dos membros da mesa, os senadores prosseguiram com o início das discussões, mostrando-se favoráveis ao assunto debatido, e destacando a importância da música na construção do ser humano. O senador Cristóvam Buarque foi invitado a montar um GT com a missão de formular o PL, conforme a ata da reunião:

> Durante a discussão e com a aprovação de todos os Senhores Senadores, a Presidência designa o Senhor Senador Cristovam Buarque para elaborar um Projeto de Lei pela Comissão de Educação e Subcomissão Permanente de Cinema, Teatro, Música e Comunicação Social, instituindo a música como disciplina obrigatória no currículo escolar [...]. (Ata da Audiência Pública Conjunta da Comissão de Educação e Sub-

> comissão de Cinema, Teatro, Música e Comunicação Social em 22 de novembro de 2006 *apud* PEREIRA, 2010, p. 65).

Entendeu-se naquele momento que a audiência resultou positiva para o GT, pois firmou um compromisso público da Comissão de Educação para com o Grupo de Trabalho (GAP e ABEM), a partir do instante em que se propuseram a elaborar o projeto de lei reivindicado. Reafirmou-se com o pedido do secretário da Comissão de Educação, Júlio Linhares, que o GT preparasse um documento com as proposições do teor da lei que considerasse relevantes e enviasse à CE. Como afirma Pereira, "tal espaço de manobra conquistado pelo GT nesta altura do processo foi resultado do reconhecimento pela CE de que o grupo estava sistematicamente organizado e era capaz de elaborar proposições de forma clara e objetiva" (2010, p. 66).

Os membros do GT reuniram-se então para a formular o texto que modificaria a Lei 9.394/1996 em seu artigo nº 26, partindo da ideia de que a música é elemento obrigatório. Tal inquisição foi discutida durante o V ENCONTRO DA ABEM - REGIÃO SUDESTE / I CONGRESSO NACIONAL DE EDUCAÇÃO MUSICAL CNEM, levantando o debate se haveria uma mudança com os itens propostos pelo GT naquele primeiro momento. A redação final ficou a cargo da Profª. Drª. Luciana Marta Del Ben a partir das discussões efetuadas.

> Em um primeiro Artigo, dois incisos para incidirem e alterarem a redação original do parágrafo 2º do 1º Artigo, a saber: I – A música deverá ser conteúdo obrigatório, mas não exclusivo, do componente curricular de que trata o § 2º. II – O ensino da música será ministrado por professores com formação específica na área. Um segundo Artigo, dotando um prazo de implementação para os sistemas de ensino, e um terceiro validando a Lei para a data de sua publicação.
> Essa foi uma ação consensual do GT que ficou conhecida como "pauta única", uma estratégia proposta pelo GT que evitaria, num primeiro momento, um desgaste desnecessário sobre questões não-relacionadas ao entrave da obrigatoriedade do ensino de música no currículo escolar. Vencido o impedimento da lei, a implementação progressiva da educação musical precisaria ser feita após um processo consensual, fruto de uma ampla discussão sobre essa implementação. Esta estratégia provou ser um importante trunfo para a campanha. (PEREIRA, 2010, p. 66).

Quando ocorreu o recebimento do texto enviado à Comissão de Educação, pelo Grupo de Trabalho, este foi remetido à Consultoria Legislativa do Senado para apreciação e, em sequência, à Comissão de Constituição e Justiça. O texto foi colocado para tramitação em 20 de dezembro de 2006, recebendo a numeração originada no Senado: PLS 343 de 2006. O documento entrou na categoria de Projeto de Lei Terminativo, na qual todos os processos ocorreram dentro da Comissão de Educação.

PROJETO DE LEI DO SENADO N°51 , DE 2006

Altera a Lei no 9.394, de 1996, para dispor sobre a obrigatoriedade do ensino da música na educação básica.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1o O § 2o do art. 26 da Lei n° 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar acrescido dos seguintes incisos I e II:

"Art. 26. .....

.....

§ 2º.....

I – A música deverá ser conteúdo obrigatório, mas não exclusivo, do componente curricular de que trata o § 2o.

II – O ensino da música será ministrado por professores com formação específica na área.

..... (NR)"

Art. 2º Os sistemas de ensino terão três anos letivos para se adaptarem às exigências estabelecidas no art. 1º.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. [...]

Sala das Sessões,

Senador Roberto Saturnino Braga
Senador Cristóvam Buarque
Senador Sérgio Zambiasi
Senador Romeu Tuma
Senador Leonel Pavan
Senador Juvêncio da Fonseca
(Agência Senado, 2006)

Se faz necessário explicitar que o texto ao passar pelo Senado recebeu mínimas alterações, tendo sido as propostas do setor integralmente consideradas. O autor foi o ex-Senador Roberto Saturnino Braga; assinaram os senadores Cristóvam Buarque, Sérgio Zambiasi, Romeu Tuma, Leonel Pavan e Juvêncio da Fonseca.

1.3 Tramitação do Projeto de Lei do Senado 343/2006

Um obstáculo surgiu próximo à votação do Projeto de Lei no Senado, quando um texto idêntico foi encontrado pela Assessoria Legislativa do Senado. A proposta foi apresentada pela então senadora Roseana Sarney, embora a presença da parlamentar não tenha sido registrada em nenhum dos eventos que deram origem ao PLS. Datado em 14 de dezembro de 2006 (anterior ao PLS 343), o documento teria prioridade para a votação. Sem a ciência da CE ou da categoria, ao se realizar uma análise na redação do PLS 330/2006 notou-se ser este uma cópia completa do Projeto de Lei 343/2006. As causas que levaram à ocorrência dessa duplicidade são desconhecidas.

Figura 4 - Senadora Roseana Sarney e senador Roberto Saturnino



Fonte: Senado Notícias, 2006

A ex-senadora, segundo Sobreira, "solicitou também o apensamento dos dois processos e mais um outro, também de autoria do senador Saturnino Braga, que tratava da inclusão das especificidades para as outras áreas do campo das Artes" (SOBREIRA, 2012, pág. 129). Forçando o percurso conjunto desses processos. Para evitar qualquer risco de rejeição à proposta, o GT em conjunto com a coordenação da campanha, optou por dar suporte ao Projeto de Lei 330. Em função de o texto ser parecido, não apresentaria este danos maiores às reivindicações pretendidas, além de poder contar com o apoio da senadora Roseana Sarney, sabendo-se da posição contrária ao Projeto por parte do MEC. O senador Geraldo Mesquita Júnior (PMDB/AC) foi designado relator.

O senador fez um invitamento à coordenadora do GAP, Cristina Saraiva, para que ambos escrevessem a relatoria do projeto. Por sua vez, Saraiva repassou o convite à coordenação da campanha, que organizou uma Comissão Representativa com membros do Grupo de Trabalho envolvidos na tarefa. A Comissão era composta pela coordenadora Cristina Saraiva, o coordenador Felipe Radicetti e a vice-presidente da ABEM, Cristina Grossi. Estes foram ao encontro do ex-senador Geraldo Mesquita Júnior em seu gabinete, pedindo parecer favorável na relatoria. Mesquita Júnior, porém, decidiu agir de acordo com decisão própria. Pereira relata que o "ex-senador Geraldo Mesquita Júnior devolveu o Projeto de Lei à CE sem a relatoria" (PEREIRA, 2010, p.75).

Após um pedido em nome da campanha, o ex-senador Roberto Saturnino Braga enviou à CE do Senado Federal o pedido de desapensamento do PLS 337/2006, também de sua autoria, sendo o desapensamento concluído em 19 de setembro de 2007 como afirmado no recorte a seguir: "[...] solicitando o encaminhamento da matéria à Mesa, para atender requerimento de tramitação autônoma do Projeto de Lei do Senado no 337, de 2006, que tramita em conjunto com a presente proposição e com o Projeto de Lei do Senado nos 343, de 2006" (Agência do Senado, 2007). Uma nova relatora foi designada para o processo, a Senadora Marisa Serrano, que em 28 de novembro de 2007, com parecer favorável, o enviou à Comissão de Educação já em condições para ir à votação.

Buscando adiantar-se à pós-aprovação no Senado, o Grupo de Articulação entrou em contato com o deputado Frank Aguiar para convidá-lo a assumir a relatoria do Projeto de Lei, já que não havia indícios de problemas para o movimento e também por ser o parlamentar um músico, profissional que se identificaria com as solicitações feitas.

Para a sessão de votação, procurou-se convocar a imprensa privada e todos os apoiadores. A relatora do PL convidou músicos e educadores musicais para um café da manhã no restaurante do Senado Federal, numa expressão favorável à aprovação do projeto.

> "Para o dia 4 de dezembro, o GT reuniu aqueles que poderiam estar presentes à sessão de votação, e a maioria presente de educadores musicais obteve a representação das respectivas universidades no evento. Diversas instituições apoiadoras da campanha se fizeram presentes, como uma comissão da Associação Nacional de Pequenos e Médios Fabricantes de Instrumentos Musicais (ANAFIM), representantes da imprensa especializada em música, um representante designado da Cooperativa de Música de São Paulo, de educadores musicais membros do GT, coordenadores do GAP e de artistas convocados, constituindo um grupo de quase 20 pessoas" (PEREIRA, 2010, p. 78).

No Senado, o grupo se reuniu com a então senadora por um curto período de tempo, pois logo se iniciaria a sessão de votação. Já na sala de reuniões, era visível o excesso de participantes da sociedade civil. Na imagem abaixo podemos perceber várias pessoas dispostas atrás da Comissão, o que acarretou na abertura de outra sala e na instalação de um telão para que todos pudessem acompanhar o transcorrer da sessão. Com atraso de alguns minutos, soube-se que o bloco do governo votaria de forma negativa, a pedido do Ministro da Educação, Fernando Haddad. Na procura por meios de reverter a situação, chegou ao conhecimento do GAP que, ao convencer a líder do Partido dos Trabalhadores (PT) a dar parecer favorável, os demais aliados seguiriam sua postura.

Figura 5 - Comissão de Educação



Fonte: Senado Notícias, 2007

Iniciou-se então a Sessão de Votação no Senado. Na hora da votação, o quórum era de 21 senadores. O Projeto de Lei 330/2006, em conjunto com o PLS 343/2006, foi aprovado por consentimento geral.

> O Projeto de Lei no 330, de 2006, de autoria da senadora Roseana Sarney (PMDB-MA), visa alterar o Art. 26 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei no 9.394, de 1996), conhecida como LDB, tornando obrigatório o ensino de música na educação básica. A Comissão de Educação do Senado Federal aprovou o projeto, que dará três anos letivos para as escolas se adaptarem às mudanças. O projeto segue para a Câmara dos Deputados. Conclamo a sociedade civil a pressionar nossos parlamentares a aprovarem o retorno efetivo do ensino de música nas escolas (Jornal A TARDE, 2007).

Naquele momento, um grande movimento foi feito em direção aos objetivos da campanha, pois a aprovação da lei estava mais próxima e o foco, dali em diante, se tornara a aprovação na Câmara dos Deputados. O Grupo de Articulação Parlamentar tinha que se organizar para tal finalidade.

1.4 "Quero Educação Musical na Escola" e Aprovação da Lei 11.769/2008

A tramitação do texto na Câmara dos Deputados principiou com o ofício nº 2 de 2008, que encaminhou ao Legislativo o Projeto de Lei do Senado 330/2006. Recebido como

prioridade no mesmo dia, já em regime terminativo, a proposta foi encaminhada às Comissões de Educação e Cultura e Constituição e Justiça e de Cidadania, passando a ter a nomenclatura Projeto de Lei 2732/2008.

Esta fase de tramitação acarretou diversas dificuldades. A participação da agência de publicidade Staff Comunicação resultou no acordo para elaboração de um projeto de comunicação social da campanha. Este se dividiria em duas partes: primeiramente nacionalizar o movimento através da mídia espontânea; e depois dar origem a um site onde ficaria o *slogan* da campanha para que todos pudessem acessar. A agência do Rio de Janeiro, acima referenciada, com a concordância do GT, elaborou a logomarca e o *slogan* da campanha: "Quero Educação Musical na Escola". Outra ação foi a criação de uma página na Internet junto à produtora Burburinho, também do Rio de Janeiro. "O site da campanha entrou no ar em 3 de fevereiro, com histórico do movimento, *press releases*, *clipping*, material pedagógico e documental coletado, produzido e enviado pelo GT, apresentando o *design* gráfico criado pela equipe da Staff Comunicação" (PEREIRA, 2010, p. 85).

Em 12 de fevereiro, o PL 2732/2008 foi acolhido na Comissão de Educação e Cultura da Câmara (CEC), sendo o deputado Frank Aguiar (PTB-SP) nomeado relator alguns dias depois. Após o cumprimento do prazo regimental, nenhuma emenda foi exposta. Em meio à tramitação do PL, aconteceu o I Seminário da Campanha "Quero Educação Música na Escola", realizado em Tatuí-SP (pode-se ver a logo da campanha na imagem seguinte). Em sequência, efetuou-se a preparação para o II Seminário, em parceria com a Universidade Federal Fluminense (UFF), a ser realizado no Centro Cultural Banco do Brasil (CCBB), no Rio de Janeiro, nos dias 27 e 28 de março de 2008.

Figura 6 - Quero Educação Musical na Escola



Fonte: ResearchGate, 2012.

Sendo prenunciadas quatro mesas para o evento; a 1ª, "O Projeto de Lei", contou com a participação do Prof. Dr. Sergio Figueiredo, presidente da Associação Brasileira de Educação Musical (ABEM). A 2ª, "Como deve ser a educação musical no Brasil"; a 3ª "Educação musical formal e educação musical informal"; e a 4ª, "A implantação do Projeto de Lei". Todas contaram com a participação de educadores de diversos setores, estudantes e representantes de setores políticos e de midiáticos.

Um acontecimento relevante foi o encontro entre o Grupo de Articulação Parlamentar e o Ministro da Educação Fernando Haddad, a fim de conseguir comprometimento público do MEC com o Projeto de Lei. O agendamento se deu através da ação conjunta do GAP com a Comissão de Educação do Senado Federal. Com essa finalidade, mobilizou-se artistas reconhecidos para formar o grupo, junto aos senadores, levando a mídia para o encontro. Sobreira afirma que "o objetivo daquela reunião era o de exercer pressão junto ao MEC, favorecendo a aprovação da lei" (SOBREIRA, 2012, p. 129).

Apesar das dificuldades encontradas na busca pelos nomes, o GAP encaminhou a lista dos participantes, entre educadores musicais e artistas. Com destaque para os cantores e

compositores Daniela Mercury, Francis e Olivia Hime, Roberto Frejat, Gabriel Pensador, Zé Renato e Walter Franco. Também conseguiu-se que a TV Globo comparecesse ao evento em Brasília, fato que resultaria no aumento da visibilidade da iniciativa. Pereira discorre: “mais uma vez o GAP se engajou na rotina febril de mobilizar artistas e representantes do setor de educadores musicais para o encontro, previsto para o dia 8 de abril” (PEREIRA, 2010, p. 88).

Em 8 de abril de 2008, no MEC, a sala já estava aglomerada com os jornalistas e funcionários do ministério. Os participantes do grupo se dispuseram em uma mesa grande, juntamente com assessores e jornalistas. Na imagem a seguir podemos observar a cantora Daniela Mercury discursando, na tentativa de endossar apoio à questão do ensino de música e convencer o ministro da Educação a dar suporte à luta.

Figura 7 - Cantora Daniela Mercury



Fonte: Senado Notícias, 2008.

Após a chegada do ministro, iniciaram-se as falas dos presentes, com exposição de pontos e argumentações. Ao fim do compromisso, o ministro mostrou-se favorável ao Projeto de Lei. Pereira afirma: “ao final do encontro, o ministro Fernando Haddad manifestou, frente a todos os presentes, seu apoio pessoal ao Projeto de Lei” (PEREIRA, 2010, p. 90). O encontro foi concluído com todos entoando, mais uma vez, o samba "Vai passar”. Em seu retorno ao Senado, Cristovam Buarque comunicou em plenária o apoio do ministro da Educação ao PL pela volta da música na escola, o que documentou esse posicionamento.

Em 14 de abril, o deputado Frank Aguiar expôs, no Plenário da Câmara, o Projeto de Lei 2732/2008, articulando sua defesa para encaminhar a tramitação. Sendo devolvido ao deputado em 08 de maio para relatoria. A escolha de Frank Aguiar foi pensada para a defesa da causa, já que ele também é músico (durante o processo, essa opção se mostrou equivocada). Porém, as tentativas de contato por parte do Grupo de Articulação Parlamentar para com o deputado foram frustradas por suas negativas. A comunicação foi realizada por meio de e-mails e reuniões com sua chefe de Gabinete. "Afirmo, então, a existência de conflitos com relação ao tipo de profissional habilitado para atuar nas escolas" (SOBREIRA, 2012, p. 131). Pelas palavras de Sobreira, percebe-se que havia um conflito sobre a formação dos profissionais para ministrar a disciplina; por exemplo, se deveriam possuir formação na área. O deputado queria que o PL abrangesse todos os músicos. Com a ocorrência desse fato, ficou evidente a fragilidade do setor da educação musical no decorrer da tramitação do processo. A urgência em convidar o músico para a relatoria expôs a necessidade de conseguir apoio para a aprovação na Câmara. Essa pressa decorreu na desunião entre relatoria e representação da campanha de educação musical que o havia invitado.

Diante do conflito de interesses sobre a formação dos profissionais, a coordenação da campanha agiu de forma a pressionar o deputado a retroceder na decisão, o que surtiu efeito. Algum tempo depois, o Gabinete do deputado enviou a notícia de que seria entregue parecer favorável da relatoria à Comissão de Educação (CE), em modificações. O texto foi submetido à CE com posição favorável em 21 de maio de 2008, quando a relevância do Projeto de Lei 2732/2008 foi enfatizada; assim como o seu nascimento por intermédio das iniciativas da sociedade civil, de forma democrática, tendo o suporte e acolhimento por parte dos parlamentares.

A seguinte fase foi conseguir a aprovação do Projeto de Lei 2732 na Comissão de Educação, Cultura e Desporto da Câmara dos Deputados. Para isso, houve novamente a organização de convocatória para que se ocupasse todos os lugares da Comissão de Educação, tendo também um quórum considerável de congressistas.

> [...] o GAP mobilizou, em parceria com o grupo de apoio da campanha em Brasília, com o Fórum dos Músicos do DF e com a ASSOM, Associação de Músicos do DF e Entorno, a presença de grande número de alunos da rede de Ensino Municipal, de Licenciandos da UnB, assim como a Vice-Presidente da ABEM, Profa. Dra. Cristina Grossi, a Profa. Dra. Maria Isabel Montandon, entre outros educadores musicais envolvidos na campanha (PEREIRA, 2010, p.95).

Sob a presidência do Deputado João Matos, O PL 2732 foi aprovado por decisão unânime. Todos os espaços do local foram preenchidos pela plateia eufórica e, enfim, o deputado Frank Aguiar se juntou aos membros da campanha para falar com a imprensa. Após a etapa mais complexa da tramitação, o projeto foi encaminhado à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania da Câmara (CCJC). O relator - o então deputado Leonardo Picciani, nomeado em 29 de maio de 2008 - enviou seu parecer de aprovação em 25 de junho. No mesmo dia, houve a votação em Sessão Ordinária da CCJC da Câmara dos Deputados. Com parecer favorável, o Projeto de Lei foi aprovado.

Na data em que o parecer de aprovação foi publicado, uma dificuldade apareceu. O ex-deputado Rodrigo Rollemberg (PSB-DF) pediu que o Projeto de Lei 2732/08 tramitasse na Comissão de Finanças e Tributação. Após solicitação da Coordenação da campanha para análise da situação, o maestro Renio Quintas dialogou com o deputado Rodrigo Rollemberg, requerendo a retirada do pedido. O que aconteceu em 1º de julho do mesmo ano.

O PL 2732 foi reenviado à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania em 10 de julho de 2008, já tendo passado a fase de interposição de recursos. Em 11 de julho, o ex-deputado Silvinho Peccioli fez a redação final, aprovada em 15 de julho. Por meio do Ofício 418/08/PS-GSE, enviado pela Mesa Diretora da Câmara dos Deputados ao Senado Federal, foi feito o anúncio da sanção. No dia posterior, 05 de agosto, a Secretaria Geral da Mesa do Senado Federal encaminhou o documento à Secretaria de Expediente para envio à sanção presidencial. Depois do envio à Casa Civil, o prazo para a sanção da Lei pelo presidente, segundo previsto, era de 15 dias.

Em 16 de agosto, o Grupo de Articulação Parlamentar Pró-Música é informado pela CE sobre a sanção da LEI 11.769/2008, com veto ao Artigo 2º, sendo a Lei então publicada no Diário Oficial da União:

> LEI Nº - 11.769, DE 18 DE AGOSTO DE 2008
>
> Altera a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação, para dispor sobre a obrigatoriedade do ensino da música na educação básica.
>
> **O PRESIDENTE DA REPÚBLICA**
>
> Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:
>
> Art. 1º O art. 26 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar acrescido do seguinte § 6º:

"Art. 26. .....
.....

§ 6º A música deverá ser conteúdo obrigatório, mas não exclusivo, do componente curricular de que trata o § 2o deste artigo." (NR)

Art. 2º (VETADO)

Art. 3º Os sistemas de ensino terão 3 (três) anos letivos para se adaptarem às exigências estabelecidas nos arts. 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 18 de agosto de 2008; 187º da Independência e 120º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Fernando Haddad

Estando na mesma edição do Diário Oficial da União a argumentação ao veto do Artigo 2º, percebe-se que a sanção da Lei foi considerada um avanço para os educadores musicais. Porém, os desafios continuavam em razão do veto, que fazia menção à formação do professor de música:

Nº 622, de 18 de agosto de 2008.

Senhor Presidente do Senado Federal,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 66 da Constituição, decidi vetar parcialmente, por contrariedade ao interesse público, o Projeto de Lei nº 2.732, de 2008 (nº 330/06 no Senado Federal), que "Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação, para dispor sobre a obrigatoriedade do ensino da música na educação básica".

Ouvido, o Ministério da Educação manifestou-se pelo veto ao seguinte dispositivo:

Art. 2°

"Art. 2º O art. 62 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

Art. 62.
.....

Parágrafo único. O ensino da música será ministrado por professores com formação específica na área. (NR)"

Razões do veto:

No tocante ao parágrafo único do art. 62, é necessário que se tenha muita clareza sobre o que significa "formação específica na área". Vale ressaltar que a música é uma prática social e que no Brasil existem diversos profissionais atuantes nessa área sem formação acadêmica ou oficial em música e que são reconhecidos

> nacionalmente. Esses profissionais estariam impossibilitados de ministrar tal conteúdo na maneira em que este dispositivo está proposto.
>
> Adicionalmente, esta exigência vai além da definição de uma diretriz curricular e estabelece, sem precedentes, uma formação específica para a transferência de um conteúdo. Note-se que não há qualquer exigência de formação específica para Matemática, Física, Biologia etc. Nem mesmo quando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional define conteúdos mais específicos como os relacionados a diferentes culturas e etnias (art. 26, § 4º) e de língua estrangeira (art. 26, § 5º), ela estabelece qual seria a formação mínima daqueles que passariam a ministrar esses conteúdos.
>
> "Essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar o dispositivo acima mencionado do projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional. (MSC 622/08-PE. DOU 19 08 08 PÁG 03 COL 01).

Foi realizada no Rio de Janeiro uma reunião, no auditório da Academia Brasileira de Música (ABM), a fim de discutir sobre o veto. O ex-senador Roberto Saturnino Braga e diferentes profissionais da área musical estiveram presentes. O desfecho da apuração do veto presidencial foi informado por meio do Ofício nº 164/2009 (CN), em 15 de maio de 2009, mantendo o veto.

> Nesse estágio, encerram-se os trabalhos no âmbito do Poder Legislativo, em relação à campanha "Quero Educação Musical na Escola", pelo Projeto de Lei construído pelos setores representados pelo GAP, iniciados em novembro de 2006 e em parceria com a Comissão de Educação, Cultura e Esportes do Senado Federal. Foram transcorridos apenas 21 meses, desde a audiência pública de 22 de novembro, que gerou o PLS 343/2006 e o seu "clone" PLS 330/2006, até a sanção presidencial à Lei 11.769/2008 em 18 de agosto de 2008 (PEREIRA, 2010, p. 102).

Um dos tópicos mais importantes e que não ficou claro com o veto do Artigo 2º da Lei 11.769/08, é quanto à formação dos profissionais que passaram a atuar no ensino de música nas escolas. O texto da justificativa ao veto deixa aberto a interpretações esse tema, transformando-se em tópico dos debates referentes à Lei, quanto aos prazos "os sistemas de ensino terão 3 (três) anos letivos para se adaptarem às exigências estabelecidas nos arts. 1º e 2º desta Lei" (BRASIL, 2008, p. 1).

Passado esse tempo, pequenas diferenças foram notadas nacionalmente, como em alguns editais públicos em que houve a solicitação de profissionais específicos. Pequenas mudanças, mas que contribuíram para a implementação desta lei, "para que a música esteja efetivamente presente no currículo escolar, acessível para todos os estudantes de forma

consistente e significativa, diversas ações precisam ser realizadas nos diversos sistemas educacionais brasileiros" (FIGUEIREDO, 2013, p. 44).

Como não há a especificação na Lei sobre como deveria ser aplicada nas escolas, esta era interpretada por cada sistema educacional à sua maneira, o que acabou recaindo no modelo polivalente já conhecido nos currículos escolares. Como visto em algumas instituições de ensino, professores que sozinhos estavam encarregados de ministrar todas as expressões artísticas, o que não facilitava a inserção dos professores específicos no mercado de trabalho. Este tipo de ação acabou por dar suporte a um modelo ultrapassado, um legado da educação artística da LDB 5692/71 e que era considerado falho na produção de conhecimento das artes nas escolas. Esperava-se que, com a inserção de profissionais com formação específica, houvesse aumento da qualidade na educação musical.

> A presença de profissionais especializados na área de música nas escolas é fator determinante da qualidade que se espera com esta formação. Ao definir diretrizes curriculares nacionais para cada uma das áreas da arte, a própria legislação indica claramente a possibilidade de se aceitar nos concursos públicos todos os candidatos com formação nas diferentes modalidades artísticas, o que significaria a possibilidade de administrar a formação em cada área com profissionais capacitados em uma especialidade artística para a realização deste trabalho na escola. Se o que se espera é que seja oferecida educação musical de qualidade na escola é fundamental que sejam contratados profissionais capacitados para tal exercício profissional (FIGUEIREDO, 2013, p. 45).

Houve ainda as questões relacionadas ao conteúdo a ser priorizado na educação musical. Existiam aqueles que esperavam uma volta do modelo orfeônico, demonstrando a força que esse padrão tinha mesmo nos dias atuais. O "modelo do Canto Orfeônico representa uma forte tradição para o ensino de Música que não teve substituição até o momento, o que o torna uma referência nas disputas em torno dos sentidos válidos para a Educação Musical" (SOBREIRA, 2012, p. 96). Mas, os educadores musicais não tinham a intenção de repeti-lo.

Então, prosseguiu a discussão sobre que conteúdo era válido para o ensino de música nas escolas, que abrangesse o máximo possível de suas especificidades. A ferramenta essencial para seguir em frente com esse processo de música na escola era tida como a transformação do pensamento, tendo em mente a qualidade da educação musical na escola, não deixando de respeitar o ensino de arte em sua totalidade.

Estes movimentos foram motivadores para a criação do Curso de Licenciatura em Música da Universidade Federal do Piauí, pois contribuíram para que a transição Educação Artística, com Habilitação em Música, para a licenciatura específica já prevista na Lei de

Diretrizes e Bases de 1996, como pode-se observar na memória do entrevistado Aragão (chefe do Departamento de Música e Artes Visuais- DMA na época), sobre como iniciou a mudança dos cursos, "porque assim, a minha ideia de acabar com a Educação Artística é porque desde a nova LBD de 1996 instituiu o fim da polivalência e a criação da disciplina Artes na Escola, que antigamente era Educação Artística" (ARAGÃO, 2021, p. 12), para que com a influência de todos os processos que que lhe envolveram de alguma forma, lhe influenciaram para que acontecesse já no ano seguinte à aprovação da Lei 11.769/2008.

2. Criação do Curso de Licenciatura em Música da UFPI

Com o advento da Lei 5.692/71, artigo 7º, a Educação Artística se tornou obrigatória no currículo da educação básica das escolas no Brasil. Barbosa (1991, p. 10) explicita que "isto não foi uma conquista de arte-educadores brasileiros, mas uma criação ideológica de educadores norte-americanos que, sob um acordo oficial MEC-USAID, que gerou uma reformulação na educação brasileira [..]". Tendo um objetivo tecnicista, direcionado para a atuação profissional dos alunos que era facilmente detectado no *corpus* do documento, em seu artigo 1°: "O ensino de 1º e 2º graus tem por objetivo geral proporcionar ao educando a função necessária ao desenvolvimento de suas potencialidades como elemento de auto realização, qualificação para o trabalho e preparo consciente da cidadania" (BRASIL, Lei nº 5.692/71).

A lei em questão trouxe a Educação Artística para o currículo, mas não especificou quais linguagens seriam abrangidas por esta, deixando a escolha aberta a interpretações; como disposto por Penna: "isso não é definido com clareza pelo uso da expressão no texto da lei, expressão essa que, vale lembrar, já era empregada no projeto do canto orfeônico, nas décadas de 1930 e 1940" (PENNA, 2004, p. 21). Tinha-se assim, um prevalecimento de algumas linguagens em razão de outras, mesmo que de forma não intencional, ocasionando o esvanecimento de algumas destas. Gonçalves explica que:

> Mesmo que a intenção fosse colocar a arte em função da educação global do indivíduo, as práticas pedagógicas, relacionadas à Educação Artística, privilegiaram as Artes Plásticas. Nesse contexto, a música, em razão de sua especificidade como linguagem com características e conteúdos próprios, ressentiu-se das deficiências dos cursos de formação do professor, e a consequência foi o esvaziamento dos conteúdos dessa linguagem (GONÇALVES, 2012, p.30).

Com a obrigatoriedade da disciplina, surgiu a necessidade de profissionais qualificados na referida área. Dado o caráter polivalente exigido, um único profissional se tornaria responsável por dominar todas as linguagens artísticas para atuar em sala de aula. Foram criados, então, por meio do Parecer nº1284/73, da Resolução 23/73 do Conselho Federal de Educação (CFE), os cursos de Licenciatura em Educação Artística, delineando essa área conforme cita Penna,

> Em 1973, são aprovados o Parecer CFE no 1.284/73 e a Resolução CFE no 23/73, termos normativos acerca do curso de licenciatura em Educação Artística, que estabelecem: a) a licenciatura de 1º grau – que capacita para o exercício profissional neste nível de ensino, também chamada de licenciatura curta, em função de sua duração –, que proporciona uma habilitação geral em Educação Artística; b) a licenciatura plena, que combina essa habilitação geral a habilitações específicas, "relacionadas com as grandes divisões da Arte" – Artes Plásticas, Artes Cênicas, Música e Desenho (nos termos do Parecer CFE no 1.284/73). (PENNA, 2004, p. 21).

A Licenciatura curta em Educação Artística, assim chamada por sua duração de 2 anos, foi marcada pelo caráter polivalente em que um único profissional ficava responsável por todas as linguagens artísticas, ofertava disciplinas relacionadas às quatro áreas, com a intenção de prepará-lo para uma formação geral. A grade curricular, segundo Araújo era:

> Composta de disciplinas comuns às artes (Fundamentos da expressão e comunicação humanas; Estética e História da Arte; Folclore brasileiro; Formas de expressão e comunicação artística), além das disciplinas pedagógicas (Psicologia da educação; Didática; Estrutura e funcionamento do ensino; Prática de ensino e estágio supervisionado) que deveriam corresponder a 1/8 das 1.500 horas fixadas. Esta formação genérica, que poderíamos assim chamar, dava ao professor a licença para atuar de 5ª a 8ª série. Para atuar no 2º grau, seria necessário cursar a licenciatura plena: complementação de mais 1.000 horas de uma habilitação específica a ser escolhida entre artes plásticas, cênicas, música ou desenho (RAÚJO, 2009, p. 6).

Subsequentemente, a licenciatura curta passou a ser plena, com duração de 4 anos, fazendo a junção das especificidades com a habilitação que estava em vigor até o momento, sendo esta de cunho geral. De acordo com Figueiredo (2017, p. 82), "incluía nos dois últimos anos uma habilitação específica das artes e autorizava o professor a lecionar também no Segundo Grau (equivalente ao Ensino Médio, hoje)".

O curso de Educação Artística da Universidade Federal do Piauí foi criado em 1977, por meio da resolução Nº 01/77 CCE/UFPI, CONSUN e formou centenas de profissionais atuantes em diferentes áreas artísticas e de ensino. O currículo tornou-se obsoleto em razão da nova demanda do mercado de trabalho, em razão da LDB 9394/96 que traz a especificidade

para as diferentes linguagens artísticas, fazendo com que o conceito do profissional polivalente seja considerado ultrapassado, exigindo um novo perfil para os que atuam nessas áreas.

De acordo com informações do Projeto Político Pedagógico do Curso de Música (2010), o curso tinha duração mínima de 4 e no máximo de 7 anos. O aluno para se formar com Habilitação em Música, tinha de totalizar 180 créditos, o que seria igual a 2.780 horas. O ingresso dos estudantes se dava por meio do Teste de Habilidade Específica (THE), regulamentado pela Resolução 223/07– CEPEX.

Com aprovação da LDB em vigência, 9394/96, o termo educação artística foi substituído por ensino da arte, fato que pode ser encontrado em seu artigo 26, parágrafo 2º. Este determina que o "ensino da arte constituirá componente curricular obrigatório nos diversos níveis da educação básica, de forma a promover o desenvolvimento cultural dos alunos" (BRASIL, 1996). Apesar da mudança de termo, não houve a especificação dos conteúdos a serem abrangidos por esta, continuando assim, na incerteza e interpretações próprias acerca do que deve ser ensinado ou não nas salas de aula, como afirma Penna: "e continuam a persistir a indefinição e ambiguidade que permitem a multiplicidade, uma vez que a expressão "ensino da arte" pode ter diferentes interpretações, sendo necessário defini-la com maior precisão" (PENNA, 2004, p. 23).

Os Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN), em seus textos, especificam que o ensino deve abranger as quatro linguagens artísticas de forma específica: "o aluno poderá desenvolver seu conhecimento estético e competência artística nas diversas linguagens da área de Arte (Artes Visuais, Dança, Música, Teatro), tanto para produzir trabalhos pessoais e grupais [...]" (BRASIL, 1998, p.47). Dando à escola o papel de escolher a forma como cada uma deveria ser trabalhada nas salas de aula ao longo do processo de ensino. A partir disso, iniciou-se uma reformulação curricular por parte dos cursos de formação dos profissionais da música, sendo que em algumas instituições a Licenciatura em Educação Artística foi substituída pela licenciatura específica em cada área. Essa reformulação passou a ser obrigatória a partir do Parecer CNE/CES nº 195/2003 de reformulação dos cursos, em que:

> as Diretrizes Curriculares Nacionais observaram paradigmas, níveis de abordagem, perfil do formando, projeto pedagógico da cada curso, competências e habilidades, conteúdos ou tópicos de estudo, duração dos cursos atividades práticas e complementares aproveitamento de habilidades e competências extracurriculares, interação com a avaliação institucional como eixo balizador para o credenciamento e avaliação da Instituição para a autorização e reconhecimento de cursos bem como suas renovações, adotados indicadores de qualidade sem prejuízo de outros aportes

> considerados necessários, observadas as orientações das Comissões Especialistas de cada área de conhecimento e as da SESu/MEC submetidas à deliberação desta Câmara, como ora acontece quanto aos quatro cursos, Música, Dança, Teatro e Design, sabendo-se que, quando se tratar de curso de graduação para formação de docentes, licenciatura plena, deverão ser observadas as normas específicas relacionadas com essa modalidade de oferta. (BRASIL, 2003, p. 3)

A partir de então, todas as instituições de ensino superior deveriam se adaptar às modificações propostas por este parecer, fazendo com que as graduações se adequassem ao que vinha sendo pedido, seus conteúdos curriculares, as competências e habilidades e o perfil pretendido para o formando. Em seu texto é especificado que:

> O curso de graduação em Música deve ensejar, como perfil desejado do formando, capacitação para apropriação do pensamento reflexivo, da sensibilidade artística, da utilização de técnicas composicionais, do domínio dos conhecimentos relativos à manipulação composicional de meios acústicos, eletro-acústicos e de outros meios experimentais, e da sensibilidade estética através do conhecimento de estilos, repertórios, obras e outras criações musicais, e revelando habilidades e aptidões indispensáveis à atuação profissional na sociedade, nas dimensões artísticas, culturais, sociais, científicas e tecnológicas, inerentes à área da música. (BRASIL 2003, p. 3 - 4)

Apesar de todo esse caminho, ainda há um impasse em relação às graduações. Enquanto a Educação Artística era de cunho polivalente, a licenciatura específica é restrita ao conteúdo de cada área. E no texto da LDB em vigência não há a especificidade de cada uma, apenas o componente curricular Arte, o que acarreta no professor voltar à polivalência, como afirma Pedroso (2015, p. 30482): “o profissional licenciado em uma das áreas deveria abarcar em seu planejamento propostas de trabalho que contemplassem as demais áreas artísticas”.

Somente com a aprovação da Lei 11.769/2008, debatida na primeira seção da presente pesquisa, há a especificação das linguagens artísticas, alterando o artigo 26 da LDB, com o acréscimo “a música deverá ser conteúdo obrigatório, mas não exclusivo, do componente curricular de que trata o § 2º deste artigo” (BRASIL, 2008). Incluindo a música de forma obrigatória no conteúdo curricular, ainda no artigo 26 é explicado o prazo pretendido para adaptação.

Figura 8: Reitor Júnior



Fonte: Cidade Verde, 2009.

A Universidade Federal do Piauí (UFPI) e seu então reitor, o Prof. Dr. Luiz de Sousa Santos Júnior, diante da situação exposta, iniciaram em 2010 a mudança para a graduação específica em música e artes visuais. Este era o único curso de música do estado do Piauí na época, que em pouco tempo foi ganhando credibilidade e notoriedade devido às suas características pedagógicas com proposta inovadora e corpo docente qualificado. Como citado no PPC de 2010: “tais características contribuíram decisivamente para a formação de uma grande quantidade de profissionais de destaque no mercado de trabalho da área música" (UFPIa, 2010, p. 28).

Com a aprovação da Lei 11.769/2008, a UFPI, que atende a mais diversa gama de perfis discentes, pode notar um aumento da procura por cursos superiores na área, o que ocasionou também ao longo dos anos o surgimento de novos músicos no estado e a expansão do produto musical local. Músicos esses que segundo o PPC:

> sentiam a necessidade de se profissionalizar e também de se licenciar para aceder a cargos de magistério. Para atender esta demanda, era mister a criação de um curso de Licenciatura em Música que apresentasse um currículo voltado tanto para a área da educação musical quanto para a área dos estudos musicais específicos, o que deveria

> servir de atrativo e fomento a este crescente meio musical piauiense (UFPIa, 2010, p. 29).

O Curso de Licenciatura em Música fomentou no estado um aumento dos grupos musicais e escolas de música, pois houve, naquele momento, um crescimento no cenário cultural piauiense, tendo a universidade parte relevante nesse processo, como citado no PPC 2010: "Ao formar a mão de obra capacitada e requisitada por este mercado, a UFPI pode vir a ser um importante fator na consolidação da indústria educacional e cultural piauiense" (UFPIa, 2010, p. 29).

2.1 O Estado do Piauí e sua Capital: contextualização

O Piauí se situa na região Nordeste brasileira e possui área territorial de 251.75.485 km², sendo o terceiro maior Estado de sua região, e tomando como comparativo em nível nacional, fica na décima colocação. No ano de 2010, os seus 223 municípios possuíam uma população total de 3.086.448 habitantes. Entre estes, a capital Teresina reunia um número populacional maior que os demais, com a soma de 797.029 habitantes.

A apropriação do território piauiense, em contramão dos demais Estados da região Nordeste, teve seu início pelo interior, em razão do caminho do gado. A apreciação dos bovinos, sua utilização como alimento, meio para translado e deslocamento imprescindível para a manutenção da cultura e da indústria da cana-de-açúcar, corroborou para a expansão dos currais, no trajeto do rio São Francisco, até alcançar os vales dos rios encontrados no sul piauiense. Dessa maneira, as fazendas de bois, tendo uma pecuária ampla, estabeleceram os núcleos pioneiros de encargos do homem branco, muitas das quais foram modificadas em vilas e cidades. A começar desses encargos, o aumento populacional do estado do Piauí demonstrou progressos distintos no tempo, de acordo com a dinâmica regional e a disposição espacial das práticas econômicas do Estado.

A cidade de Teresina foi instaurada em 1852. Para fins de tornar-se a capital do Piauí, foi projetada por José Antônio Saraiva (mais conhecido como conselheiro Saraiva). Levou-se em consideração para tal a localização centralizada e por causa dos rios Poti e Parnaíba e sua navegabilidade. O nome da cidade foi uma forma de homenagear a imperatriz Teresa Cristina Maria de Bourbon, que teria sido intermediária junto ao imperador Dom Pedro II para que essa

mudança na localização da capital fosse concretizada. Podemos ver, na imagem que segue, o cartão postal da cidade simbolizado pela Ponte Estaiada.

Figura 09: Cidade de Teresina, Ponte Estaiada



Fonte: SEMPLAN, 2013

A classificação climática do Piauí é diferente em meio às suas regiões, estando localizado entre o Nordeste Semiárido e a Pré-Amazônia Úmida, exibindo predominância dos climas árido, semiárido e subúmido seco. Em meio às ocupações profissionais mais proeminentes estavam, a pecuária, o extrativismo e a agricultura.

Apresentava uma população jovem, o que correspondia à iminente força de trabalho em ascensão nos setores produtivos. O pico de maior crescimento da economia piauiense se deu no começo da década de 1970, como é possível notar no texto do PPC: “esse crescimento permitiu a elevação do produto *per capita*, bem como o aumento da riqueza disponível no território estadual” (UFPIa, 2010).

No quesito educação, obteve um desenvolvimento significante em 2007, quando ultrapassou as expectativas de crescimento no Ensino Fundamental. No que tangia à educação em nível superior, era notória a quantidade de faculdades privadas, tanto na capital como nos demais municípios, ademais da Universidade Federal do Piauí (UFPI) e a Universidade Estadual do Piauí (UESPI).

2.2 Universidade Federal do Piauí: Campus Ministro Petrônio Portella

Fundamentada na Lei 5.528 de 11 de novembro de 1968, a Fundação Universidade Federal do Piauí (FUFPI) foi instituída em 12 de março de 1971 com o intuito de criação e manutenção da UFPI. Possuía um Conselho Diretor constituído por sete membros efetivos, cuja nomeação era feita pelo presidente da República. O presidente do Conselho Diretor era o reitor da universidade. Na imagem subsequente é possível observar o pórtico da entrada do Campus em questão, inaugurado em 1° de março de 2011, aniversário de 40 anos da universidade, com apresentação da Banda da UFPI.

Figura 10: Pórtico do Campus Ministro Petrônio Portella- UFPI



Fonte: G1 Globo, 2022

A sede das unidades gestoras da UFPI ficou localizada na cidade de Teresina, no Campus Ministro Petrônio Portella. Foram ordenadas em Unidades de Ensino que abrangiam o Centro de Ciências Agrárias-CCA, o Centro de Tecnologia-CT, o Centro de Ciências da Natureza-CCN, o Centro de Ciências da Saúde-CCS, o Centro de Ciências da Educação-CCE e o Centro de Ciências Humanas e Letras; e os Órgão Gestores como a Pró-Reitoria de Extensão-PREX, a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação-PRPPG, Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários-PRAEC, Reitoria, Vice-Reitoria, Biblioteca Central, Pró-Reitoria de Administração-PRAD, Pró-Reitoria de Ensino e Graduação-PREG e a Pró-Reitoria de Planejamentos e Orçamento-PROPLAN.

2.3 Licenciatura Plena em Educação Artística

No decorrer dos anos de funcionamento, a Licenciatura Plena em Educação Artística formou algumas centenas de profissionais, professores que atuaram e atuam em variados blocos educacionais e artísticos em diversas regiões do estado e do Brasil. Segundo relatos no Projeto Pedagógico do Curso UFPIa (2010), o curso possuía aproximadamente 600 alunos. Deste total, somente 387 estavam com a matrícula regularizada para cursar o semestre em vigência.

Algo a ser colocado em destaque é que as pessoas que procuravam o Curso de Educação Artística, para uma formação superior, tinham o interesse de se tornarem artistas. Entretanto, a execução do teste de Habilidade Específica ou de Aptidão, como é comumente intitulado, nos guia ao seguinte resultado: no conjunto de alunos que se inscreviam nesse teste, somente uma porcentagem pequena demonstrava habilidades para se transformar em artistas. Entretanto, era notável que, apesar das transformações tímidas, o mercado artístico, que consumia a mão de obra de formandos do curso, era constituído pelas redes de Ensino Fundamental e Ensino Médio. Somente alguns artistas se destacavam, ultrapassando as fronteiras do estado e sendo reconhecidos nacionalmente. Essa era uma das razões pelas quais poucos conseguiam viver somente da arte.

Para conseguir a graduação com Habilitação em Música, o estudante teria de cursar 180 créditos, que em horas daria um total de 2.780. O ingresso era por meio do Teste de Habilidade Específica (THE), estabelecido com a Resolução 223/07- CEPEX. A estruturação do currículo em vigor na época mostrava-se deficiente, e as disciplinas não respondiam mais à demanda do mercado de trabalho. Como corrobora um trecho do PPC: “as ementas de várias disciplinas estavam desatualizadas e precisavam ser revistas, uma vez que ainda refletiam, em certa medida, a perspectiva do professor polivalente, comprometendo sensivelmente o perfil do profissional formado pelo referido curso” (UFPIa, 2010, p.19). Tornou-se, então, necessária uma reforma do curso de Educação Artística, tanto para atender às demandas previstas na Legislação, como para promover uma imersão na formação do professor de música, sem deixar de considerar o contexto e a diversidade cultural da cidade de Teresina.

2.4 Início do Curso de Licenciatura em Música

Inicialmente, o Curso de Licenciatura em Música e o Curso de Licenciatura em Artes Visuais possuíam o mesmo departamento, o Departamento de Música e Artes Visuais (DMA). Sendo assim, as verbas e vagas para professores eram postas em votação e ganhava a proposta que obtivesse a maioria. Os primeiros anos do curso foram marcados pela gana dos profissionais em perseguir o objetivo de suprir as demandas necessárias para que a licenciatura funcionasse de forma plena. Devido à carência de materiais, estrutura e profissionais, muitas eram as necessidades enfrentadas. Na época, a maior contratação de professores aconteceu em 2012. Sobre isso, o entrevistado Fagundes explica:

> o curso foi, começou com muita dificuldade porque quando eu entrei, entraram 4 professores de uma vez, foi o ano que teve o maior número de entrada de professores de Música no Piauí, de uma vez foram 4 professores que entraram, então, eu me sentia como um puxadinho do Curso de Artes, essa é a verdade, nós não tínhamos identidade nenhuma, nós não tínhamos sala, nós éramos uma subcoordenação (FAGUNDES, 2021, p. 2).

A Coordenação de Música não possuía uma sala específica, o coordenador dividia o espaço com chefe do Departamento de Música e Artes Visuais. O professor Fagundes menciona: “quando eu cheguei nós não tínhamos salas, nós não tínhamos gabinete, nós não tínhamos [...] nada que nos identificasse como um Curso de Licenciatura em Música, então, o início foi muito difícil quando eu cheguei em 2012” (FAGUNDES, 2021, p. 2). As salas de aulas, materiais didáticos e os demais ambientes eram divididos com as atividades dos professores do Curso de Artes Visuais. Algumas das salas utilizadas, na época e atualmente, pelo curso pertenciam à antiga Escola de Música Adalgisa Paiva (EMAP). É possível observar a fachada dessa construção na imagem a seguir:

Figura 11- Escola de Música Adalgisa Paiva-EMAP



Fonte: Linkedin, 2021

Para o funcionamento de maneira apropriada a uma formação concisa por parte do Curso de Licenciatura, era necessária a construção de espaço físico que abrangesse as necessidades da reformulação do curso. Considerava-se necessário um quadro de, no mínimo, 15 professores efetivos. Essas contratações se justificavam pelo fato de o novo currículo ser mais amplo, no que se refere ao número de disciplinas, além daquelas específicas instrumentais. Na época, o total era de 7 efetivos, profissionais que se encarregaram da formulação do Projeto Pedagógico do Curso de 2010 da Licenciatura em Música.

2.5 Projeto Pedagógico do Curso de 2010: em Busca da Mudança

A formulação do Projeto Pedagógico do Curso (PPC) requer uma análise da produção e dos propósitos da educação, bem como sua forma de se relacionar com a sociedade, além de ponderar profundamente acerca do modelo que tem a pretensão de formar e do mundo a ser produzido. De acordo com o Plano de Desenvolvimento Institucional da Universidade Federal do Piauí (2010/2014):

> A UFPI entende o Projeto Pedagógico dos cursos é mais que um instrumento técnico-burocrático, estruturado em torno de definições curriculares tradicionais, pois o concebe como instrumento básico da gestão de ensino e como instrumento propulsor dos objetivos fundamentais do perfil profissional que se pretende construir (UFPIb, 2010, p. 47).

Para elaboração do PPC, foi montado o Núcleo Docente Estruturante, responsável pela proposição do projeto a ser votado nas assembleias departamentais. Refazendo de acordo com as mudanças sugeridas nesses encontros, a Comissão de Elaboração, segundo informações encontradas no referido documento, ficou à cargo dos seguintes docentes: Bruna Maria Lima Vieira, Cássio Henrique Martins, Daniela Andrea Torres Cabezas, Deborah Moraes Gonçalves de Oliveira, Evaldo Passos Sérvio, João Berchmans de Carvalho Sobrinho, Joaquim Ribeiro Freire Neto e Vladimir Alexandro Pereira Silva (UFPIa, 2010, p. 4). De um modo geral, os professores do curso se envolveram nessa elaboração, pois a discussão foi feita pelo colegiado, sendo que alguns se aprofundaram mais em determinadas questões e não no texto como um todo.Essa afirmação pode ser encontrada também nas memórias de Sobrinho, quando ele disse:

> Alguns professores se voltam mais para questões [...] mais formais, né, outros vão nas questões políticas, filosóficas, sociais, os educadores musicais normalmente é que ficam com essa parte do perfil do egresso, das demandas que necessitam, [...] alguns professores ficam mais com essa parte da matriz curricular das ementas, agora a proposta como um todo é discutida em colegiado, é uma decisão coletiva (Sobrinho, 2021, p. 21).

Houve de certa forma a participação dos discentes, por meio do representante estudantil. Várias assembleias e discussões foram realizadas para escutar o ponto de vista dos envolvidos, como narrado por Martins: “ouvimos os alunos, ouvimos os professores, né? Nos reunimos todo mês para essa discussão. Ouvimos os outros órgãos dentro da própria instituição, a comissão de currículo, a comissão de projetos, elaboração de projetos, etc.” (MARTINS, 2021, p. 34). O projeto foi elaborado de forma que se inserisse no contexto da realidade local. Levava em consideração os interesses dos indivíduos interessados em ingressar no curso e sua realização profissional. O que implicava na participação assídua e constante de funcionários de maneira geral, além de alunos e comunidade, nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

O Curso de Música foi formulado utilizando como suporte e se alinhando às Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN), e projetos pedagógicos de diversos cursos de graduação; como por exemplo Direito, Hotelaria, turismo, Música, etc. (CNE/CES 2002). Utilizou-se também parâmetros para formação de professores da Educação Básica, do nível superior, licenciatura plena, Resolução (CNE/CP 01/2002). Além desses, o projeto do curso ainda aponta:

> Diretrizes Curriculares para os Cursos de Música, CEE/MÚSICA (Comissão de Especialistas de Ensino de Música – 1999); Diretrizes Curriculares Gerais para as Licenciaturas, SESU/99; Diretrizes Curriculares Nacionais dos cursos de graduação em Música, Dança, Teatro e Design (CNE/CEE – 2003); Resolução 02/2004 (CNE); na Resolução 115/05 (CEPEX-UFPI). (UFPIa, 2010, p.39).

O projeto do curso vai além da precisão de corresponder a um pedido formalizado. É a partir dele que se tem uma repercussão e expressividade das concepções da instituição de ensino e todos os aspectos por ele abrangidos. Para a construção do projeto, tomou-se como exemplo os PPCs de instituições que já tivessem suas licenciaturas específicas implementadas, além do que era proposto nos documentos oficiais, como leis, portarias e resoluções do Ministério da Educação (MEC), como relatado em suas memórias por Martins:

> Primeiramente, quando nós iniciamos a elaboração do PPC fomos embasados nas resoluções do MEC, nas portarias, tanto da UFPI, como dos órgãos superiores da instituição e de outras instituições como referência, como parâmetro, e a própria lei, então fomos seguindo modelos de outros cursos que já estavam em vigência, já estavam plantados em outras instituições e fomos pegando como modelo e elaborando o nosso (MARTINS, 2021, p. 34).

O ementário das disciplinas foi escrito pelos docentes. Cada um ficou responsável pelas partes referentes às disciplinas que ministravam, conforme o entrevistado Martins relata: “as ementas iam sendo elaboradas de acordo com o que seria ensinado em cada uma das disciplinas, era assim que nós definíamos as ementas, o que era importante de ser ensinado em cada disciplina” (MARTINS, 2021, p. 36). Também corroborado na fala da professora Cabezas, "a gente fez as ementas conforme a área e, então, por exemplo, eu e a professora Bruna fizemos as ementas de teclado, etc... Quem estava com as disciplinas, eram muitas ementas” (CABEZAS, 2021, p. 9).

O objetivo almejado pela Licenciatura em Música da UFPI era a formação de profissionais que atuassem na Educação Básica; desde a Educação Infantil até ao Ensino Médio. Também nas escolas específicas de música, instituições de ensino superior, como também viabilizando a prática científica na área musical, tendo em vista a constituição e disseminação cultural da referida área. Como pode ser encontrado no projeto, o curso intenta “possibilitar a formação do profissional competente no sentido da capacitação artística, científica e política, envolvendo o domínio dos conteúdos das metodologias, das técnicas, das habilidades específicas, mediante uma intervenção crítica e participativa na própria realidade” (UFPIa, 2010, p.31).

A habilitação do profissional que sairia para o mercado de trabalho visava sua convivência com a coletividade, com a intenção de melhoria na sua vivência prática dentro das concepções universitárias de ensino, pesquisa e extensão. Ofertando múltiplas atividades interdisciplinares, que se unem aos assuntos tratados em sala de aula e a oportunidade de

melhoria no currículo, segundo a afirmativa disposta no PPC, têm-se a intenção de "promover a construção e produção do conhecimento musical numa perspectiva dialógica entre as disciplinas" (UFPIa, 2010, p.31).

O funcionamento do curso ficou definido para os turnos vespertino e noturno, no espaço do Centro de Ciências da Educação (CCE), tendo duração de no mínimo quatro anos e meio e, no máximo, de sete anos, com a oferta anual de 40 vagas. Por conta das particularidades técnicas, sua divisão se deu da seguinte maneira: 10 vagas para violão, 10 vagas para piano, 10 vagas para canto e 10 vagas para violino. Sendo que as vagas eram redistribuídas conforme as práticas instrumentais disponibilizadas para novos instrumentos. As 40 vagas eram divididas de maneira igual pelo número de instrumentos ensinados.

Figura 12: Teste de Aptidão



Fonte: Piauí Hoje, 2016.

O acesso ao curso se dava por meio do Teste de Habilidade Específica (teste de aptidão) e das avaliações do Programa Seriado de Ingresso na Universidade (PSIU) da UFPI, de acordo com a Resolução 223/2006, CEPEX. No teste de aptidão, já se encontrava incluído o instrumento escolhido pelo aluno, sendo essa escolha de cunho obrigatório e explícita à realização do teste. Depois da aprovação neste e nas outras fases do vestibular PSIU e da UFPI,

o aluno não teria oportunidade de mudança de instrumento sem que houvesse um teste de habilidade interno e a disponibilidade de vaga para o qual pretendia cursar. Informações do projeto do curso discorrem que o teste de habilidade se divide em duas partes, uma prática e a outra escrita. Nas palavras do texto do PPC de 2010:

> O primeiro teste envolverá conhecimentos sobre: a) leitura e identificação de notas nas claves de sol, fá e dó; b) intervalos, escalas e acordes; sinais de alteração, repetição, dinâmica e articulação; c) ditados rítmicos, melódicos e harmônicos; e d) solfejo rítmico e melódico. O segundo teste será prático e o candidato deverá, obrigatoriamente, interpretar três obras de livre escolha, de compositor brasileiro ou estrangeiro, a cappella ou acompanhado, de períodos e estilos diferentes (UFPIa, 2010, p.33).

A prova era realizada em consonância com o instrumento de escolha do candidato e a matrícula era efetuada nas suas disciplinas específicas. Havia a possibilidade de troca de instrumento no máximo até o segundo período, somente uma vez. Acarretava em reprovação a ausência em qualquer uma das duas etapas do teste e o vestibulando não teria a oportunidade de concorrer a uma das vagas disponíveis. A nota para que o candidato fosse aprovado era igual ou maior que 7; o resultado teria um determinado peso e seria somado à pontuação final do postulante. Os concorrentes que obtivessem nota inferior à 7 seriam desclassificados de forma automática.

2.5.1 Matriz Curricular: Formação do professor de música

A elaboração da matriz curricular, ou seja, a seleção de disciplinas de um curso, é uma das partes mais importantes e exige colaboração de todos os envolvidos. São diferentes pontos de vista que demandam consenso, levando em consideração o que é obrigatório de acordo com os documentos oficiais, a demanda local, o perfil diversificado dos alunos, o contexto em que os profissionais formados de um curso estarão inseridos, abrangendo essa variedade e sendo aberto e colaborativo entre docentes e discentes. Nessa perspectiva, a proposta do Curso de Licenciatura em Música ensejava o aprofundamento da formação do músico e do professor de música, levando em consideração a diversidade musical da cidade de Teresina. Corroborando com Freire em sua afirmação de que “testemunhar a abertura aos outros, a disponibilidade curiosa à vida, a seus desafios, são saberes necessários à prática educativa. Viver a abertura respeitosa aos outros [...]. Como ensinar, como formar sem estar aberto ao contorno geográfico, social dos educandos? ” (FREIRE, 1996, p. 135-137).

Houve a intencionalidade de propor um currículo diversificado, que permitisse ao aluno experienciar a aprendizagem tanto voltada para o profissional (para atuar na educação básica) quanto para o que pretendia seguir na carreira musical. O professor I discorre que "a escolha das disciplinas foi de acordo com o perfil dos alunos que nós tínhamos no estado do Piauí, na cidade de Teresina principalmente, então fomos vendo o nosso público-alvo, qual seria nosso público-alvo" (MARTINS, 2021, p. 37).

Diferentes sugestões de currículo entraram em discussão para que se chegasse a uma proposta harmoniosa à realidade local. Tendo em vista a multipluralidade dos discentes dos cursos ali encontrados, chegou-se à conclusão de que o currículo deveria abranger essa diversidade, possibilitando a abertura dessa construção e o diálogo entre alunos e professores. Acredita-se que:

> Toda política curricular é, assim, uma política de constituição do conhecimento escolar: um conhecimento construído simultaneamente para a escola (em ações externas à escola) e pela escola (em suas práticas institucionais cotidianas). Ao mesmo tempo, toda política curricular é uma política cultural, pois o currículo é fruto de uma seleção da cultura é uma política cultural, pois o currículo é fruto de uma seleção de cultura e é um campo conflituoso de produção de cultura, de embate entre sujeitos, concepção de conhecimento, formas de entender e construir o mundo (LOPES, 2004, p. 111).

A Licenciatura em Música empenhou-se para que os alunos obtivessem o conhecimento em diferentes âmbitos, por meio do convívio com a cultura local, nacional e o legado musical, estimulando a engenhosidade os estudantes nos constantes desafios e acontecimentos novos em suas jornadas. O entrevistado Martins explicita isso quando afirma: a escolha das disciplinas foi realizada dessa forma, de uma maneira também que contemplasse toda a formação integral e profissional de um professor de música, mas de um professor de música que não seja um professor de música que eu digo que é aquele professor de música da caixinha" (MARTINS, 2021, p. 36). A intenção era que o discente experienciasse situações complexas, sem que o aprendizado musical fosse esfacelado, superficial.

A estrutura curricular da Licenciatura em Música da UFPI possuía a intencionalidade de oportunizar aos estudantes a obtenção, reestruturação e conquista do saber, sendo seu princípio essencial o modelo teórico-prático junto ao desenvolvimento das erudições com o saber científico, abrangendo o ensino, a pesquisa e a extensão. Corroborando essas informações, pode ser encontrada no PPC a afirmativa de que o currículo "almeja proporcionar aos educandos

a vivência artística e o desenvolvimento da análise crítica calcada nas noções entrecruzadas das múltiplas dimensões intervenientes nas práxis político-pedagógica do ensino-aprendizagem em Música [...]" (UFPIa, 2010, p. 36-37).

Tinha como propósitos fundamentais a ética, a formação completa do discente, a junção de prática e teoria musical, o conhecimento e a pesquisa como fundamento orientador e base pedagógica, o manuseio ajustável do saber entrelaçado, reorganizado, redefinido, articulando-se às especificidades sociais e políticas, promovendo a criatividade e a expansão do conhecimento. A consolidação de seus pressupostos teóricos-metodológicos curriculares de acordo com seu projeto são os seguintes:

> Fundamentação da docência em Música como cognição, uma vez que a epistemologia da arte funda-se, prioritariamente, sobre três pilares básicos inter-relacionados: o fazer, a leitura e a contextualização.
> Articulação orgânica dos componentes curriculares, de modo flexível e criativo, disposto de tal forma que seja minimizada a percepção de fracionamento para, em seu lugar, emergir a noção de unidade, a partir da harmonia dialética entre a teórica e a prática.
> Construção de referenciais éticos, estéticos, pedagógicos e políticos do conhecimento em Música (UFPIa, 2010, p. 37).

Assumiu-se, curricularmente, o reconhecimento de que há diversas formas no método de ensino-aprendizagem para guiar os acadêmicos na edificação do conhecimento, não somente um que seja perfeito. Mas, não se deve tomar tal parecer como falta de arcabouço metodológico, pois busca-se o levantamento de táticas pedagógicas diversas que unam diferentes canais de mediação com as carências do todo e dos discentes. Segundo dados do projeto de curso:

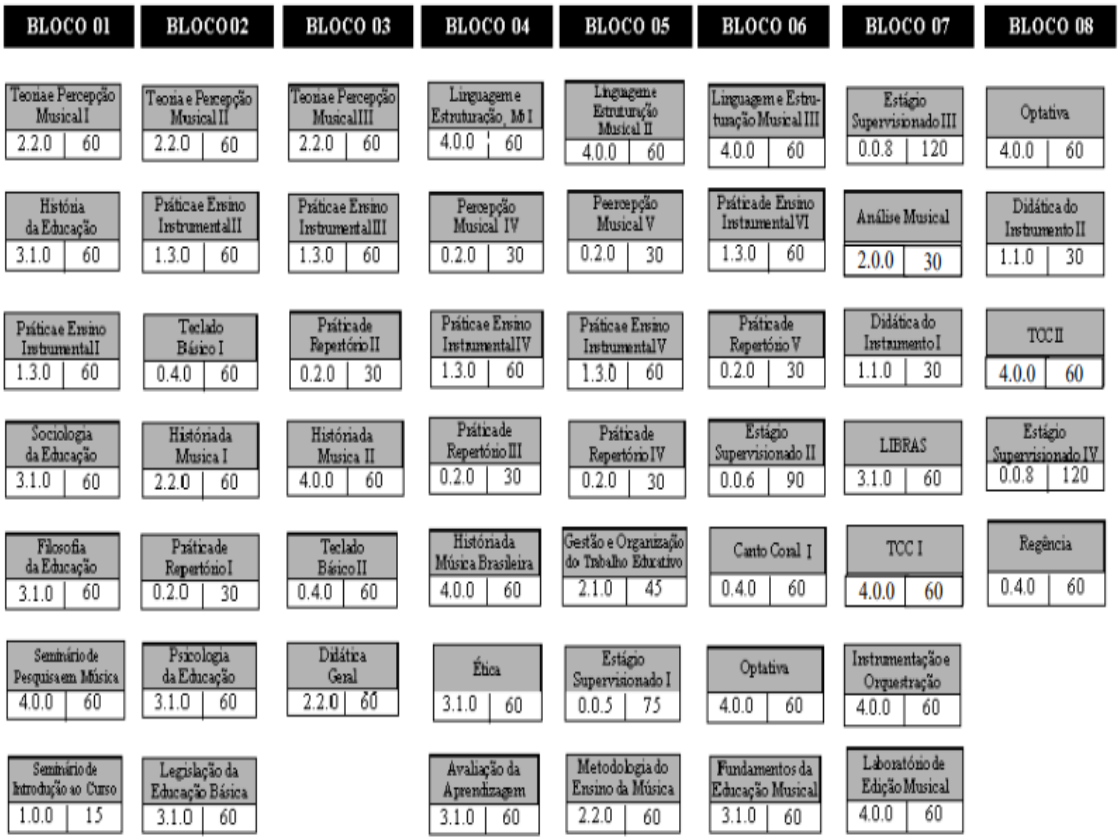
> A proposta metodológica do curso de Licenciatura em Música da UFPI está pautada na articulação teoria-prática, na solução de situações-problema e na reflexão sobre a atuação profissional. Pretende-se que em cada uma das áreas/disciplinas do curso proposto estejam garantidos os espaços curriculares, tempos e meios que permitam a construção dos conhecimentos experienciais necessários à atuação do professor, anulando a antiga dicotomia entre a teoria e a prática (UFPIa, 2010, p.2010).

O currículo que fora proposto abrangia em seu *corpus* a construção do conhecimento por meio de diferentes formas no processo de ensino, com diversos métodos didáticos, juntando teoria e prática para a formação profissional, através da qual o aluno, segundo o entrevistado Martins, "teria a possibilidade também de trabalhar com grupos musicais, com outras atividades e projetos na área musical, ou seja, fugindo um pouco da caixinha! Saindo da caixinha e buscando novos horizontes" (MARTINS, 2021, p. 38). Esse diálogo deveria se estender desde o início do curso, incluído na carga horária, trabalhos e projetos, até a conclusão do mesmo. Em sua proposta curricular, segundo o projeto pedagógico,

> Pretende-se uma seleção de conteúdos vinculados à realidade social e existencial dos alunos, privilegiando a qualidade e não a quantidade de informações e conteúdos a serem assimiladas pelos mesmos, levando-se não somente em conta suas experiências e valores, mas, fundamentalmente, a inserção desses valores e experiências no contexto mais amplo da cultura" (UFPIa, 2010, p. 39).

Três núcleos de conhecimentos ficaram responsáveis por embasar a Licenciatura aqui em questão: específico, comum e de formação pedagógica. O núcleo de formação comum abrangia disciplinas existentes em todas as licenciaturas, com um total de 600 horas e 11 disciplinas, como por exemplo Didática Geral (60h), Ética (60h), Filosofia da Educação (60h), etc. O núcleo de formação específica pretendia a consolidação de um profissional competente no exercício de ensinar os conteúdos básicos de seu trabalho, totalizava 1980 horas, abarcava as disciplinas da área musical e era dividido em duas partes: a primeira visava a habilidade desse músico, os assuntos que iriam ser abordados em seu futuro profissional, tendo 1.500 horas; utilizava a Teoria e Percepção Musical, Análise Musical, Teclado Básico e etc. A segunda parte desenvolvia a didática musical, tendo um somatório de 480 horas; incluía Trabalho de Conclusão de Curso, Didática do Instrumento, optativas e etc. Como é exemplificado na figura a seguir, que mostra o fluxograma de disciplinas.

Figura 13: Fluxograma da Licenciatura em Música da UFPI de 2010



Fonte: PPC da Licenciatura em Música da UFPI de 2010.

Em análise aos ementários das disciplinas instrumentais (piano, canto, violão, violoncelo, saxofone...) é perceptível elementos comuns, como por exemplo, introdução aos aspectos técnicos, às abordagens da história da música relacionadas ao instrumento. Tendo suas particularidades nos estudos de repertório específicos, que contemplassem as técnicas e idiomáticas relacionadas a cada um. É notório, pelas ementas, que os alunos estudem repertório essencialmente erudito. Mas, contemplando a música popular, folclórica, é possível observar essas afirmativas nos exemplos conseguintes.

Figura 14: Ementa Canto II

Disciplina: Prática e Ensino Instrumental II (Canto)	**Equivalência:** Prática Instrumental I (Canto) Instrumento I (Canto)	
Departamento: Música e Artes Visuais (Obrigatória)	**Bloco:** 2º	
Código: 404		
Carga Horária: 60 horas	**Créditos:** 1.3.0	**Pré-Requisitos:** Prática e Ensino Instrumental I (Canto)
Ementa: Fundamentos da técnica vocal e desenvolvimento da impostação vocal através de atendimento individual. Junção do aspecto técnico com o aspecto artístico, através da leitura e preparação de árias e canções, em diferentes idiomas e estilos. **Programa:** Repertório vocal clássico, definido com base nas condições técnicas, musicais e vocais, dos alunos.		
Bibliografia Básica KIMBALL, Carol. Song. *A Guide to Style and Literature.* Redmond: PST...Inc, 2000. MILLER, Richard. *The Structure of Singing.* New York: Schirmer Books, 1996. **Bibliografia Complementar** PARISOTTI. *24 Arie Antiche.* Milano: Ricordi, s.d. PALISCA, Claude V. *Baroque music.* Englewood Cliffs: Prentice-Hall, 1991.		

Disciplina: Prática e Ensino Instrumental II (Violino)	**Equivalência:** Prática Instrumental II (Violino) Instrumento II (Violino)	
Departamento: Música e Artes Visuais (Obrigatória)	**Bloco:** 2º	
Código: 404		
Carga Horária: 60 horas	**Créditos:** 1.3.0	**Pré-Requisitos:** Prática e Ensino Instrumental I (Violino)
Ementa: Desenvolvimento da prática interpretativa e das habilidades técnicas do instrumento através da aprendizagem e execução de obras de períodos e estilos diferentes. Preparação de repertório para *performance* pública. **Programa:** Técnica Geral (Fischer: Basics; Schradieck: School of Violin Technique Book 1 – 4; Sevcik: School of Violin Technique, opus 1 e opus 8); Escalas e Arpejos em uma corda; 2 a 4 Estudos a escolher; Um concerto ou sonata do período Barroco ou de cunho didático; Uma peça de autor estrangeiro e/ou brasileiro.		
Bibliografia Báisca BOSISIO, G. P.; LAVIGNE, A. M. *Técnicas Fundamentais de Arco para Violino e Viola.* 1999. Rio de Janeiro: Mimeo. : Departamento de Piano e Instrumentos de Corda do Instituto Villa-Lobos-UNIRIO, 1999. DOURADO, H.A. *O Arco dos Instrumentos de Cordas.* São Paulo: Edicon, 1998. FISCHER, S. *Basics.* London: Edition Peters, 1997. 231p. **Bibliografia Complementar** AUER, L. *Violin Playing As I Teach It.* New York: Dover, 1980. BAILLOT, P. M. *The Art of the Violin.* New York: Frederick A. Strokes, 1931.FLESCH, C. *The Art of Violin Plaing.* Nova York: Carl Fischer, Inc., 1924.		

Fonte: UFPIa, 2010

Figura 15: Ementário Viola I

<table>
<tr><td>Disciplina:
Prática e Ensino Instrumental I (Viola)</td><td colspan="2">Equivalência:
Prática Instrumental I (Viola)
Instrumento I (Viola)</td></tr>
<tr><td rowspan="2">Departamento: Música e Artes Visuais (Obrigatória)</td><td colspan="2" rowspan="2">Bloco:
1º</td></tr>
<tr><td>Código: 404</td></tr>
<tr><td>Carga Horária:
60 horas</td><td>Créditos:
1.3.0</td><td>Pré-Requisitos:</td></tr>
<tr><td colspan="3">Ementa: Desenvolvimento da prática interpretativa e das habilidades técnicas do instrumento através da aprendizagem e execução de obras de períodos e estilos diferentes. Preparação de repertório para performance pública.
Programa: Técnica Geral (Fischer: Basics; Schradieck: School of Violin Technique Book 1 – 4; Sevcik: School of Violin Technique, opus 1 e opus 8); Escalas e Arpejos em uma posição; 2 a 4 Estudos a escolher; Um concerto ou sonata de cunho didático; Uma peça de autor estrangeiro e/ou brasileiro.</td></tr>
<tr><td colspan="3">Bibliografia Básica
BARRETT, Henry. The Viola. 2nd ed. University, Ala.: Univ. of Alabama Press, 1996.
BOSISIO, G. P.; LAVIGNE, A. M. Técnicas Fundamentais de Arco para Violino e Viola. 1999. 62 f. Mimeo. : Departamento de Piano e Instrumentos de Corda do Instituto Villa-Lobos-UNIRIO, Rio de Janeiro, 1999.
DOURADO, H.A. O Arco dos Instrumentos de Cordas. São Paulo: Edicon, 1998.133 p.
FISCHER, S. Basics. London: Edition Peters, 1997. 231p.
_____. Practice. London: Edition Peters, 2004. 336p.
RILEY, Maurice W. The History of the Viola. Vol. 1. 2nd ed. Ann Arbor: Braun-Brumfield, 1993.
_____. The History of the Viola. Vol. 2. Ann Arbor: Braun-Brumfield, 1991.
TERTIS, Lionel. My Viola and I. 2nd ed. London: Kahn & Averill, 1991
Bibliografia Complementar
DALTON, David. Playing the Viola: Conversations with William Primrose.Oxford: Oxford UP, 1988
FLESCH, Carl. The Memoirs of Carl Flesch (trans. Hans Keller and ed. by him in collaboration with C.F.Flesch); foreword by Max Rostal (1957).
_____. The Art Of Violin Playing, Books 1 & 2 Translated & Edited by Eric Rosenblith. New York: Carl Fischer.
MENUHIN, Yehudi e PRIMROSE, William. Violin and Viola. London: Kahn & Averill, 1990.
ROLLAND, P; MUTSCHLER, M. The Teaching of Action in String Playing: Developmental and Remedial Techiques. Urbana, Illinois: String Research Associates, 1974. 111p.</td></tr>
</table>

Fonte: UFPIa, 2010

A equivalência curricular foi estabelecida entre o currículo do novo Curso de Licenciatura e o antigo Curso de Licenciatura em Artes (Habilitação em Música) e da mesma forma entre o currículo novo e àquele que foi adotado provisoriamente em 2010 para o Curso de Licenciatura em Música. O currículo provisório foi utilizado como medida emergencial diante da ausência de docentes necessários para ministrar as disciplinas do projeto original.

Figura 16: Quadro de equivalências

Licenciatura em Educação Artística – Música (Currículo antigo) e Licenciatura em Música – (Currículo provisório de 2010)	Licenciatura em Música Currículo Novo
Legislação e Org. da Educação Básica	Legislação e Org. da Educação Básica
História da Música I	História da Música I
História da Música II	História da Música II
Teoria e Percepção Musical I	Teoria e Percepção Musical I
Teoria e Percepção Musical II	Teoria e Percepção Musical II
Teoria e Percepção Musical III	Teoria e Percepção Musical III
Teoria e Percepção Musical II	Percepção Musical IV
Teoria e Percepção Musical III	Percepção Musical V
Linguagem e Estruturação Musical I	Linguagem e Estruturação Musical I
Linguagem e Estruturação Musical II	Linguagem e Estruturação Musical II
Linguagem e Estruturação Musical III	Linguagem e Estruturação Musical III
Organologia	Instrumentação e Orquestração
Regência	Regência

Fonte: UFPIa, 2010

A equivalência curricular se justificou mais pela semelhança entre os conteúdos das disciplinas do que pela equivalência de suas cargas horárias, sendo que a duração mínima do projeto não poderia exceder a oito semestres. O Curso de Licenciatura em Artes e o Curso de Licenciatura em Música, e seu currículo de 2010, prediziam uma duração de integralização maior e, por esse motivo, havia a oferta de disciplinas que não estavam mais neste currículo. Ademais, mostravam que outras disciplinas tinham a carga horária menor, apesar de resguardarem o mesmo conteúdo.

Na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso I, que era cursada no 7° semestre, com carga horária equivalente a 60 h, o aluno teria a orientação nas técnicas e metodologias da pesquisa científica, assim como nas especificidades das áreas de pesquisa em Música e na Educação Musical. No Trabalho de Conclusão de Curso II (° semestre), com carga horária de 60 h, o discente produziria o trabalho individual completo, tendo a supervisão de um professor orientador. O trabalho seria elaborado em concordância com o regulamento da UFPI quanto aos parâmetros de desenvolvimento e apresentação, normas técnicas e formatação, métodos de avaliação e demais diretrizes que se fizessem necessárias. Em relação à elaboração do TCC, este deveria ser concretizado no modelo de artigo acadêmico ou monografia, e direcionado a questões resultantes do Estágio Supervisionado ou a temáticas importantes na área de Música ou da Educação Musical.

A construção do educador musical de acordo com a matriz curricular proposta para a Licenciatura em Música da UFPI tinha a intencionalidade de direcionar os alunos a uma proposição que integrasse, se valendo do contexto e realidade musical, encorajando o desenvolvimento de conhecimentos musicais novos, acompanhando as constantes mudanças socioculturais da atualidade. Como fica claro na fala da professora II, "era de uma certa forma eclética (diversificada), no sentido de poder atender tanto o aluno que gostaria de dar aula, trabalhar com música, ser músico; quanto o aluno que gostaria de dar aula em Escola de Música, quanto aos alunos que... aí é obrigação de Lei, que trabalhariam em escolas, né!?" (Professora II, 2021, p. 9). O ensino superior em música buscava pactuar para a formação intelectual de qualidade de seus discentes, tendo estes a criticidade de compreender os processos envolvidos socialmente no acesso ao saber e na oportunidade da prática de sua condição de cidadão, criando a expectativa de que saíssem do curso de acordo com o perfil almejado no projeto.

2.5.2 PERFIL DO EGRESSO: Educador musical e músico

Teclado Básico I	Teclado Básico I
Teclado Básico II	Teclado Básico II
Prática Coral	Canto Coral I
Laboratório de Informática e Música	Laboratório de Edição Musical
Etnomusicologia	Seminários de Pesquisa em Música
Metodologia do Ensino da Arte (Música)	Metodologia do Ensino da Música I
Psicologia da Educação I	Psicologia da Educação
Didática	Didática Geral
Prática de Ens. de Educação Artística	O aluno está dispensado Estágios I, II, II, e IV
Prática de Ens. de Música I e II Graus	se ele já fez as práticas.
Prática Instrumental I	Prática e Ensino Instrumental I
Prática Instrumental II	Prática e Ensino Instrumental II
Prática Instrumental III	Prática e Ensino Instrumental III
Prática Instrumental IV	Prática e Ensino Instrumental IV
Instrumento I	Prática e Ensino Instrumental I
Instrumento II	Prática e Ensino Instrumental II
Instrumento III	Prática e Ensino Instrumental III
Instrumento II	Prática de Repertório I
Instrumento III	Prática de Repertório II
Prática de Conjunto em Música	Música de Câmera I
Fundamentos da Expressão e Comunicação Humanas	Optativa
Projeto Orientado	Trabalho de Conclusão de Curso
Fundamentos da Expressão e Comunicação Artística	Optativa
Teoria e História da Arte	Optativa
Cultura Popular	Optativa
Estética e Teorias da Arte	Optativa
Introdução à Metodologia Científica	Optativa
História da Arte no Brasil	Optativa
Fundamentos da Arte Educação	Optativa
Prosódia Musical	Optativa

Fonte: UFPIa, 2010

O perfil do graduado em música, conforme o documento analisado, Projeto Político Pedagógico do Curso de Licenciatura em Música da Universidade Federal do Piauí de 2010, foi primeiramente pautado no Plano de Desenvolvimento da Instituição (PDI) da UFPI, que exigia o desenvolvimento de diversos aspectos profissionais, como a ética, o trabalho em equipe, a competência socioafetiva, a comunicação e a cognição, compreendendo seu papel dentro da sociedade, no mercado de trabalho, colaborando para a sociedade em que está inserido. Levou-se em consideração as Diretrizes Curriculares Nacionais e as orientações do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (ENADE). Para tanto, segundo o PDI 2010-2014, é reivindicada a habilidade de:

> a) dominar conhecimentos que lhe favoreçam maior flexibilidade na sua atuação profissional; possuir capacidade de trabalhar em equipe; b) desenvolver e praticar atitudes que possibilite aprender a aprender aprendendo; c) exercer com ética e proficiência as atribuições que lhes são prescritas através de legislação específica de acordo com sua área de atuação; d) ter atitudes inovadoras e criativas; e) utilizar diferentes fontes de informações e recursos tecnológicos para construir/reconstruir conhecimento, em seu setor e, na medida do possível, em seu meio [...] (UFPIb, 2010, p. 49).

De uma maneira geral, buscava-se a formação de um profissional capaz de trabalhar com música. De acordo com as memórias da Cabezas, "um músico competente e ao mesmo tempo que tivesse algumas competências pedagógicas para ensinar, para ensinar no seu próprio instrumento, que tivesse algumas ferramentas que possibilitasse que ele construísse um trabalho na escola" (CABEZAS, 2021, p. 10). Procurava-se desenvolver a área da formação docente preparando o egresso tanto para a docência do ensino de música na educação básica, quanto para outras facetas que o campo musical oferece. Como pode-se perceber também no relato do professor Martins: "possibilitava desenvolver habilidades que ele pudesse trabalhar dentro da pedagogia musical de uma forma ampla, ou seja, da Educação Musical, mas também da pedagogia do ensino do instrumento, do ensino e aprendizagem do instrumento" (MARTINS, 2021, p. 38). Nessa perspectiva, o planejamento visava a abordagem de diferentes metodologias para o ensino musical e instrumental, realizando projetos artísticos e culturais que possibilitassem essa vivência como músicos.

Constata-se que era esperado do egresso que estivesse apto a atuar de variadas maneiras e em diferentes espaços educativos, como também, externamente ao âmbito de ensino, seguindo como músico ou até mesmo agente cultural e demais atividades na área. Tinham o foco de

ampliar essas habilidades/áreas de atuação, que se tornassem profissionais capazes de se inserir na sociedade intervindo de acordo com as manifestações culturais.

Uma parcela dos alunos que procuravam essa licenciatura tinha a pretensão de aprender a tocar um instrumento, aspiravam ser músicos, mas a proposta era uma licenciatura e isso gerou uma certa hibridez. Era tanto defendida por alguns docentes, quanto criticada por outras, como é o caso das palavras do professor Sobrinho: "havia esse descompasso, então, a gente fazia o quê? Concentrava muito em instrumento essa coisa toda e eu sempre critiquei isso e a parte de Educação Musical era deixada um pouco de lado" (CARVALHO SOBRINHO, 2021, p. 22).

O curso era tido com características parte Bacharelado e parte Licenciatura, suscitando o debate da necessidade, ou não, do ensino voltado para o instrumento na função de dar suporte ao profissional no espaço escolar, que iria pressupor que este lecionaria uma matéria prática como canto coral, flauta doce, violão, entre outros, isso, além de reforçar as aulas de teoria e percepção musical. E sem essa vivência, como será a recepção que ele receberá no mercado de trabalho? O entrevistado Martins traz em suas palavras uma indagação que corrobora com essa questão:

> Como é que um professor vai reger um coral, vai subir na frente do coral, se ele não canta bem, se não tem afinação, se você não domina os aspectos importantes ou fundamentais da linguagem musical, se ele não sabe tocar um instrumento de teclado para poder fazer um vocalize, um acompanhamento, né? (MARTINS, 2021, p. 39).

O outro ponto questionado com essa ênfase instrumental de ensino é quanto à prática docente, o desenvolvimento de uma didática para atuar dentro da sala de aula, pois, mesmo que alguns dos alunos que ali estudavam fossem músicos de excelência, nada adiantava se não tivessem o manejo de repassar os conhecimentos obtidos no espaço escolar. Necessitava-se de um estímulo maior para a prática em sala de aula, para atuar na Educação Básica, que é o objetivo central da licenciatura. A memória do professor Carvalho Sobrinho ressalta esses fatos quando fala: "o nosso grande problema, na nossa Licenciatura, e aí pode servir para você, é que nós no decorrer do tempo que ela foi implantada a gente sempre fez um projeto pedagógico [...] que era dentro de uma Licenciatura, mas travestido de bacharelado" (CARVALHO SOBRINHO, 2021, p. 22).

No transcorrer do curso, todos esses questionamentos avançaram com a finalidade de resolver problemas pertinentes ao reconhecimento do Curso de Licenciatura em Música, para

que se tivesse uma noção das modificações a serem realizadas com a intenção de que a visita da comissão de reconhecimento do MEC tivesse um parecer favorável.

3. Licenciatura em Música: Conflitos, Questões para seu Pleno Funcionamento e Novas Legislações

Esta seção foi dividida em três tópicos sendo que o primeiro traz questões sobre as dificuldades encontradas para estruturar o curso, tendo uma infraestrutura deficiente para tal finalidade e a dificuldade da escassez de materiais para realização das aulas. O segundo tópico trata da Implantação da Base Nacional Comum de Formação para Professores e o que isso ocasionou de prós e contras e as dificuldades desencadeadas pelas diversas reformulações na legislação que trata da educação musical. O terceiro e último tópico discorre acerca da situação dos cursos de licenciatura em música no Brasil e seu cenário na atualidade.

3.1 Recepção do Novo Curso de Licenciatura em Música

Para a implantação do curso da forma descrita em seu projeto, solicitou-se mudanças nas estruturais físicas do departamento, em que se pedia a criação de áreas diferentes, como composição e regência e a adesão de novos recursos como instrumental e acervo bibliográfico. Para os docentes, o curso não possuía infraestrutura suficiente para o novo curso, nem material didático que suprissem a necessidade da licenciatura. Como demonstrado na memória do professor Fagundes:

> O que eu posso destacar sobre esse processo é que pra mim foi um processo que não foi muito interessante, ele deveria ter sido colocado em pauta as verdadeiras necessidades que o curso tinha, a carência que o curso tinha, os problemas que o curso enfrentava, todas as tendências e dificuldades que poderiam existir para poder se realizar um bom curso de licenciatura em música, então, isso aí foi tudo maquiado, isso aí tudo foi feito de uma maneira onde se chegasse "ah, tá tudo bem!", e na verdade nós não tínhamos material didático, nós não tínhamos biblioteca, nós não tínhamos salas disponível, nós não tínhamos teclado para dar aula de teclado, nós não tínhamos nem sequer quadro pautado para poder escrever é [...] pra poder dar aula, então, foi muito complicado (FAGUNDES, 2021, p. 3).

No projeto do curso de licenciatura em música é anexado um quadro de sugestões para que houvesse o mínimo de condições para o funcionamento, quadro este que pode ser observado a seguir.

Figura 17: Descrição do material para funcionamento do Curso

1 Aparelho de VHS
1 Tape – deck
2 Microfones
2 Aparelho eletrônico anti – mofo
Vários - CDs e DVDs (áudio, partituras em CD, biblioteca de timbres, filmes e vídeos didáticos e outros)
09 Piano digitais com 88 teclas sensitivas
08 Computadores com ao menos 2 gb de memória RAM, processador de ao menos 2 Ghz, HD de 200 GB, monitor de 17', interface midi, placa de rede, placa de captura de som e drivers gravadores de DVD
10 Softwares (Pianoteq e afins)
02 Pianos Verticais
04 Pianos de Cauda
10 Fones de Ouvido
08 Caixas Acústicas para PA
02 Aparelhos de som
02 Microfones dinâmico para instrumentos variados
02 Driver gravador de CD
03 Cabo adaptador Interface-MIDI
10 Estante para partitura
08 Bancos reguláveis
08 Suportes para piano digital 02 Salas ampla com Isolamento acústico das paredes, teto, janelas e portas

2 Computador de última geração
2 Placas de áudio 24 bits 96 MHz, com interface midi
1 Módulo sintetizador
1 Impressora laser colorida
1 Scanner
1 Projetor multimedia
1 Tela para projeção
Vários - Softwares vários, de gravação e edição de áudio e partituras, seqüenciadores, sampler, equalizadores, processadores de efeito e outros (Soundforge, Cakewalk, Sonar, Logic audio, Encore, Finale, Sibelius, Reason, Gigasampler, e outros) Vários Softwares de percepção musical e leitura musical (Earobics, Harmonic hearing, MacGamut, Ear Master,Relative Pitch e outros)
4 Caixas acústicas amplificadas profissionais
1 Teclado eletrônico profissional de última geração
1 CD/DVD player
1 Gravador portátil minidisc
1 Gravador portátil dat
1 Mesa de som 8/12 canais
1 Amplificador de áudio

Fonte: UFPIa, 2010.

Além da necessidade de aquisição de materiais, também havia a necessidade de contratação de professores efetivos, tendo em seu quadro somente 7 docentes o ideal seriam 15,

era de extrema necessidade a contratação de forma imediata de profissionais para suprir as áreas que estavam em aberto com o novo currículo e novos conteúdos. Podemos perceber alguns aspectos dessa necessidade na memória do Professor Fagundes, "o curso foi... começou com muita dificuldade porque quando eu entrei, entraram 4 professores de uma vez, foi o ano que teve o maior número de entrada de professores de Música no Piauí, de uma vez foram 4 professores que entraram**"** (FAGUNDES, 2021, p. 2).

Muitas foram as necessidades para o pleno funcionamento, mesmo já tendo a estrutura oferecida pelo até então curso de Educação Artística – Habilitação em Música. Fazia-se necessária a construção de salas de aula com tratamento acústico para atender as disciplinas teóricas, práticas e os ensaios dos grupos musicais. Um relato que exemplifica bem é quando Fagundes diz que,

> Quando eu cheguei eu fiquei vagando pelos corredores da UFPI porque não tinha uma sala pra poder dar aula, aí ali a sala onde é que era chamada de 1E, né... que depois eu passei ficar nela aquela sala tava cheia de cadeira, toda infiltrada, o teto tinha quebrado [...] (FAGUNDES, 2021, p. 2).

Apesar de todas essas modificações necessárias, estava acontecendo um marco significativo no Piauí, afinal, este era o primeiro curso de Licenciatura em Música do estado, fato que ensejou nos profissionais que residiam na região e áreas próximas, o desejo de uma formação, como discorre Cabezas "o impacto foi positivo, principalmente, por a gente ser o único curso, apesar que temos outros agora, temos outros cursos em atuação, mas nesse sentido o aluno que quisesse se profissionalizar em música ele acaba tendo que pensar no nosso curso" (CABEZAS, 2021, p. 10). O passo seguinte então, para que o curso prosperasse e se expandisse de maneira satisfatória, foi iniciar as adequações para o processo de reconhecimento do curso.

3.1.1 Reconhecimento do Curso

O Curso de Licenciatura em Música da Universidade Federal do Piauí iniciou seu funcionamento em março de 2010 e teve a visita da Comissão de avaliação do Ministério da Educação-MEC no período de 25/05/2014 a 28/05/2014, por meio do protocolo nº 20135876. A comissão proveu a assessoria para as mudanças que seriam necessárias à regularização do

curso, como por exemplo, a adequação do Projeto Pedagógico do Curso. A comissão de avaliação era compota por Valéria Lázaro de Carvalho, a coordenadora, e Elane Leão, que fez o planejamento da agenda que foi enviada a Instituição de Ensino Superior com antecedência. Foram então realizadas as análises dos documentos enviados pela coordenação, tendo então um parecer satisfatório para a continuidade dos processos necessários ao reconhecimento. A avaliação foi dividida em três dimensões: Didático-Pedagógica, Corpo Docente e Tutorial e Infraestrutura.

Na primeira dimensão foi tratado o Projeto Pedagógico do Curso- PPC, que de acordo com o relatório da comissão do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira- INEP, abrangia de forma favorável ao caráter social e econômica da região em que está inserido o curso, sendo este na época o único do Estado. Na atualidade há instituições de cunho privado que ofertam o curso de licenciatura na modalidade Educação a Distância- EAD. As questões institucionais de pesquisa, extensão, ensino e pesquisa que se fazem presentes no Plano de Desenvolvimento Institucional- PDI, foram consideradas implementadas beneficamente. Havia um amplo trabalho sendo desenvolvido no âmbito da extensão, já iniciação científica ainda era considerada um pouco tímida.

Esse ponto de vista mostra a visão da comissão do MEC que veio avaliar o curso para fim de reconhecimento. O que entrou em contraposição aos relatos dos professores entrevistados, que conheciam o contexto do curso desde seu início e não apoiam inteiramente a situação exposta no relatório, como é possível se observar nas palavras de Fagundes:

> Não foi informado para nós que essa Comissão estava indo lá, que estava indo fazer essa avaliação, e quando nós tomamos [...] quando os professores tomaram ciência do que estava acontecendo e que a gente foi colocar, fazer as nossas colocações foi muito complicado, porque já estava tudo muito maquiado, sabe!? (FAGUNDES, 2021, p. 4)

Ainda seguindo a visão da comissão, os objetivos propostos pelo curso foram mostrados de forma coesa, levando-se em consideração os aspectos envolvidos, foi constatado que a coordenação estava à procura de parcerias com a área específica da educação musical, as atividades complementares estavam bem regulamentadas considerando as características que as compunham e as ações que proporcionavam a integração com as escolas da educação básica estavam colocadas de maneira eficiente. Então, mesmo com a aprovação por meio da visita da comissão examinadora, há essa contraposição entre documento de reconhecimento e ponto de vista de alguns educadores.

A segunda dimensão levou em conta o Núcleo Docente Estruturante- NDE, que segundo análise avaliativa teve uma atuação considerada boa, levando-se em conta características como produção, acompanhamento, trabalho resultante e avaliação do Projeto do Curso. O funcionamento do colegiado foi considerado bem regulamentado, levando em consideração os aspectos de representatividade de todos os segmentos, periodicidade das reuniões, as decisões serem registradas e encaminhadas.

A atuação da então coordenadora foi tida como excelente, tendo em vista aspectos como gestão da licenciatura, relacionamento com os discentes e docentes e representação nos colegiados superiores. Tendo experiência no magistério superior e na gestão acadêmica, totalizando 14 anos e 7 meses. De acordo com o relatório, os docentes que possuem pós-graduação stricto sensu era superior a 75% sendo 18% doutores e, nas palavras ali relatadas consideravam que os docentes possuíam até então mais de 9 produções, nos de três anos anteriores a avaliação *in loco.*

Dentro do terceiro e último tópico a infraestrutura do curso foi analisada de acordo com seus espaços disponíveis, as salas de trabalho implementadas para os docentes de tempo integral segundo a comissão, foram consideradas muito satisfatórias levando-se em consideração a disponibilidade dos materiais de informática em razão do número de docentes, a limpeza, a luminosidade, a acústica, ventilação e acessibilidade. O mesmo foi considerado quanto ao espaço para atividades de coordenação, salas dos professores, salas de aula e laboratório. O acervo encontrado na biblioteca foi tido no relatório relatos como em atualização, por finalidade do novo currículo, sendo o acervo da época insuficiente para atender a demanda.

Esse tópico especificamente torna-se contraditório, pelo fato de que, como veremos mais à frente na seção que trata da separação do Departamento de Música e Artes Visuais, os professores não possuíam salas próprias, as salas de aula e auditório de apresentações eram compartilhadas com o Curso de Artes Visuais, posteriormente a infraestrutura da Licenciatura em Música foi fundida com a da Escola de Música Adalgysa Paiva.

Figura 18: Corredores do Curso de Música



Fonte: Oitomeia, 2016.

Tendo as três dimensões sido avaliadas, as integrantes da comissão de avaliação se reuniram com os representantes da Instituição de Ensino (Reitor, Vice-Reitora, Pró-Reitora de Graduação e demais membros hierárquicos), dialogaram sobre suas avaliações e atribuíram conceito final 4 (quatro) para a Licenciatura em Música da Universidade Federal do Piauí. Sendo que um dos meios para que o reconhecimento fosse possível foi o Projeto Pedagógico do Curso, que teve sua adaptação para tal finalidade.

3.1.2 Projeto Pedagógico do Curso de Música- 2014

Transcorridos quatro anos primeiros anos de funcionamento da Licenciatura em Música da Universidade Federal do Piauí, levou-se em conta a mudança de perfil dos docentes que ali ingressavam e foram propostas modificações no projeto pedagógico em vigência, com vistas

para um aprimoramento do curso. A ligação universidade, cultura e sociedade estava vinculada a missão da instituição que buscava entender a realidade tomando como ponto de partida o perfil dos discentes e seus arredores, buscando desenvolver um profissional autônomo e responsável.

Justificou-se a necessidade de mais docentes de música considerando o Parecer CNE/CEB de 2005 que apontava para a supressão da educação artística, surgindo então o termo arte. O novo projeto trouxe a proposta de um curso atualizado, que buscava responder as necessidades formativas dos educadores musicais e incentivá-los na busca contínua de aprimoramento de seus estudos.

Optou-se por atualizar e não por criar um novo Projeto Pedagógico de Curso, a seguir temos algumas das orientações propostas pela coordenadoria de currículo em razão de modificações realizadas no texto anterior do PPC segundo o projeto pedagógico:

> 1. Página v: denominação do curso. De graduação em música – licenciatura para Licenciatura em Música;
> 2. Página vi e vii: correção do sumário quando à numeração de páginas;
> 3. Página 17: 4. Perfil Profissional;
> 4. Página 19: suprimimos a palavra igualmente última linha;
> 5. Página 20: de Prática de Gestão e Docência para Prática como Componente Curricular;
> 6. Página 21: substituímos o verbo estudar por refletir na primeira linha da página e excluímos "reconhecer fragilidades e potencialidades".
> 7. Página 26: substituímos eixo transdisciplinar por âmbito transdisciplinar na quarta linha do final para o começo da página;
> 8. Páginas 29 a 36: revisão das cargas horárias, pré-requisitos e equivalências;
> 9. Página 38: suprimimos a descrição sobre atividades à distância por orientação da coordenadoria de currículo quanto a aguardar modo de execução através de resolução própria da UFPI para complemento do que determina a Res. 177/2012 – CEPEX;
> 10. Página 39/Anexo 1/Ementário (p. 40 – 121): revisão das setas de indicação do fluxo de disciplinas X pré-requisitos expostos no ementário; [...] (UFPI, 2014, p. 11-12).

O perfil profissional almejado era que o aluno se utilizasse do pensamento reflexivo que surge a partir da sensibilização artística e da prática, sendo capaz de socializar as suas partes tecnológicas, artísticas, culturais e científicas. O educador musical deveria conseguir em seu processo formativo diminuir a distância entre teoria e prática, priorizando crescimento de competências e habilidades com enfoque na educação musical artística. Algumas das características do curso, segundo o projeto era que,

> - Pudesse intervir na sociedade de acordo com suas manifestações culturais, sempre privilegiando sua sensibilidade e criação artísticas e excelência prática;

> - Atuasse de forma significativa, nas manifestações musicais, instituídas ou emergentes;
> - Privilegiasse e incentivasse a interdisciplinaridade através da criação, da composição e da análise;
> - Desenvolvesse competências cognitivas que viabilizem a relação aluno - professor, aluno-aluno e professor-professor;
> - Tivesse competências e habilidades para atualizar constantemente seus estudos para acompanhar as grandes transformações do conhecimento humano, seja do campo educacional geral e específico, seja de campo de conhecimento artístico-tecnológico, científico-tecnológico, bem como, da vida humana em geral;
> - Tratasse os conteúdos de ensino de modo contextualizado, estabelecendo relações entre diferentes conteúdos dentro da Música, entre os conhecimentos da Música e outras formas de conhecimentos artísticos e saberes cotidianos, e entre a Música, a sociedade, as tecnologias, a história e o fazer artístico; [...] (UFPI, 2014, p.13-14).

A licenciatura visava uma formação de nível elevado em que o licenciado estivesse preparado para as constantes mudanças que a atualização temporal propõe, com uma formação musical forte que dominasse as partes práticas, teóricas e educacionais. Portanto, exercendo de forma competente e criativa à docência, levando o conhecimento musical na construção de sua forma de ensinar.

Como objetivos o curso, primeiramente foi abordado a formação dos educadores musicais, com foco em "Possibilitar a formação do profissional competente no sentido da capacitação artística, científica e política, envolvendo o domínio dos conteúdos das metodologias, das técnicas, das habilidades específicas, mediante uma intervenção crítica e participativa na própria realidade [...]" (UFPI, 2014, p. 15). O funcionamento do curso ficava estabelecido nos turnos vespertino e noturno, no Centro de Ciências da Educação-CCE, com 40 vagas anuais.

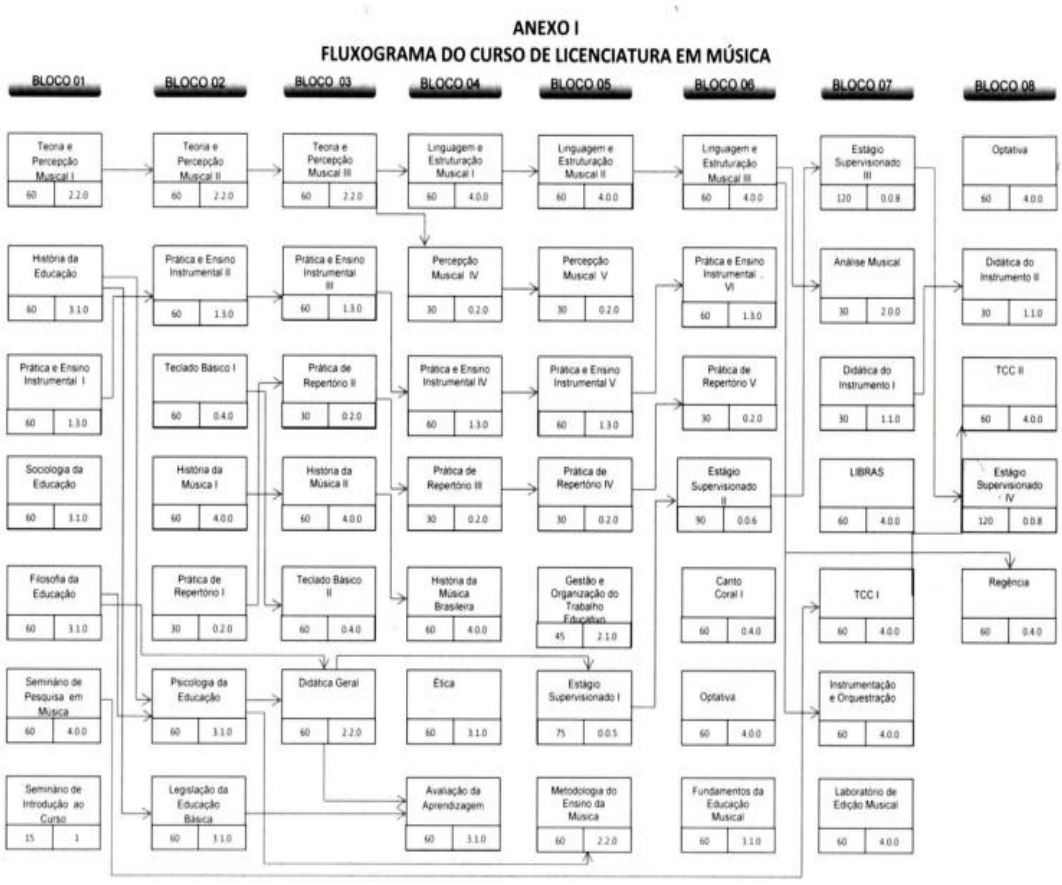
A estrutura do curso era dividida em três núcleos de organização dos conteúdos curriculares (Núcleo de Disciplinas de Formação Comum, Núcleo de Disciplinas de Formação Específica em Música, Núcleo de Formação Pedagógica e Educação pela Pesquisa) de natureza científico-cultural que somam: 2175 horas; Estágio Curricular Supervisionado: 405 horas; Prática como Componente Curricular: 405 horas; Atividades Complementares de Natureza Científica e Cultural: 210 horas; Carga Horária Total: 3195 horas.

Essa estrutura curricular tinha a intenção de propiciar ao educando movimento de aquisição, partilha e reconstrução do conhecimento, tendo como princípio básico a ação interdisciplinar e transdisciplinar no aumento dos saberes com o conhecimento científico, pelo exercício conjunto das ações de ensino, pesquisa e extensão. O currículo fundamentado nos princípios básicos, aqui já citados, ansiava proporcionar aos educandos a vivência artística e o

desenvolvimento da análise crítica alicerçada nas noções entrecruzadas das múltiplas dimensões intervenientes na práxis político-pedagógica do ensino-aprendizagem em Música, isto é, o foco no aumento do nível de significância das informações pelo educando, assim como o enfoque das interpretações idiossincráticas na leitura do cotidiano, além de incentivar o desenvolvimento perceptual, criativo e a interação das noções de identidade-alteridade.

Considerou-se a produção de um currículo que permitisse ao aluno do curso de Música da UFPI relacionar-se com as diversas áreas do saber pedagógico: a Pesquisa, como articulação, problematização e aprofundamento da teoria e da prática e, por conseguinte na produção de novos conhecimentos; o Ensino, fundamentado nas teorias, e a Extensão, possibilitando aos alunos suportes básicos para a criação e confecção de trabalhos científicos. A imagem a seguir trata do fluxograma do curso de música de 2014:

Figura 19: Fluxograma 2014



Fonte: UFPI, 2014, anexo1.

Como já explicitado anteriormente, a estrutura da Licenciatura em Música firmava-se, principalmente, em três núcleos de conhecimentos: núcleo de formação básica (600 horas), núcleo de formação específica em música (1080 horas) e núcleo de formação pedagógica e educação pela pesquisa (840 horas). As disciplinas ofertadas como optativas eram:

Figura 19: Quadro de disciplinas optativas 2014

Disciplinas	C. H.	Créditos	Pré-Requisitos
Introdução à Metodologia Científica	60	4.0.0	
Estética e Filosofia da Arte	60	4.0.0	
Dicção para o Canto	60	0.4.0	
Inglês Instrumental	60	4.0.0	
Francês Instrumental	60	4.0.0	
Fundamentos da Expressão e Comunicação Humanas	60	4.0.0	
Literatura do Instrumento I	15	0.1.0	
Prática de Orquestra I	30	0.2.0	
Prática de Orquestra II	30	0.2.0	Prática de Orquestra I
Prática de Orquestra III	30	0.2.0	Prática de Orquestra II
Prática de Orquestra IV	30	0.2.0	Prática de Orquestra III
Apreciação Musical	60	4.0.0	
Regência Instrumental I	60	4.0.0	
Literatura Coral I	30	0.2.0	
Introdução ao Instrumento (Violino/Viola)	45	0.3.0	
Técnica Instrumental (Violino/Viola) I	45	0.3.0	
Introdução ao Instrumento (Piano)	45	0.3.0	
Técnica Instrumental (Piano) I	45	0.3.0	
Técnica do Instrumento I (Canto)	45	0.3.0	
Tópicos em Música Popular I	60	4.0.0	

Fonte: UFPI, 2014, p. 26-27.

Partindo para a parte da estrutura curricular, é necessário considerar que na formação do músico no Brasil, a música erudita europeia é considerada como modelo oficial do saber musical. Até por conta da colonização a Europa era inspiração cultural e de vivência da época, essa inspiração marcava uma diferenciação por quem a praticava. O Conservatório Imperial criado em 1841, encarregou-se da formação dos músicos que tinham interesse em tornarem-se profissionais, ademais que, aproximou a população brasileira do ideal europeu. Vieira descreve que "o fator tempo tem exercido efeito especial sobre esta história, contribuindo para tornar natural a percepção desse modelo de ensino musical como padrão a ser seguido e mantido [...]" (VIEIRA, pág. 3, 2004).

No currículo desenvolvido para o Conservatório optaram por fazer uma separação entre teoria e prática instrumental, o que demarcou uma reorientação no ensino de música, sendo o oposto do modelo anterior dos mestres de ofício. A teoria era requisito para a prática e somente após o entendimento da notação musical a performance musical era possível. Nas palavras de Pereira, "pode-se notar que o ensino estava circunscrito apenas ao treinamento técnico, fundamentado apenas na técnica musical em si, declinando de disciplinas de caráter mais humanista" (PEREIRA, pág. 47, 2012).

Nessa perspectiva, o conservatório é tido como protetor da notação musical e da música erudita, sendo base para instituições específicas de ensino musical, nas palavras de Pereira, "esta ideologia baseia-se na superioridade da música erudita, ligada a uma suposta autonomia, a um vácuo social que, contudo, não existe" (PEREIRA, pág. 96, 2014). Partindo desses pontos sobre o enraizamento desse tipo de ensino é de fácil observação a priorização do código musical no projeto pedagógico mesmo após sua reformulação, destacado na ementa da disciplina Teoria e Percepção Musical I, II e III.

Figura 20: Ementário de Teoria e Percepção Musical I, II e III.

	TEORIA E PERCEPÇÃO MUSICAL I (Obrigatória – DMA) 60 hs – Cód.: 404	
	Pré-requisito: -	Equivalência: Teoria e Percepção Musical I
	Ementa: Estudo dos elementos teórico-estruturais da linguagem musical. Reflexão sobre as divergências de conceitos em teoria musical na literatura específica da Área. Articulação entre performance, escrita, escuta, composição e formação musical. Estudo dos signos que apresentam e estruturam a codificação da linguagem musical.	
Bloco II	TEORIA E PERCEPÇÃO MUSICAL II (Obrigatória – DMA) 60 hs – Cód.: 404	
	Pré-requisito: Teoria e Percepção Musical I	Equivalência: Teoria e Percepção Musical II
	Ementa: Estudo dos aspectos melódicos focalizando a tonalidade (graus conjuntos). Estudo dos aspectos rítmicos em compassos simples e compostos (binários, ternários e quaternários), sincopas e pausas. Estudo dos aspectos harmônicos envolvendo a identificação de acordes maiores, menores, aumentados e diminutos, assim como encadeamentos de I, IV e V graus. Apreciação musical com ênfase na música clássica, romântica e contemporânea, de diferentes culturas e no repertório de música popular brasileira.	
Bloco III	TEORIA E PERCEPÇÃO MUSICAL III (Obrigatória – DMA) 60 hs – Cód.: 404	
	Pré-requisito: Teoria e Percepção Musical II	Equivalência: Teoria e Percepção Musical III
	Ementa: Detalhamento de questões referentes ao aspecto vertical da música e sua interação com componentes horizontais (melodia), com o ritmo, a forma e questões interpretativas. Estudo da construção e cifragem. Desenvolvimento da percepção da relação entre as notas da escala e as funções harmônicas e suas cadências. Confronto das questões referentes à figuração melódica e suas implicações na análise harmônica e na harmonização de melodias. Introdução ao processo analítico dentro do contexto tonal.	

Fonte: UFPI, 2014.

A partir dessas disciplinas que utilizam o código musical, novas disciplinas foram escolhidas para a matriz curricular, o que pode ser corroborado por Pereira, “a História da Música se refere à história da música erudita ocidental, o estudo das técnicas de Análise tem como conteúdo as formas tradicionais do repertório erudito, a Harmonia corresponde, na maioria dos casos, ao modo ocidental de combinar os sons” (PEREIRA, pág. 6, 2013). Essa prioridade que a notação musical recebe cria um ambiente propício ao ensino da música erudita, o que leva ao entendimento dessa notação, ocupando local de destaque nos currículos.

Tentou-se pensar em uma divisão igualitária das disciplinas, tendo visto que os conteúdos apontam, em equilíbrio, duas situações, sendo elas: i) disciplinas que contemplassem a base de conhecimento para o ensino e ii) as que abrangessem o processo de raciocínio pedagógico. A primeira foi pensada ao núcleo de formação específica em música e, para a segunda, as ligadas ao núcleo comum e ao núcleo de formação pedagógica e educação pela pesquisa.

Os professores das disciplinas que tinham a prática docente vinculada, criaram pequenas propostas abrangendo a gestão, componente de suma importância na formação do educador

licenciado, desenvolvendo pequenos projetos junto aos discentes. As práticas de gestão e docência, dessa maneira, eram desenvolvidas desde o semestre de início do curso dentro e fora da sala de aula.

Quanto as atividades complementares, a Coordenação do Curso com o suporte de uma comissão, avaliava o desenvolvimento do discente nas atividades acadêmico-científico-culturais, atribuía um conceito satisfatório ou insatisfatório, determinando a carga horária a ser aproveitada e assim enviando os dados obtidos para registro. A imagem a seguir traz algumas das atividades consideradas como complementares.

Figura 21: Atividades Complementares

ATIVIDADES DE ENSINO E DE PESQUISA (até 60 horas para cada atividade)			
ATIVIDADE	**DESCRIÇÃO**	**PONTUAÇÃO (C/H)**	
		Mínima	Máxima
Ensino	Monitoria no curso por período letivo/ Participação em projetos institucionais, PIBID, PET.	30	60
Iniciação científica com bolsa	Um semestre de atividades de iniciação científica com dedicação semestral de 10 a 20 h semanais e com apresentação de resultados parciais e/ou finais em forma de relatório ou de trabalho apresentado em evento científico.	30	60
Iniciação científica voluntária	Um semestre de atividades de iniciação científica com dedicação semestral de 10 a 20 h semanais e com apresentação de resultados parciais e/ou finais em forma de relatório ou de trabalho apresentado em evento científico.	30	60
TOTAL	120		
Certificação: Relatório do professor orientador e declaração ou certificado do órgão/unidade competente.			

ATIVIDADES DE EXTENSÃO (até 90 horas para o conjunto de atividades)			
ATIVIDADE	**DESCRIÇÃO**	**PONTUAÇÃO (C/H)**	
		Mínima	Máxima
Projeto de extensão	Um semestre de participação em projeto de extensão vinculado a PREX, com dedicação semanal de 12 a 20h.	30	90
Outras atividades de extensão	Quaisquer atividades não previstas neste quadro como cursos e minicursos, cursos e oficinas registradas no âmbito da PREX	30	60
TOTAL	90		
Certificação: Relatório do professor orientador e declaração ou certificado do órgão/unidade competente.			

TRABALHOS PUBLICADOS (até 90 horas para o conjunto de atividades)			
ATIVIDADE	**DESCRIÇÃO**	**PONTUAÇÃO (C/H)**	
		Mínima	Máxima
Publicações em anais de eventos nacionais.	Publicação em anais de congressos e similares, comprovados com documentação pertinente (declaração, cópia dos anais).	30	90
Publicações em anais de eventos locais e/ ou regionais.	Publicação em anais de congressos e similares, comprovados com documentação pertinente (declaração, cópia dos anais).	30	90
Publicações em periódicos nacionais.	Publicações em periódicos especializados comprovados com apresentação de documento pertinente (declaração, cópia dos periódicos).	30	90
Publicações de trabalhos integrais em anais de eventos nacionais, internacionais, regionais e locais.	Publicação em anais de congressos e similares, comprovados com documentação pertinente (declaração, cópia dos anais, etc).	30	90
TOTAL	90		
Certificação: Relatório do professor orientador e declaração ou certificado do órgão/unidade competente.			

Fonte: UFPIa 2010.

O enraizamento da aprendizagem e do ensino é possibilitado nos mais diversos cenários de formação, com base nesse entendimento, os estudantes do curso tinham de ser estimulados a desenvolver atividades acadêmico-científico-culturais a fim de aprofundar estudos e pesquisas associados ao ensino a partir da participação em eventos: oficinas, seminários, minicursos, encontros, etc.

O calendário universitário determinava as datas para solicitação de conclusão das atividades complementares junto à Coordenação do Curso de Licenciatura em Música, tendo até 60 dias antes do prazo para a colação de grau do aluno.

No Curso de Licenciatura em Música da Universidade Federal do Piauí, o Trabalho de Conclusão de Curso- TCC era proposto no PPC de 2014 como uma prática curricular desenvolvida no decorrer das disciplinas de TCC I e TCC II, com o intuito de estimular o amadurecimento da autonomia do licenciando em seus estudos e lhe ofertar a oportunidade de fortalecer seus interesses e experiências pelo desenvolvimento de um projeto que esboce formas de enfrentamento de dificuldades de natureza prática ou teórica. Refere-se a uma atividade que propicia ao aluno mobilizar os saberes construídos no decorrer do curso, utilizando a metodologia científica.

O processo de avaliação no âmbito institucional foi normatizado seguindo as indicações propostas pela resolução PREG nº 177-12, no seu Art. 98, é possível perceber que a avaliação do ensino-aprendizagem dava relevância a avaliação contínua, com variadas estratégias avaliativas e clareza e transparência, guardados, inclusive, os prazos para cada procedimento. O sistema de avaliação abrangia a carga horária da disciplina para definição da quantidade de eventos avaliativos obrigatórios. A elaboração do Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Música de 2014 foi uma das ações com finalidade de conseguir a aprovação para o reconhecimento do curso. Logo depois um outro fator importante que se seguiu foi a eventual extinção do Departamento de Música e Artes Visuais-DMA.

3.1.3 Departamento de Música e Artes Visuais: Separação

No ano de 2015 o então Departamento de Música e Artes Visuais foi separado, transformado em Departamento de Artes Visuais, distinto da Coordenação do Curso de Música, essa separação já estava prevista no projeto do curso, mesmo que realizada tardiamente. Foi uma proposta da própria reitoria que estava querendo separar alguns cursos, como por exemplo de Geografia e História, que eram do mesmo Departamento.

O principal motivo do Curso de Música se separar do Curso de Artes Visuais, de acordo com os dados das entrevistas, foi em primeiro lugar porque eles precisavam de mais autonomia, a partir dela se tem a liberdade e os recursos. Em segundo, a intenção de reformular um curso realmente de licenciatura e não um curso de Artes com habilitação em Música ou um curso atrelado com disciplinas do curso de Artes, realmente fazer algo voltado para a Música. Em terceiro, realmente efetivar um Departamento, uma estrutura física, porque enquanto fossem

atrelados ao curso de Artes além de serem codependentes, não teriam nada físico que os identificasse com o curso. A professora Cabezas reforça que,

> a separação poderia ser benéfica para pudéssemos ter um porquinho mais de autonomia na questão dos espaços e na questão da designação dos professores para as disciplinas. Quando houve a necessidade da licenciatura se viu a possibilidade de separação mais como uma forma de autonomia na questão dos espaços, porque tem especificidades muito diferentes, a Música tem especificidades de materiais, especificidades de espaço muito diferentes, então, pra atender isso a gente quis que todo o currículo fosse realmente mais voltado somente para música (CABEZAS, 2021, p. 11).

Em ambas as partes envolvidas é dito que a outra área obtinha maior vantagem enquanto unidos, como pode se exemplificar nas palavras de Fagundes "o Departamento de Artes, na época, eles dominavam tudo porque eles eram a maioria na reunião, entendeu!? Nós éramos a minoria, então a gente não conseguia aprovar nada, a gente não conseguia nada porque tudo era vinculado ao curso de Artes" (FAGUNDES, 2021, p. 6). Após a separação houve a divisão dos espaços, materiais e docentes que eram compartilhados, o espaço em que funcionava a escola de música, EMAP ficou para o curso de Música. Segundo memórias do professor do curso de Artes Aguiar,

> no final das contas a divisão não foi justa, eu estava saindo do Departamento e ficou a professora Zozilena na chefia e eu confiei que ela fosse, né... negociar isso com a Direção e com o Samuel, nessa história a gente perdeu o auditório que era de Música e Artes Visuais, não era da Música, a gente perdeu... a Música ganhou todas as salas que tinha na Escola de Música Adalgiza Paiva e ainda ficou com [as salas] quatro-quatro-nove, a quatro-quatro-oito, a quatro-quatro-sete, sendo que a gente tem aquela galeria de Arte que tá ali que a gente tem a nossa reserva técnica que fica entre a quatro-quatro-oito e a quatro-quatro-sete (AGUIAR, 2021, p. 17).

Há também divergências a respeito de uma verba de R$450.000, conseguida por intermédio do então Deputado Federal Osmar Júnior do PCdoB, o entrevistado Aragão rememora que, "eu consegui a emenda parlamentar, já tinha feito o projeto e tudo, aí na última hora o Reitor tomou a verba de mim né [...] e deu para o Curso de Música, a professora foi na calada da noite escondida na Prefeitura Universitária pegou o projeto que eu tinha feito todinho e modificou" (AGUIAR, 2021, p. 17). Averba em questão foi utilizada para a construção dos 6

gabinetes dos professores, um estúdio e sala de ensaio. Carvalho Sobrinho traz em suas memórias que,

> Aquele anexo que tem os estúdios, né, tem as salas dos professores e tem aquelas outras salas lá foi uma verba do deputado federal Osmar Junior, uma vez eu fui pra uma reunião lá na Reitoria [...] reunião de outro assunto da Pró-Reitoria de Extensão, não tinha nada a ver... eu era coordenador de Cultura aí eu vi uns croquis em cima da mesa do Reitor - Curso de Música - aí eu "Magnífico, o que é isso?", aí ele disse "não, eu vou construir lá a sala de professores de vocês, já estou até com o projeto aqui para as duas salas onde tem a percussão, ai eu digo "ah, é!?" Aí olhei lá o projeto muito bonito por sinal, quer dizer eles pensavam que era deles (CARVALHO SOBRINHO, 2021, p. 30).

Ao que indica, no momento em que o então Deputado Federal Osmar Júnior quando foi nomear a parte favorecida pela emenda mencionou somente Departamento de Música, sendo que a nomenclatura na época era Departamento de Música e Artes Visuais. Apesar de todos os atritos que foram desencadeados devido a essa separação, os entrevistados relatam os benefícios posteriores a esse período, como relembra Fagundes "trouxe mais benefícios do que malefícios para o curso de Música, nós crescemos em número de professores" (Fagundes, 2021, p. 32)

Após os desafios aqui despostos para o funcionamento do curso de Licenciatura em Música da Universidade Federal do Piauí, novos surgem, a Base Nacional Comum Curricular marca o fim do currículo antigo e traz novos desafios para sua inclusão.

3.2 Base Nacional Comum Curricular e a Formação de Professores para a Educação Básica

A Base Nacional Comum Curricular-BNCC teve sua formulação iniciada ainda no governo de Dilma Rousseff, na primeira metade de 2015, diversas associações científicas participaram por meio de representantes, como por exemplo as universidades públicas. Sua elaboração visava firmar temáticas imprescindíveis para a educação dos alunos da educação básica

Nunes relata que “o Conselho Nacional de Educação aprovoudia 15 de dezembro de 2017 a versão final da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), que foi homologada em 20 de dezembro de 2017, no apagar das luzes do Governo Temer” (Fernandes, 2021, p.187). A formulação do currículo a partir da BNCC mostra a limitação da participação dos indivíduos nesse processo, pois há um texto preliminarmente definido a ser levado em consideração de cunho obrigatório, como é possível observar no texto da BNCC que “com a homologação da BNCC, as redes de ensino e escolas particulares terão diante de si, a tarefa de construir currículo, com base nas aprendizagens estabelecidas” (BRASIL, 2018, p. 20).

No decorrer de vários anos a formação de professores nos cursos era tida por um modelo que valorizava assuntos específicos, em que após a conclusão dos três anos em sua área de formação específica havia uma adição de um ano das disciplinas pedagógicas, que ficou conhecido como 3+1. Desde a aprovação da LDB/1996 foram publicadas três DCN para a formação de professores, a primeira no ano de 2002, posteriormente em 2015 e, a do ano de 2019, anteriormente comentada.

Figura 22: Esquema BNCC



Fonte: G1 Globo, 2018.

As diretrizes de 2002 traziam a voga a exigência de que houvesse debates para a adequação das licenciaturas, representando um eventual rompimento do modelo vigente. Fichter Filho, Oliveira e Coelho discorrem sobre isso “essas DCN trouxeram uma nova perspectiva para a formação de professores, permitindo uma maior diversidade nos modelos de cursos. Ao sugerir uma reformulação do processo formativo de professores em todo o Brasil, foram ao encontro de uma demanda do campo educacional” (FICHTER FILHO, OLIVEIRA E COELHO, 2021, p.943).

Ainda que representassem uma oportunidade de desenvolvimento para a formação de professores, as diretrizes de 2002 não atendem a totalidade das solicitações dos educadores e respectivas organizações, viabilizando as inclinações das entidades privadas. Gatti et al. apud Fichter Filho, Oliveira e Coelho relatam que, “apesar das possibilidades abertas pelas DCN/2002, a maior parte das licenciaturas mantiveram suas estruturas curriculares, com a formação centrada nos conteúdos específicos de cada área de formação” (GATTI ET AL., 2019 apud FICHTER FILHO, OLIVEIRA E COELHO, 2021, p.943).

Com as mudanças de governo ocorridas no ano de 2003 uma nova época na política começou, os governos de Luís Inácio Lula da Silva (2003-2011) e Dilma Rousseff (2011-2016). Com a aprovação do Plano Nacional de Educação e suas metas de 10 anos, considerado um avanço significativo para as políticas educacionais. Nas diretrizes de 2015 as questões debatidas envolviam a parte pedagógica, a variedade dos sujeitos, a gestão, os saberes contextualizados na escola e a cultura, substituiu as DCN/2002. Filho, Oliveira e Coelho relatam que “ao considerar as DCN/2015, além de outros documentos, como a Resolução CNE/CES no. 2/2016, que instituiu as DCN para formação de funcionários da educação básica, a Política Nacional de Formação articula a agenda no campo com mais organicidade” (FICHTER FILHO, OLIVEIRA E COELHO, 2021, p. 944).

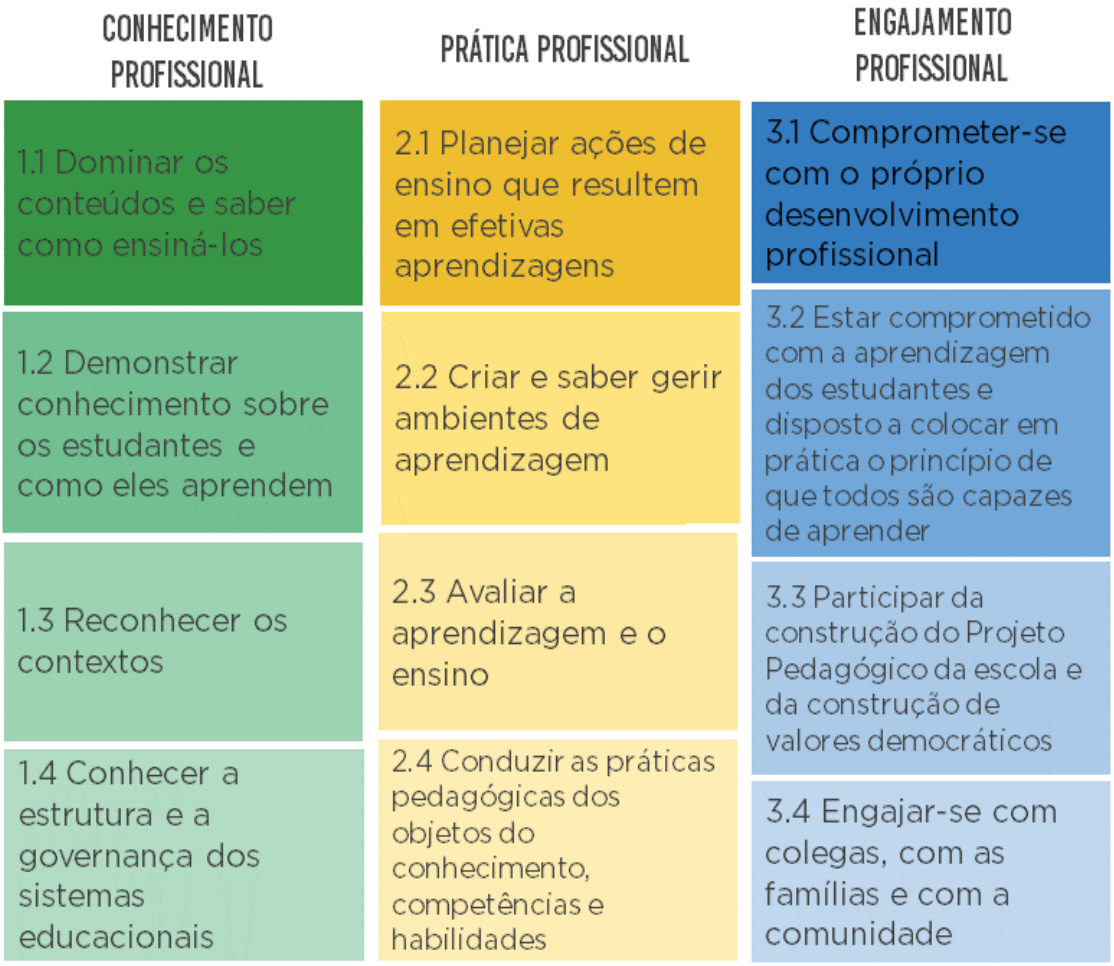
Posteriormente ao golpe ao golpe parlamentar ocorrido em 2016, Michel Temer (até então vice-presidente), passa a ser o Presidente da República. Esse governo foi predominantemente composto por transformações radicais em relação ao anterior, de maneira mais marcante no que tange a formação de professores. Um ponto importante a ser citado sobre essa gestão foi o congelamento dos gastos dos três poderes durante um período de vinte anos, do ano de 2016 a 2036, fazendo com que questões importantes como o Plano Nacional de Educação- PNE, ficassem em situação de risco.

Com a finalização do período de dois anos que foi estabelecido para que as licenciaturas se adaptassem às Diretrizes de 2015, houve a prorrogação de um ano desse prazo, sendo estabelecida pela resolução CNE/CP de janeiro de 2017. Sem que houvesse a participação de entidades relacionadas a educação e sem debates acerca da mesma, em dezembro do referido ano houve o anúncio por parte do MEC sobre uma nova Política Nacional de Formação de Professores, com programas como a Residência Pedagógica, assim como, uma ampliação das vagas do Programa Universidade Para Todos- PROUNI. Fichter Filho, Oliveira e Coelho trazem o relato de que,

> Entidades como a Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa (ANPEd) e a Associação Nacional pela Formação dos Profissionais da Educação (ANFOPE) se posicionaram contrárias à política, afirmando que sua elaboração foi feita sem o envolvimento de entidades e associações do campo educacional, e ignorando a necessidade de articulação entre formação inicial, continuada e valorização da profissão (FICHTER FILHO, OLIVEIRA E COELHO, 2021, p. 945-946).

A Base Nacional Comum- BNC para Formação de professores que teve sua instituição pelo Ministério da Educação em dezembro de 2019, por meio da Resolução CNE/CP 2/2019 que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Docente. Os cursos de formação de professores terão um período de duração mais extenso com destaque para a prática, com uma carga horária de 3.200 horas passou-se de três para quatro anos de curso. Fernandes faz alusão a esse fato quando diz que “800 horas, o equivalente a um quarto do curso, devem ser ligados à prática pedagógica” (FERNANDES, 2021, p. 194).

Figura 23: BNCC Formação de professores



Fonte: Perto Educação, 2020.

As diretrizes de 2019 obtiveram críticas ferrenhas em razão da falta de discussões sobre seu conteúdo, pragmatizando a formação docente, Gonçalves, Mota e Anadon relatam que ‘a Proposta de Base Nacional Curricular para a Formação de Professores encaminhada pelo MEC ao CNE não foi discutia com as universidades, professores da Educação Básica e entidades educacionais” (GONÇALVES, MOTA E ANADON, 2020, p. 366). Não consideraram na construção das novas diretrizes de formação de professores as conquistas obtidas pela categoria nas DCN de 2015, as novas são baseadas no modelo australiano que une o neoliberalismo de controle do trabalho docente, fundamentada na pedagogia das competências e enlaçada no capitalismo da educação superior privada.

Veremos um pouco sobre a situação especificamente das licenciaturas em música na seção seguinte.

3.3. A Licenciatura em Música no Brasil

O cenário que vem se mostrando e que deverá ser enfrentado não é de forma alguma animador, pois a música ao que parece tem muitas dificuldades para alcançar o seu lugar de direito nos currículos escolares da educação básica. Por esse motivo não tem uma carga horária apropriada para conceder uma experiência próspera e capaz de proporcionar mudanças significativas no aluno, não dispõe de estruturas físicas apropriadas: ambientes para ateliês com bancadas e pias, por exemplo. O professor de Arte, nem em todas as ocasiões está ciente de sua valia e do seu papel incentivador da metamorfose no ambiente escolar.

Outra situação dificultante é que não há uma legislação que esteja apta a impossibilitar que profissionais de outras áreas lecionem arte nas escolas, inclusive nas de procedência públicas. Deste modo, a música por enquanto não chegou ao seu lugar de direito nos currículos das escolas. Mesmo com as enormes mudanças alcançadas pela exaustiva luta dos professores de arte por meio de suas associações encontradas por todo o país, até então não é dado o seu devido posto nos currículos desde o ensino básico ao ensino superior. Vale destacar a enorme precisão em acordarmos para uma consciência crítica sobre nosso passado, para que seja possível uma compreensão mais acertada do nosso presente e que possamos executar a nossa função, enquanto professores dessa expressão artística, de revolucionários do papel da arte no ambiente escolar.

A presença da educação musical nas escolas formais, em sua maioria, é compartilhada com diferentes áreas e práticas consideradas de maior relevância no currículo. Mesmo que possua seu conteúdo exposto como de cunho obrigatório por meio da Lei 11.769/2008, não garante que esta seja inserida facilmente na educação básica. A partir disso, é necessário que haja promoção de criticidade em correlacionar as necessidades inerentes a formação profissional e o espaço de formação. Bellochio traz a voga a ideia de que,

> Um dos desafios da formação do professor de música para a escola de educação básica é o de estabelecer relações entre as necessidades formativas profissionais com o objeto da formação e as questões pedagógicas relativas ao espaço escolar, que deriva de sua relação direta com a docência em seu espaço de desenvolvimento (BELLOCHIO, p. 12, 2016).

Levando em conta a formação de professores de música para a educação básica, é necessário além dos conteúdos serem escolhidos com cautela, um projeto de formação em que seja entendido a maneira com que as aulas de música se desenvolvem no âmbito escolar e influenciam a forma de aprendizagem dos alunos. Constata-se que os locais em que acontecem a atuação profissional e o desenvolvimento formativo relacionam-se.

Os dados obtidos acerca dos cursos de Licenciatura em Música da região Nordeste foram conseguidos por meio da coleta de dados no cadastro nacional de cursos e instituições de educação superior (E-MEC), assim como analisando livros que tratam do referido tema. Nas pesquisas realizadas para traçar o mapeamento dos cursos fora encontrado um livro de intitulado “Licenciatura em Música: Aspectos históricos e teóricos, o “mapa” atual e os desafios”, que foi de suma importância. Nele é possível encontrar dados muito relevantes a serem preservados, como o número de cursos por estado no Brasil que se pode ver abaixo, mas o autor relata que “esses números não refletem o quadro verdadeiro ou total de cursos em cada estado, uma vez que não foram computados os polos dos cursos a distância” (Fernandes, 2021, p. 329).

Figura 24: Quadro Licenciaturas em Música

Região	Estado	Total por estado	Administração
Centro-Oeste Total: 06 Privadas: 01 Públicas: 05	DF	1	1 Pública
	GO	3	1 Privada 2 Públicas
	MT	1	1 Pública
	TO	1	1 Pública
Nordeste Total: 22 Privadas: 03 Públicas: 18	AL	1	1 Pública
	BA	5	2 Privadas 3 Públicas
	CE	4	4 Públicas
	MA	2	2 Públicas
	PB	2	2 Públicas
	PE	4	1 Privada 3 Públicas
	PI	1	1 Pública
	RN	2	2 Públicas
	SE	1	1 Pública
Norte Total: 09 Privadas:01 Públicas: 08	AC	1	1 Pública
	AM	2	2 Pública
	AP	2	1 Privada 1 Pública
	PA	2	2 Públicas
	RO	1	1 Pública
	RR	1	1 Pública
Sudeste Total: 49 Privadas: 30 Públicas: 19	ES	2	2 Públicas
	MG	12	4 Privada 8 Públicas
	RJ	8	5 Privadas 3 Públicas
	SP	27	21 Privadas 6 Públicas
Sul Total: 29 Privadas:17 Públicas: 12	PR	10	5 Privadas 5 Públicas
	RS	10	5 Privadas 5 Públicas
	SC	9	7 Privadas 2 Públicas

Fonte: Fernandes, 2021.

A partir de pesquisas no site E-MEC é notória a quantidade de nomenclaturas para os diversos cursos de Licenciatura em Música eexistentes no Brasil. Há aqui a crença que, mesmo o MEC colocando a área de conhecimento “música” e o grau “licenciatura”, as instituções elaboram seus nomes de forma pessoal, as vezes até por utilizarem essas nomenclaturas por muito tempo na instituição. Fernandes se utiliza de diversos exemplos,

> Licenciatura em Música Popular, Licenciatura em Música Popular Brasileira, Licenciatura a Distância em Música, Licenciatura em Educação Artística com Habilitação em Música, Licenciatura em Educação Artística – Habilitação em Música, Licenciatura em Música, Licenciatura em Música com Habilitação em

> Instrumento/Canto, Licenciatura em Educação Artística – Música [...] (FERNANDES, 2021. p.323).

Algo a ser levado em consideração também é que há Instituições de Ensino Superior-IES que não se utilizam da duração total dos cursos, o período médio para conclusão, que são no geral 8 semestres, 4 anos, como previsto nas Diretrizes Curriculares Nacionais de 2015. É possível encontrar instituições que oferecem cursos em três anos, há então uma semelhança com a já extinta no Brasil licenciatura curta, que surge sob a nomeação de modalidade a distância. Na figura a seguir é mostrado um quadro com o número total de cursos de licenciatura em música existentes, 174 cursos. deve levar-se em consideração que algumas instituições ofertam mais de um curso, também não é completamente precisa por não contabilizar os polos (cidades) dos cursos a distância.

Figura 25: Cursos de Licenciatura em Música por estado.

Total de cursos de LICEM por estado. (em ordem decrescente).	
São Paulo	32
Rio de Janeiro	28
Minas Gerais	18
Paraná	11
Rio Grande do Sul	11
Santa Catarina	10
Ceará	8
Bahia	7
Pará	7
Amazonas	5
Goiás	5
Paraíba	4
Pernambuco	4
Distrito Federal	3
Maranhão	3
Tocantins	3
Amapá	2
Espírito Santo	2
Piauí	2
Rondônia	2
Roraima	2
Acre	1
Alagoas	1
Mato Grosso do Sul	1
Mato Grosso	1
Sergipe	1
Total	174

Fonte: Fernandes, 2021, p. 330.

São Paulo e o Rio de Janeiro são os estados que na figura mostram o maior número de cursos de licenciatura em música, em seguida o estado de Minas Gerais e os estados da região Sul. Esse resultado com altos números demonstra a existência de diferentes cursos em uma mesma instituição, além daqueles cursos que estão sendo extintos, mas ainda não são de conhecimento do MEC, e que posteriormente irão ser alterados por novos cursos. Segundo Cerqueira, “Outra característica que provavelmente levou à preferência pela criação de cursos de Licenciatura em Música ou Educação Musical é a aproximação desta para com o formato de ensino tradicional do modelo acadêmico da Universidade” (CERQUEIRA, 2012, pg. 81). As

licenciaturas têm a vantagem de formar um número elevado de discentes utilizando menos recursos e com uma infraestrutura menor em relação ao bacharel.

Após as informações postas, pode-se pensar que esta terceira seção ajudou no entendimento das situações iniciais do Curso de Licenciatura em Música da Universidade Federal do Piauí e as dificuldades encontradas para estruturar o curso, bem como, os requisitos para seu reconhecimento pelo Ministério da Educação, e sua aprovação com nota satisfatória. É explanado também acerca da Base Nacional Comum Curricular e sua influência para a formação dos professores da educação básica, assim como, a situação dos cursos de licenciatura em música no Brasil.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente trabalho teve o objetivo de conhecer o processo de criação, implantação e reconhecimento do curso de Licenciatura em Música da Universidade Federal do Piauí (UFPI); saber como esse resultado foi alcançado e as ações realizadas com essa finalidade. Iniciando com os movimentos envolvidos na elaboração da Lei que garantiu o ensino de música nas escolas, pois muitas foram as movimentações ao longo dos anos a favor da educação musical. Nesse processo ocorreram diferentes posições, discussões e leis para, enfim, chegar-se até a aprovação da Lei 11.769/2008. No início do século XXI, diferentes associações musicais se juntaram em prol de um objetivo comum, que inicialmente eram as pautas do mercado musical e, posteriormente, a inclusão da música e outras expressões artísticas no currículo da Educação Básica.

A licenciatura específica em música foi implantada para que o ingressasse na Graduação pudesse adquirir ampla qualificação para o mercado de trabalho, com conhecimento satisfatório em sua área de atuação, tirando o peso de ser responsável por todas as vertentes artísticas na escola. Assim, a Licenciatura em Música da UFPI foi elaborada para que os profissionais dali egressados pudessem ter uma aprendizagem completa, cada um em sua área. Constata-se que através de muitas discussões de entidades, educadores e todos os prejudicados com as mudanças sobre o ensino das artes em geral, com o Governo, foi aprovado o Parecer CNE/CES nº 195/2003 através do qual as IES tiveram de adequar as licenciaturas específicas das linguagens artísticas.

Os anos iniciais do Curso de Licenciatura em Música da UFPI foram marcados pela perseverança dos professores com o objetivo de suprir as demandas necessárias para que a licenciatura funcionasse plenamente. O Núcleo Docente Estruturante foi responsável pela proposição do Projeto Pedagógico do Curso. Muitas foram as sugestões de currículo que entraram em discussão para que se chegasse a uma proposta que tivesse em conta a realidade local do Piauí.

Para a implantação do curso da forma descrita em seu projeto, foram pedidas mudanças estruturais no departamento, como a criação de áreas diferentes, por exemplo composição e regência, e a adesão de novos recursos como instrumental e acervo bibliográfico. O Curso de Licenciatura em Música da Universidade Federal do Piauí iniciou o funcionamento em março de 2010, teve a visita da Comissão de avaliação do Ministério da Educação-MEC e ela proveu

a assessoria para as mudanças que foram necessárias à regularização do curso, como por exemplo, a adequação do Projeto Pedagógico do Curso.

Partindo para a Base Nacional Comum Curricular, esta teve sua formulação inicial no governo de Dilma Rousseff, no primeiro semestre de 2015, sua elaboração tinha por objetivo firmar temáticas imprescindíveis para a educação dos alunos do ensino básico. Quanto às Licenciaturas em Música, de uma maneira geral, a perspectiva que se mostra e que deverá ser enfrentada não é de forma alguma animadora, pois a música ao que parece, tem muitas dificuldades para conquistar seu lugar de direito nos currículos escolares da educação básica.

O presente trabalho se utiliza da importância da preservação da memória como ferramenta de interpretação da história por trás da implantação do curso de Licenciatura em Música da UFPI, para que se tenha documentos científicos que comprovem como a mesma ocorreu, se fundamentando teórico e praticamente para que o mesmo se apresente satisfatoriamente. O tema abordado permitiu compreender informações que poucos tinham conhecimento e levar a domínio público as mesmas para que qualquer pessoa possa vir a ter acesso.

O curso de Licenciatura em Música da UFPI contribui de forma satisfatória tanto para o cenário educacional a nível estadual e nacional, quanto para o cenário artístico, trazendo esse profissional que é professor e artista, que aprende na teoria e na prática, a combinação dessas duas metodologias para um melhor aprendizado tanto do próprio profissional quanto de seus discentes.

REFERÊNCIAS

ARAÚJO, Anna Rita Ferreira de. Os cursos superiores de formação de professores de artes visuais no Brasil: percursos históricos e desigualdades geográficas. **Anais 32ª Reunião Anual da ANPEd, Caxambu, MG**, p. 1-18, 2009.

NPPOM-L, Associação Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Música. Manifesto pela Implantação do Ensino de Música nas Escolas. 2006. Disponível em https://anppom.org.br/. Acesso em 10 de setembro de 2021.

ARBOSA, A. M. **A Imagem do Ensino da Arte.** 6. ed. São Paulo: Perspectiva, 1991.

BARROS, José D.'Assunção. A Nova História Cultural–considerações sobre o seu universo conceitual e seus diálogos com outros campos históricos. **Cadernos de História**, v. 12, n. 16, p. 38-63, 2011.

BASTOS, Maria Helena Camara. **Histórias e memórias da educação no Brasil-Vol. III-Século XX**. Editora Vozes Limitada, 2012.

BELLOCHIO, Cláudia Ribeiro. Formação de professores de música: desafios éticos e humanos para pensar possibilidades e inovações. **Revista da ABEM**, v. 24, n. 36, 2017.

BRASIL. Lei Federal nº 5692/71. **Diretrizes e Bases da Educação Nacional**. Diário Oficial da República Federativa do Brasil. Brasília, 1971. Disponível em: http://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1970-1979/lei-5692-11-agosto-1971- 357752-publicacaooriginal-1-pl.html. Acesso em 03 de agosto de 2021.

_____. Lei 9394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Brasília: Ministério da Educação, 1996. Disponível em www.mec.gov.br

_____. Ministério da Educação. **Base Nacional Comum Curricular (BNCC)**. Educação é a base. Brasília. 2018. Disponível em: http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_publicacao.pdf. Acesso em: 20 de fevereiro de 2022.

_____. Ministério da Educação. CNE. **Resolução 02/2004**. Brasília (DF), 2004.

_____. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. **Leis Ordinárias de 2008**. Lei nº 11.769/2008. Brasília, 2008. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato20072010/2008/Lei/L11769.htm. Acesso em: 05 de junho de 2021.

CELLARD, André et al. A análise documental. **POUPART, J. et al. A pesquisa qualitativa: enfoques epistemológicos e metodológicos. Petrópolis, Vozes**, v. 295, p. 2010-2013, 2008.

CERQUEIRA, Daniel Lemos. Implementação do Bacharelado em Música na Universidade

Federal do Maranhão. Pauta de Investigação Musical: um contributo do estudo do texto e

contexto. Teresina: EDUFPI, 2013.

CIDADE VERDE, disponível em <https://cidadeverde.com/noticias/33924/parceria-garante-aumento-de-polos-da-universidade-aberta> acessado em 01 de junho de 2022.

CUCHIARO, André Luiz; CARIZIO, Walkiria Graick. **Ensino superior, currículo e formação profissional**. Revista Fafibe On-line, 2011.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (DOU) - Seção 1 - 10/01/1946, Página 396.

FERNADES, José Nunes. Licenciatura em Música: aspectos históricos e teóricos, o "mapa" atual e os desafios. Rio de Janeiro, ed. do Autor, 2021.

FICHTER FILHO, Gustavo Adolf; DE OLIVEIRA, Breynner Ricardo; COELHO, Jianne Ines Fialho. A trajetória das Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação docente no Brasil: uma análise dos textos oficiais. **Revista Ibero-Americana de Estudos em Educação**, p. 940-956, 2021.

FREIRE, Paulo. Pedagogia da Autonomia: Saberes necessários à prática educativa. São Paulo: Paz e Terra, 1996.

GONÇALVES, Rita Maria. A formação de professores de música para a educação básica. **PESQUISA EM PÓS-GRADUAÇÃO-Série Educação**, v. 4, n. 8, p. 29-38, 2012.

GONÇALVES, Suzane da R. V.; MOTA, Maria Renata A.; ANADON, Simone B. A resolução CNE/CP N. 2/2019 e os retrocessos na formação de professores. *Formação em Movimento.* UFRRJ/ANFOPE, v. 2, i.2, n. 4, p. 360- 379, jul. / dez. 2020.

GRAZZIOTIN, Luciane Sgarbi Santos; ALMEIDA, Dóris Bittencourt. **Romagem do tempo e recantos da memória:** reflexões metodológicas sobre História Oral. São Leopoldo: Oikos, 2012.

G1 GLOBO, disponível em <https://g1.globo.com/educacao/guia-de-carreiras/noticia/2018/12/13/mec-divulga-base-comum-para-reformar-a-formacao-de-professores.ghtml> acesso em 01 de junho de 2022.

JORNAL A TARDE. Disponível em < http://www.atarde.com.br/ > acessado em 22 de Setembro de 2021.

LE GOFF, Jacques. **História e memória**. 3ª. Edição. Campinas, SP: Editora da Unicamp, 1994.

LINKEDIN. Disponível em < http:/ www.linkedin.com/ >. Acesso em 13 de agosto de 2021.

LODOLINI, Elio. **Archivistica:** principi e problemi. Milano: Franco Angeli Libri, 1990.

LOPES, Alice Casimiro. Políticas curriculares: continuidade ou mudança de rumos? **Revista Brasileira de Educação**, N° 26, p. 109-118, Maio /Jun /Jul /Ago 2004.

LÜDKE, M.; ANDRÉ, M.E.D.A. **Pesquisa em educação**: abordagens qualitativas. São Paulo, EPU, 1986.

MOGARRO, Maria João. Arquivos e Educação: a construção da memória coletiva. **Revista de Ciência da Educação**, n.1, p. 71-84, set/dez/2006. Disponível em:

<https://repositorio.ul.pt/bitstream/10451/9875/1/Arquivos%20e%20educacao.pdf>. Acesso em: 05 de fevereiro de 2021.

OITOMEIA, disponível em < https://www.oitomeia.com.br/noticias/educacao/2016/11/28/ufpi-vai-fazer-boletim-de-ocorrencia-apos-salas-fechadas-e-interrupcao-de-aulas/> acesso em 01 de junho de 2022.

PENNA, Maura. **Construindo o primeiro projeto de pesquisa em educação e música**. Porto Alegre: Sulina, 2015.

PEREIRA, Luis Felipe Radicetti. **Um movimento na história da educação musical no Brasil: uma análise da campanha pela Lei 11.769/2008**. 2010. Dissertação de Mestrado.

PEREIRA, Marcus Vinícius Medeiros. Ensino superior e as licenciaturas em música (pós diretrizes curriculares nacionais 2004): um retrato do habitus conservatorial nos documentos curriculares. Campo Grande: Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, 2012.

PEREIRA, Marcus Vinícius Medeiros. Habitus Conservatorial: do conceito a uma agenda de pesquisa. In: XXIII Congresso da Associação Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Música. 2013. p. 19-23.

PEREIRA, Marcus Vinícius Medeiros. Licenciatura em música e habitus conservatorial: analisando o currículo. Revista da ABEM, v. 22, n. 32, 2014.

PERTO EDUCAÇÃO, disponível em < https://pertoeducacao.com/blog/bncc-formacao-de-professores/> acesso em 01 de junho de 2022,

PESAVENTO, S. J. História & história cultural. Belo Horizonte: Autêntica, 2005.

PIAUÍ HOJE, disponível em < https://piauihoje.com/noticias/cultura/ufpi-abre-inscricoes-para-teste-de-aptidao-em-artes-e-musica-19181.html> acessado em 01 de Junho de 2022.

QUEIROZ, Luis Ricardo Silva; MARINHO, Vanildo Mousinho. Educação musical nas escolas de educação básica: caminhos possíveis para a atuação de professores não especialistas. **Revista da ABEM**, Porto Alegre, v. 17, 69-76 set. 2007.

ResearchGate. 2012. Disponível em https://www.researchgate.net/publication/. Acesso em 21 de setembro de 2021.

SCOCUGLIA, Afonso Celso. Pesquisa histórica da educação do tempo presente. **Revista Lusófona de Educação**, n. 10, p. 27-40, 2007. Disponível em: <http://www.scielo.mec.pt/scielo.php?script=sci_abstract&pid=S1645-72502007000200003&lng=pt&nrm=.pf>. Acesso em: 05 de fevereiro de 2021

SENADO FEDERAL. Disponível em < http://www.senado.gov.br >. Acesso em 07 de julho de 2021.

SILVA, Juniel Pereira da. **Casa de sons - Escola de Música de Teresina (1981 – 1991)**: sujeitos e práticas educativas entre salas e palcos. 2020. Dissertação (Mestrado em Educação) – Programa de Pós-Graduação em Educação, Universidade Federal do Piauí, Teresina, 2020.

SOBREIRA, Silvia Garcia. A disciplinarização do ensino de música. **Anais do SIMPOM**, n. 2, 2012.

UFPIa/CEPEX/CCE. Projeto Pedagógico de Curso - Pedagógico do Curso de Licenciatura em Música. Teresina (PI), 2010. UFPI/CCE/CONSUN. Resolução 01/77. Teresina (PI), 1977.

UFPIb/ Conselho Diretor/ Conselho Universitário. Plano de Desenvolvimento Institucional 2010-2014. Teresina (PI), 2010. UFPI/CD/ CU. Resolução 002/2010. Teresina (PI), 26 de maio de 2010.

VIEIRA, Lia Braga. A escolarização do ensino de música. Pro-posições, v. 15, n. 2, p. 141-150, 2004.

ENTREVISTAS

Cássio Henrique Ribeiro Martins. Depoimento à autora no dia 07 de agosto de 2021, no aplicativo Whatsapp Messenger, online.

Daniela Andrea Torres Cabezas. Depoimento à autora no dia 08 de agosto de 2021, na plataforma Google Meet, online.

Joaquim Ribeiro Freire Neto. Depoimento à autora no dia 27 de agosto de 2021, na plataforma Google Meet, online.

João Berchmans de Carvalho Sobrinho. Depoimento à autora no dia 24 de agosto de 2021, na plataforma Google Meet, online.

Odailton Aragão Aguiar. Depoimento à autora no dia 24 de agosto de 2021, na plataforma Google Meet, online.

Samuel Mendonça Fagundes. Depoimento à autora no dia 18 de agosto de 2021, na plataforma Google Meet, online.

Paula Maria Arístides de Oliveira Molinari. Depoimento à autora no dia 02 de fevereiro de 2022, na plataforma Google Meet, online.